



---

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES REGIONAL DE SANTANA.

**ROSANA GALDINO CARNEIRO**, brasileira, solteira, desempregada, portadora da Carteira de Identificação de RG 22.436.870 SSP-SP e CPF 147.621.188-42, residente e domiciliada à Rua Marechal Fiúza de Castro – 373 – bloco 3 – apartamento 33 – CEP 05596-000 – Capital São Paulo; **RENATA GALDINO CARNEIRO**, brasileira, solteira, desempregada, portadora da Carteira de Identificação de RG 30.345.555-X e CPF 299.115.788-79, residente à Rua Maracá, 363 – apto. 162 Vila Guarani – Capital – SP – CEP 04313-210 e **PALOMA MARIA DERENCIUS CARNEIRO**, brasileira, solteira, maior, analista de desenvolvimento de sistemas, portadora da Carteira de Identificação de RG 38.962.236-9 e CPF 435.716.028-62, residente e domiciliada à Rua professor Artur Primavezi, 154 parque Bristol, São Paulo SP – CEP 04177-070; todos devidamente qualificados por um de seus procuradores ao final assinado, vem respeitosamente à presença de V.Exa., nos termos do que dispõe a respeito os artigos 659, § 1º e seguintes do Código de Processo Civil, requerendo desde já a nomeação para o cargo de **INVENTARIANTE** da filha e irmã dos falecidos **ROSANA GALDINO CARNEIRO**, apresentando desde já as suas primeiras declarações e plano de partilha, nos termos do que dispõe o artigo 660 do já citado diploma processual, expondo e requerendo o que de direito, com fundamento no que dispõe os artigos 611 e seguintes do CPC, para requerer a abertura e o processamento do

## ARROLAMENTO DE BENS

Rua Concheta de Mauro, 249 Guarulhos/SP 07031-250 Telefones: 2421-5604      e.mail: cazelliperez1@terra.com.br
---



---

deixados pelo falecimento de

- 1) **RONEIDO CARNEIRO**, falecido aos 21 de novembro de 2008;
- 2) **RONEIDO GALDINO CARNEIRO**, falecido aos 02 de março de 2024 e;
- 3) **ROSECLER GALDINO CARNEIRO**, falecida aos 07 de março de 2024, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

### **Dos falecimentos**

#### **Primeiro falecimento – RONEIDO CARNEIRO**

No dia 21 de novembro de 2008, faleceu na Comarca de Ribeirão Preto – 3º Subdistrito – conforme certidão de óbito lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ribeirão Preto – SP, matrícula 115311.01.55.208.4.0067.145.0033831.82 - o Sr. **RONEIDO CARNEIRO**:

O falecido era Brasileiro, natural de São Tomé de Aquino - MG, nascido aos 02 de setembro de 1943, aposentado, portador da Carteira de Identificação de RG 859.064 SSP/MG– filho de Oliveira Rodrigues Carneiro e Cecília Bronzate Carneiro e residia à Rua Geraldo Cesar Reis, 190 - Serrana - SP;

Era casado pelo regime da comunhão universal de bens conforme certidão de casamento lavrada pelo cartório de Registro Civil de São Tomaz de Aquino – MG – sob nº de ordem 25.191, às fls. 93 do livro B-12; com Rosecler



Galdino Carneiro, deixando 3 filhos – Roneido Galdino Carneiro – Rosana Galdino Carneiro e Renata Galdino Carneiro;

### **Segundo falecimento: RONEIDO GALDINO CARNEIRO**

No dia 2 de março de 2024, faleceu na Comarca da Capital – 22º Subdistrito – Tucuruvi - conforme certidão de óbito lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo – 22º Subdistrito – SP, matrícula -115410.01.55.2024.00361.088.0115586.75 o Sr. **RONEIDO GALDINO CARNEIRO**;

O falecido era Brasileiro, natural de Franca – SP, nascido aos 01 de abril de 1971, divorciado, portador da Carteira de Identificação de RG 19.553.644 SSP/SP - CPF 157.715.898-96 E CNH 02285732899 – filho de Roneido Carneiro e Rosecler Galdino Carneiro e residia à Rua Hebert Hoover, 30 – Jardim Leonor Mendes Barros – Capital - SP;

Era divorciado, com averbação constante da certidão de casamento lavrada pelo Cartório de Registro Civil da Capital – 47º Subdistrito – V. Guilhermina – matrícula nº 122127.01.55.1999.0056.290.0008112-16; deixando 1 única filha – Paloma Maria Deferencius Carneiro;

### **Terceiro falecimento: ROSECLER GALDINO CARNEIRO**

No dia 07 de março de 2024, faleceu na Comarca desta Capital – 42º Subdistrito – conforme certidão de óbito lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais – 42º Subdistrito - Jabaquara – SP, matrícula 122788.01.55.2024.4.00158.132.0094151.62 - a Sra. **ROSECLER GALDINO CARNEIRO**;



---

A falecida era Brasileira, natural de São Tomé de Aquino - MG - SP, nascida aos 08 de março de 1944, portadora da Carteira de Identificação de RG 5.595.296-3 SSP/SP e CPF 901.834.798-15- filha de Antonio Galdino e Sebastiana Lovo e residia à Av. Marechal Fiúza de Castro, 373 – Jardim Pinheiros – Capital - SP;

Era viúva de Roneido Carneiro, com quem fora casada, conforme certidão de casamento lavrada pelo cartório de Registro Civil de São Tomaz de Aquino – MG – sob nº de ordem 25.191, às fls. 93 do livro B-12; deixando 2 filhas e uma neta – as filhas – Rosana Galdino Carneiro e Renata Galdino Carneiro e a neta Paloma Maria Deferencius Carneiro;

### **Dos herdeiros**

#### **O primeiro falecido Roneido Carneiro:**

Deixa, 3 filhos, maiores e capazes, a saber:

**Filha: ROSANA GALDINO CARNEIRO**, brasileira, desempregada, portadora da Carteira de Identificação de RG 22.436.870 SSP-SP e CPF 147.621.188-42, residente e domiciliada à Rua Marechal Fiúza de Castro – 373 – bloco 3 – apartamento 33 – CEP 05596-000 – Capital São Paulo;

**Filha: RENATA GALDINO CARNEIRO**, brasileira, desempregada, portadora da Carteira de Identificação de RG 30.345.555-X e CPF 299.115.788-79, residente à Rua Maracá, 363 – apto. 162 Vila Guarani – Capital – SP – CEP 04313-210 e



---

**Filho: RONEIDO GALDINO CARNEIRO**, brasileiro, natural de Franca – SP, nascido aos 01 de abril de 1971, divorciado, portador da Carteira de Identificação de RG 19.553.644 SSP/SP - CPF 157.715.898-96 E CNH 02285732899 – falecido em 02 de março de 2024, conforme certidão de óbito lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ribeirão Preto – SP, matrícula 115311.01.55.208.4.0067.145.0033831.82;

Preservada a meação de Rosicler Galdino Carneiro.

**O segundo falecido Roneido Galdino Carneiro:**

Deixa uma única filha, a saber:

**Única filha: PALOMA MARIA DERENCIUS CARNEIRO**, brasileira, solteira, maior, analista de desenvolvimento de sistemas, portadora da Carteira de Identificação de RG 38.962.236-9 e CPF 435.716.028-62, residente e domiciliada à Rua professor Artur Primavezi, 154 parque Bristol, São Paulo SP – CEP 04177-070.

**A terceira falecida: Rosecler Galdino Carneiro:**

Deixa 2 filhas e uma neta, a saber:

**Filha: ROSANA GALDINO CARNEIRO**, brasileira, desempregada, portadora da Carteira de Identificação de RG 22.436.870 SSP-SP e CPF 147.621.188-42, residente e domiciliada à Rua Marechal Fiúza de Castro – 373 – bloco 3 – apartamento 33 – CEP 05596-000 – Capital São Paulo;



**Filha: RENATA GALDINO CARNEIRO**, brasileira, desempregada, portadora da Carteira de Identificação de RG 30.345.555-X e CPF 299.115.788-79, residente à Rua Maracá, 363 – apto. 162 Vila Guarani – Capital – SP – CEP 04313-210 e

**Neta: PALOMA MARIA DERENCIUS CARNEIRO**, brasileira, solteira, maior, analista de desenvolvimento de sistemas, portadora da Carteira de Identificação de RG 38.962.236-9 e CPF 435.716.028-62, residente e domiciliada à Rua professor Artur Primavezi, 154 parque Bristol, São Paulo SP – CEP 04177-070.

### **Dos Testamentos e das dívidas**

Os falecidos não deixam testamento conhecido, conforme fazem prova as inclusas certidões do Cartório Notarial;

Os “de cujus”, não deixam dívidas conhecidas;

### **Dos bens**

O único bem pertencente aos falecidos é o que se descreve abaixo em sua integralidade, sendo certo que a proporção pertencente a cada um dos falecidos, será abaixo discriminada:

- um apartamento de número 23 e respectiva vaga de garagem, do bloco 4, do “conjunto habitacional Samambais III, situada à Rua Hercert Hoover, número 30 – no Jardim Leonor Mendes de Barros Capital – SP, adquirido pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH, já quitado desde 05 de maio de 205, conforme consta da inclusa declaração da Carteira Predial – processo IP 5741/1986, contrato número 74.711-3, cuja transação não se encontra averbada na matrícula de



nº 74.968 do 15º Cartório de Registro de Imóveis da Capital – Referido imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura do Município de SP, sob nº 070.299.0098-7, sendo o valor venal para o ano de 2024 de R\$ 128.337,00.

Nesta oportunidade estão sendo juntadas as certidões do cartório notarial; certidão negativa de débitos federal, estadual e municipal; certidão de matrícula dos imóveis, protestando pela juntada de outros documentos que esse juízo entender necessários e que se fizerem necessários para o deslinde da presente ação.

Para os efeitos legais, atribui-se a presente causa o valor de R\$ 128.337,00 protestando pelo pagamento da diferença de eventuais custas oportunamente apuradas.

### **Do percentual do imóvel pertencente a cada um dos herdeiros**

Do único imóvel a ser inventariado, são cabentes a cada um dos espólios:

- **50%** (cinquenta por cento) – do imóvel acima descrito, pertence ao falecido **RONEIDO CARNEIRO, falecido aos 21.11.2008**, eis que referido imóvel foi adquirido conjuntamente com sua esposa Rosecler Galdino Carneiro; e será partilhado aos 3 filhos: Renata – Rosana e Roneido Galdino, na proporção de 16,66666% a cada um dos filhos, tal como se verificará adiante;

- **16,666** (dezesseis, ponto meia, meia, meia) ou 1/3 de 50%, do imóvel acima descrito, pertence a **RONEIDO GALDINO CARNEIRO**, falecido aos 02 de março de 2024, recebido por



---

herança deixada por seu pai Roneido Carneiro, tendo como única herdeira, sua filha Paloma Maria Deferencius Carneiro;

- - **50%** (cinquenta por cento) – do imóvel acima descrito, pertence a falecida **ROSECLER GALDINO CARNEIRO, falecida aos 07 de março de 2024**, eis que referido imóvel foi adquirido conjuntamente com seu marido Roneido Carneiro; e será partilhado às 2 filhas e Neta: Renata – Rosana e Paloma, na proporção de 16,6666% a cada um dos herdeiros, tal como se verificará adiante;

### **Do monte mor do “de cuius”**

Monte mor dos bens inventariados pertencentes aos 3 falecidos é de R\$ 128.337,00.

Que o valor do monte mor, proporcional a cada um dos falecidos é o que se segue:

<b>Roneido Carneiro –</b>	<b>50% - R\$ 64.168,50</b>
<b>Roneido Galdino Carneiro- 16,666%</b>	<b>- R\$ 21.388,64</b>
<b>Rosecler Galdino Carneiro -</b>	<b>50% - R\$ 64.168,50</b>

Para os efeitos legais, atribui-se a presente causa o valor de R\$ 128.337,00.

### **Do pedido de Justiça Gratuita**

Trata-se os herdeiros de pessoas juridicamente pobres, sem condições de suportarem as despesas de processo, sem que isso afete a sua subsistência e de seus familiares, motivo pelo qual, com fulcro no que dispõe a respeito o Art. 98 - Parágrafo 1º - Inciso IX do CPC/15



---

juntamente ao Art. 13 - Inciso I da Lei de Custas e Emolumentos ( Lei Estadual nº 9.109 de 29/12/2009), vem requerer os benefícios da Justiça Gratuita, juntando nesta oportunidade, a declaração de hipossuficiência e os documentos que comprovam a sua impossibilidade de custearem o presente feito.

Requer-se por fim que todas as intimações sejam feitas em nome da patrona DRA. MARCIA CAZELLI PEREZ – OAB/SP 82.756.

Termos em que,  
p. deferimento.

Guarulhos, 19 março de 2025.

**MARCIA CAZELLI PEREZ  
OAB/SP 82.756**

# PROCURAÇÃO “AD-JUDÍCIA”

fls. 10

**PALOMA MARIA DERENCIUS CARNEIRO**, brasileira, solteira, maior, analista de desenvolvimento de sistemas, portadora da Carteira de Identificação de RG nº 38.962.236-9 e CPF 435.716.028-62, residente e domiciliada à Rua professor Artur Primavezi, 154 parque Bristol, São Paulo SP – CEP 04177-070, pelo presente instrumento de procuração nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) advogado(s) MÁRCIA CAZELLI PEREZ, brasileira, viúva, portadora da OAB/SP nº 82.756 e do CPF. Nº 007.937.658-46; FERNANDO CAZELLI PEREZ, brasileiro, casado, portador da OAB/SP nº 339.397 e do CPF 367.362.968-97; e HENRIQUE CAZELLI PEREZ, brasileiro, solteiro, portador da OAB/SP 425.250 do CPF 394.257.808-54 todos com escritório estabelecido à Rua Concheta de Mauro, 249 - Ponte Grande - Guarulhos - SP, Cep 07031-250, e-mail cazelliperez1@terra.com.br, telefone fixo 2421-5604 e celular (11) 98123-6869, quem confere (m) poderes especiais para o fórum em geral, com a clausula ad judicia, em qualquer instância, Juízo ou Tribunal, podendo propor contra quem direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas outras, até final de decisão, usando os recursos legais e acompanhando-o(s), conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para atuarem nos autos dos inventários de bens deixados por RONEIDO CARNEIRO, RONEIDO GALDINO CARNEIRO e ROSECLER GALDINO CARNEIRO.



PALOMA MARIA DERENCIUS CARNEIRO

## PROCURAÇÃO “AD-JUDICIA”

**RENATA GALDINO CARNEIRO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identificação RG nº: 30.345.555-X, e do CPF 299.115.788-79, com domicílio supra, pelo presente instrumento de PROCURAÇÃO, nomeia e constitui, seus procuradores **MARCIA CAZELLI PEREZ** advogada, brasileira, viúva, portadora da OAB/SP nº 82.756 e do CPF nº 007.937.658-46, **FERNANDO CAZELLI PEREZ**, brasileiro, casado, portador da OAB/SP nº 339.397 e do CPF 367.362.968-97, e **HENRIQUE CAZELLI PEREZ**, brasileiro, solteiro, portador da OAB/SP 425.250 e do CPF 394.257.808-54, todos com escritório estabelecido à Rua Concheta de Mauro, N° 245- Ponte Grande - Guarulhos- SP a quem confere (m) amplos poderes para o fôro em geral, com cláusula “ad judicia”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes, e defendê-lo (s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para confessarem, desistirem, transigirem, firmarem; compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta à outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para atuarem no Inventário dos bens deixados por Roneido Carneiro, Rosecler Galdino Carneiro e Roneido Galdino Carneiro.

São Paulo, 08 de Maio de 2024



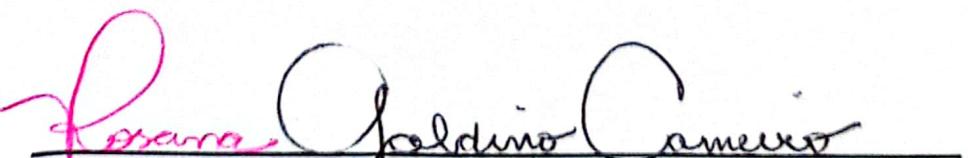
---

RENATA GALDINO CARNEIRO

## PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

**ROSANA GALDINO CARNEIRO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identificação RG nº: 22.436.870, e do CPF 147.621.188-42, com domicílio supra, pelo presente instrumento de PROCURAÇÃO, nomeia e constitui, seus procuradores **MARCIA CAZELLI PEREZ** advogada, brasileira, viúva, portadora da OAB/SP nº 82.756 e do CPF nº 007.937.658-46, **FERNANDO CAZELLI PEREZ**, brasileiro, casado, portador da OAB/SP nº 339.397 e do CPF 367.362.968-97, e **HENRIQUE CAZELLI PEREZ**, brasileiro, solteiro, portador da OAB/SP 425.250 e do CPF 394.257.808-54, todos com escritório estabelecido à Rua Concheta de Mauro, N° 245- Ponte Grande - Guarulhos- SP a quem confere (m) amplos poderes para o fôro em geral, com cláusula "ad judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes, e defendê-lo (s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para confessarem, desistirem, transigirem, firmarem; compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta à outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para atuarem no Inventário dos bens deixados por Roneido Carneiro, Rosecler Galdino Carneiro e Roneido Galdino Carneiro.

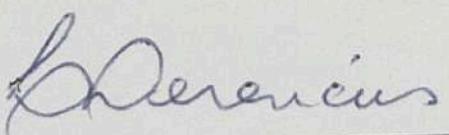
São Paulo, 08 de Maio de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**ROSANA GALDINO CARNEIRO**

## PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

**LUCIANA MARIA DERENCIUS**, brasileira, casada, portadora da carteira de identificação RG nº: 19.289.702-0, e do CPF 179.056.168-00, com domicílio supra, pelo presente instrumento de PROCURAÇÃO, nomeia e constitui, seus procuradores **MARCIA CAZELLI PEREZ** advogada, brasileira, viúva, portadora da OAB/SP nº 82.756 e do CPF nº 007.937.658-46, **FERNANDO CAZELLI PEREZ**, brasileiro, casado, portador da OAB/SP nº 339.397 e do CPF 367.362.968-97, e **HENRIQUE CAZELLI PEREZ**, brasileiro, solteiro, portador da OAB/SP 425.250 e do CPF 394.257.808-54, todos com escritório estabelecido à Rua Concheta de Mauro, N° 245- Ponte Grande - Guarulhos- SP a quem confere (m) amplos poderes para o fôro em geral, com cláusula "ad judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes, e defendê-lo (s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para confessarem, desistirem, transigirem, firmarem; compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta à outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para atuarem no Inventário dos bens deixados por Roneido Carneiro, Rosecler Galdino Carneiro e Roneido Galdino Carneiro.

São Paulo, 08 de Maio de 2024



**LUCIANA MARIA DERENCIUS**

### **DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA**

PALOMA MARIA DERENCIUS CARNEIRO, brasileira, solteira, maior, analista de desenvolvimento de sistemas, nascido(a) em 27 de janeiro de 2000, portador(a) da Carteira de Identificação de RG 38.962.236-9 e CPF 435.716.028-62, residente e domiciliado(a) à Rua professor Artur Primavezi, 154 Parque Bristol, São Paulo SP CEP 04177-070, declaro, para os devidos fins, que sou pessoa juridicamente pobre, na acepção jurídica do termo, não podendo suportar com as despesas do processo, sem que isso afete minha subsistência, motivo pelo qual venho pleitear os benefícios da gratuidade da justiça. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.



Assinatura

Nome por extenso:

PALOMA MARIA DERENCIUS CARNEIRO

### DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **RENATA GALDINO CARNEIRO**, brasileira, solteira, desempregada, nascido(a) em 15 de junho de 1982, portador(a) da Carteira de Identificação de RG 30.345.555-X e CPF 299.115.788-79, residente e domiciliado(a) à Rua Maracá, 363 – apto. 162 Vila Guarani – Capital – SP – CEP 04313-210, declaro, para os devidos fins, que sou pessoa juridicamente pobre, na acepção jurídica do termo, não podendo suportar com as despesas do processo, sem que isso afete minha subsistência, motivo pelo qual venho pleitear os benefícios da gratuidade da justiça. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.



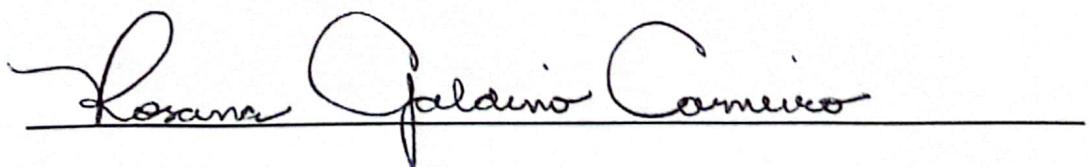
Assinatura

Nome por extenso: RENATA GALDINO CARNEIRO

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **ROSANA GALDINO CARNEIRO**, brasileira, casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº: nº: 22.436.870 e do CPF/MF sob nº: 147.621.188-42, residente e domiciliado (a) RUA MARECHAK FIUZA DE CASTRO, Nº373, 33 BL. 03, JARDIM PINHEIROS, SÃO PAULO - SP, CEP: 05596-000, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família assim, nos termos do nos termos do art. 98, §1º, inciso IX, do CPC/15 e art. 13, inciso I, da Lei de Custas e Emolumentos (Lei Estadual nº 9.109, de 29/12/2024). Requeiro a gratuidade prevista na lei. Por ser expressão da verdade, firmo a presente em uma única via, para que produza os efeitos desejados e de direito.

São Paulo, 08 de Maio de 2024



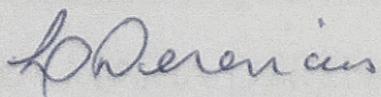
---

ROSANA GALDINO CARNEIRO

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, **LUCIANA MARIA DERENCIUS**, brasileira, casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 19.289.702-0 e do CPF/MF sob nº: 179.056.168-00, residente e domiciliado (a) AVENIDA DAS CASTANHEIRAS, Nº245, VILA CHARMONIX, ITATIBA, SÃO PAULO - SP, CEP: 13257-631, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família assim, nos termos do nos termos do art. 98, § 1º, inciso IX, do CPC/15 e art. 13, inciso I, da Lei de Custas e Emolumentos (Lei Estadual nº 9.109, de 29/12/2024). Requeiro a gratuidade prevista na lei. Por ser expressão da verdade, firmo a presente em uma única via, para que produza os efeitos desejados e de direito.

São Paulo, 08 de Maio de 2024



---

LUCIANA MARIA DERENCIUS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO  
NOME:  
**RONEIDO CARNEIRO**

CPF:  
NADA CONSTA

MATRÍCULA:

**115311 01 55 2008 4 00067 145 0033831 82**

SEXO:  
Masculino

COR:  
BRANCA

ESTADO CIVIL E IDADE:

Casado, sessenta e cinco anos

LUGAR DE MORADA:  
São Tomás de Aquino - MG

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO:  
RG 859054-SSP/MG

ELABORADO:  
NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:

Filho de Oliveira Rodrigues Carneiro e de Cecília Bronzate Cameiro, residente e domiciliado na rua Geraldo Cesar Reis, n. 190, em Serrana, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DE FALECIMENTO:

Vinte e um de novembro de dois mil e oito - 21:40

DIA:

21

MES:

11

ANO:

2008

LOCAL DE FALECIMENTO:

Hospital da Santa Casa neste Subdistrito, à avenida da Saudade n. 456 - Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA Morte:

natural. "a) Falência múltipla de órgãos e sistemas b) Insuficiência renal aguda c) Insuficiência respiratória d) Adenocarcinoma gástrico de transição entro pylon"

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO:

Centenário municipal de Serrana, neste Estado

DECLARANTE:

o filho, Roneido Galdino Carneiro

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:

Doutor Bruno Barreto de Andrade, CRM 131774

AVERAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCE:

Registro levado no dia 24/11/2008. Casado em únicas núpcias com Rosecley Galdino Carneiro, em São Tomás de Aquino, referido (Lv B-12, fls. 93, sob. n. 2519). Deixou os filhos: Roneido, Rosana e Renata, maiores civilmente. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Não era eleitor. Nascido em 02/09/1943.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:

Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Ribeirão Preto, 21 de março de 2024

Guilherme Matias Fantini  
Escrevente Autônomo  
OFICIAL: 35 25 SEFAZ: 7.05 ISS: 0.71 TOTAL: 43.01  
Setor responsável pela guia N° 081/2024

Registro Civil das Pessoas Naturais  
Ribeirão Preto - SP, São Paulo

Guilherme Matias Fantini  
Escrevente Autorizada



1153112CE000000025705124F

Total 43,01 ISS 0,71

Consulte o selo no site abaixo

<https://selodigital.tjsp.jus.br>



Registro Civil das Pessoas Naturais

Ribeirão Preto - São Paulo

Antônio Ernesto Rodini Laiiz  
Oficial Registrador

Rua Paraíba, 513 - Campos Elíssios - CEP 14080-020  
Fones (16) 3625-3832 e 3610-6807  
[www.3cartorio.com.br](http://www.3cartorio.com.br)

115311 - AA000207645 12/23



Documento assinado  
digitalmente conforme  
MP nº 2200-2/2001  
que instituiu a  
Infraestrutura de  
Chaves Públicas  
Brasileira (ICP-BRASIL)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME  
**RONEIDO GALDINO CARNEIRO**

CPF  
**157.715.898-96**

MATRÍCULA  
**115410 01 55 2024 4 00361 088 0115586 75**

SEXO <b>MASCULINO</b>	COR <b>BRANCA</b>	ESTADO CÍVIL E IDADE <b>DIVORCIADO, 52 ANOS</b>
--------------------------	----------------------	---

NATURALIDADE <b>FRANCA-SP</b>	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO <b>19553644-SSP-SP</b>	ELEITOR <b>SIM</b>
----------------------------------	--	-----------------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA <b>RONEIDO CARNEIRO E ROSECLER GALDINO CARNEIRO. O FALECIDO ERA RESIDENTE E DOMICILIADO, À RUA HERBERT HOOVER, 30, JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS, EM SÃO PAULO-SP</b>
---

DATA E HORA DE FALECIMENTO <b>DOIS DE MARÇO DE DOIS MIL E Vinte E QUATRO, ÀS 01H 46MIN</b>	DIA <b>02</b>	MÊS <b>03</b>	ANO <b>2024</b>
---	------------------	------------------	--------------------

LOCAL DE FALECIMENTO <b>HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUIZ GONZAGA, NESTE SUBDISTRITO À RUA MICHEL OUCHANA, 94, JAÇANÃ, EM SÃO PAULO-SP</b>
---

CAUSA DA MORTE <b>SEPSE CUTÂNEA, INSUFICIÊNCIA ARTERIAL CRÔNICA DESCOMPENSADA, DIABETES, LESÃO RENAL CRÔNICA DESCOMPENSADA, HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTêmICA</b>
---

SEPUlTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) <b>CEMITÉRIO MUNICIPAL VILA FORMOSA, SÃO PAULO-SP</b>	DECLARANTE <b>ROSANA GALDINO CARNEIRO</b>
--	--

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO <b>DRA. CARLA GRAMATICO MASSONI DE OLIVEIRA, CRM Nº 183874</b>
---

AVERAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESER <b>NASCIDO EM 01 DE ABRIL DE 1971. PELA DECLARANTE FOI DITO, QUE O FALECIDO DEIXOU BENS A INVENTARIAR E NÃO DEIXOU TESTAMENTO, ERA ELEITOR, SABENDO TAMBÉM QUE O MESMO NÃO ERA RESERVISTA. A DECLARANTE IGNORA O NOME DA PESSOA CUJO O FALECIDO ERA DIVORCIADO. DEIXOU UMA (1) FILHA MAIOR: PALOMA MARIA. NÃO ERA BENEFICIÁRIO DO INSS.</b>
--

ANOTAÇÕES DE CADASTRO <b>SEM INFORMAÇÕES.</b>
--

Certidão lavrada por Raphaela Cristina da Silva - Escrevente do Registro Civil das Pessoas Naturais de São Paulo - 22º Subdistrito - Tucuruvi, o(a) qual assinou eletronicamente aos 25 de Março de 2024, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

Certidão emitida em 25 de Março de 2024

Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital, vedada a sua reprodução.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
São Paulo - 22º Subdistrito - Tucuruvi - SP  
Maria Elena Castagnoli Costa Neves - Oficial  
Avenida Nova Cantareira, 2503 - Tucuruvi - CEP: 02341-000  
E-mail: [mec@cartorio.tucuruvi.com.br](mailto:mec@cartorio.tucuruvi.com.br)  
Tel: (11) 29530125

Validação do atributo da assinatura digital  
[www.registrocivil.org.br/validacao](http://www.registrocivil.org.br/validacao)  
Cod. Hash: 8EF8653E5445149CE1FEAAF443EB08CE  
Central de Informações do Registro Civil - CRC-  
Nacional

Selo Digital: 1154102CE100000003590024A  
Para conferir a procedência deste documento acesse o  
endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



Selo(s): 1227882AO000000021618424F, 1227882PV000000021618524B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou  
acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>.

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

Nome

**ROSECLER GALDINO CARNEIRO**

CPF

90183479815

MATRÍCULA:

**122788 01 55 2024 4 00158 132 0094151 62**

SEXO

feminino

COR

branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Viúva, com 79 anos de idade.

NATURALIDADE

SÃO TOMAS DE AQUINO - MG.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG 55952963 SSP/SP

TÍTULO DE ELEITOR

Não

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

filha de ANTONIO GALDINO e de SEBASTIANA LOVO GALDINO. Residente: Avenida Marechal Fiúza de Castro, nº 373, Jardim Pinheiros, em SÃO PAULO - SP.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

sete de março de dois mil e vinte e quatro, às 11:44 horas.

DIA

07

MÊS

03

ANO

2024

LOCAL DE FALECIMENTO

HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARTHUR RIBEIRO DE SABOYA, na Avenida Francisco de Paula Quintanilha Ribeiro, 860, Vila Campestre, SÃO PAULO, Estado de São Paulo.

CAUSA DA MORTE

SEPTICEMIA, BRONCOPNEUMONIA, DIARRÉIA AGUDA, DEMÉNCIA ALZHEIMER, HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÉMICA.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO(MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

CEMITÉRIO CAMPO GRANDE, SÃO PAULO - SP

DECLARANTE

ROSANA GALDINO CARNEIRO

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Dr(a). EDUARDO TEÓFILO DE ALMEIDA, CRM 213772

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESER

Demais informações prestadas pelo(a) declarante: A falecida nasceu aos 08/03/1944, era viúva de pessoa cujo o nome a declarante ignora. Deixou as filhas maiores de nomes: ROSANA e RENATA, deixa bens, não deixa testamento, número do PIS: 10111466900, Declaração de óbito Nº 38022146-2.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Nada Consta.

Oficial do 42º Subdistrito de  
Registro Civil - Jabaquara, Comarca  
da Capital do Estado de São Paulo

JULIA CLÁUDIA R. DA CUNHA  
MOTA - OFICIAL  
Avenida Fagundes Filho n.º 343 - Vila  
Monte Alegre - São Paulo - SP  
CEP: 04304-010  
Tel/Fax: (11) 2275-0111 - 2275-0330  
E-mail: certidocs@cartoriojabaquara.com.br

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
SÃO PAULO - SP, 21 de março de 2024.

LEONARDO SOARES RIBEIRO  
SUBSTITUTO DA OFICIAL

1º VIA ISENTE DE  
EMOLUMENTOS

OFICIAL DO RCPN  
42º SUBDISTRITO - JABAQUARA  
LEONARDO SOARES RIBEIRO  
Substituto da Oficial  
Av. Fagundes Filho, 343  
São Paulo.....Capital

Digitalizado com CamScanner



## QR-CODE

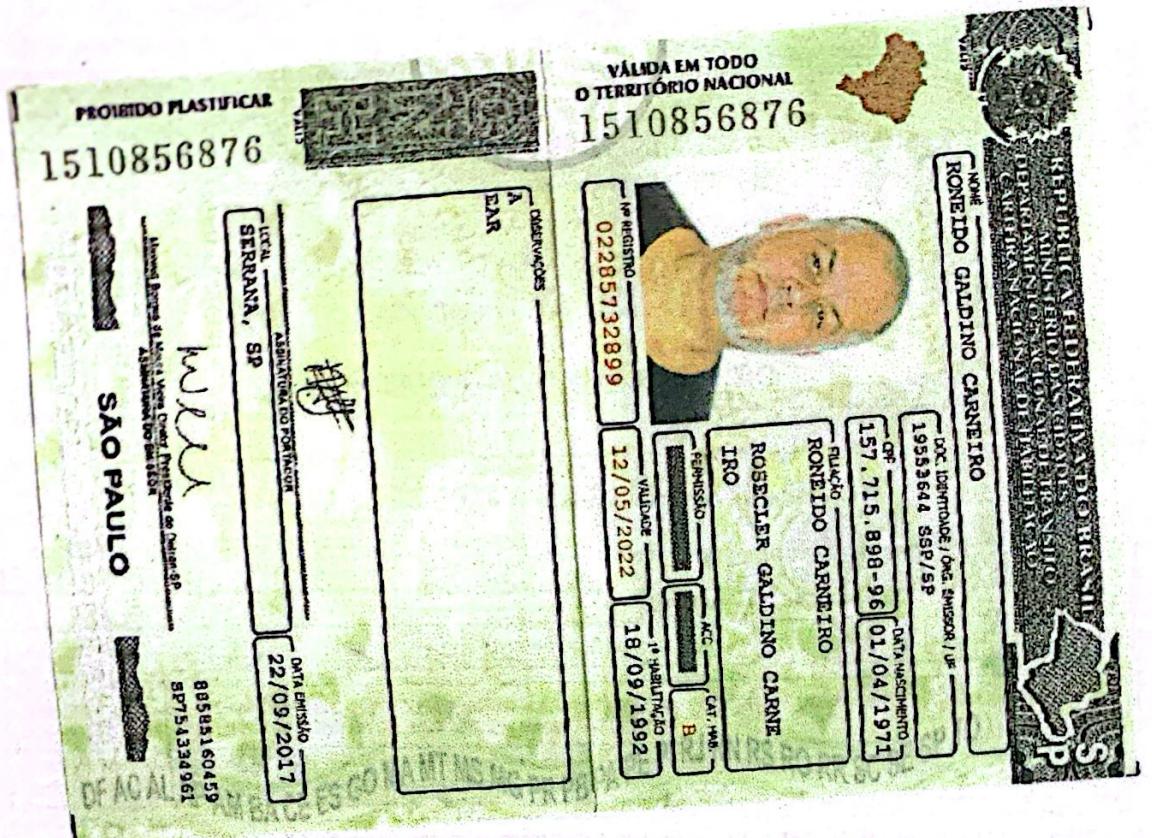


Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA018037092<>682<<<<<<<<<  
7301223F3211234BRA<<<<<<<<<4  
LUCIANA<<MARIA<<DERENCIUS<<<<<



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**  
**DETRAN - SP**



—  
**RONEIDO CARNEIRO**  
 —

DOC. IDENT.  
**859054 SSP/MG**

CAT.HAB.  
**B**

MASCIMENTO  
**02/09/1943**

VALIDADE  
**13/05/2009**

CPF  
**302.209.988-68**

**557744230**

**FILIAÇÃO**  
**OLIVEIRO RODRIGUES CARNEIRO**  
**CECILIA BRONZATE CARNEIRO**

Nº DE REGISTRO  
**03286658610**

EMISSÃO  
**24/05/2004**

1ª HABILITAÇÃO  
**31/05/1966**

OBSERVAÇÕES  
**LENTES CORRETIVAS OBRIGATORIAS**  
**SERRANA**

*Roneido Carneiro*

ASSINATURA DO PORTADOR

*[Signature]*

**Dei.Pol. Marcia Maria de Queiroz Cardoso**

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

**557744230**

**SP174778864**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MICRORREGIÃO DA SERRA DA MATA SUL**  
**DIPARATAMENTO TECNICO DE REGISTRO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**ROSANA GALDINO CARNEIRO**

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**1966834403**

**DOC. MANUTENÇÃO / ÓRG. EMISSOR / UF:**  
**22436870 SSP/SP**

**CPF:** **147.621.188-42** **DATA NASCIMENTO:** **02/12/1972**

**FRAÇÃO:**  
**RONEIDO CARNEIRO**

**ROSECLER GALDINO**  
**CARNEIRO**

**PERMISSÃO:** **ACC.** **CAT. HAB:** **B**

**Nº REGISTRO:** **02245701219** **VALIDADE:** **16/01/2025** **1ª HABILITAÇÃO:** **18/03/2002**

**OBSERVAÇÕES:**

*rosana Galdino Carneiro*

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
**LOCAL:** **SAO PAULO, SP** **DATA EMISSÃO:** **16/01/2020**

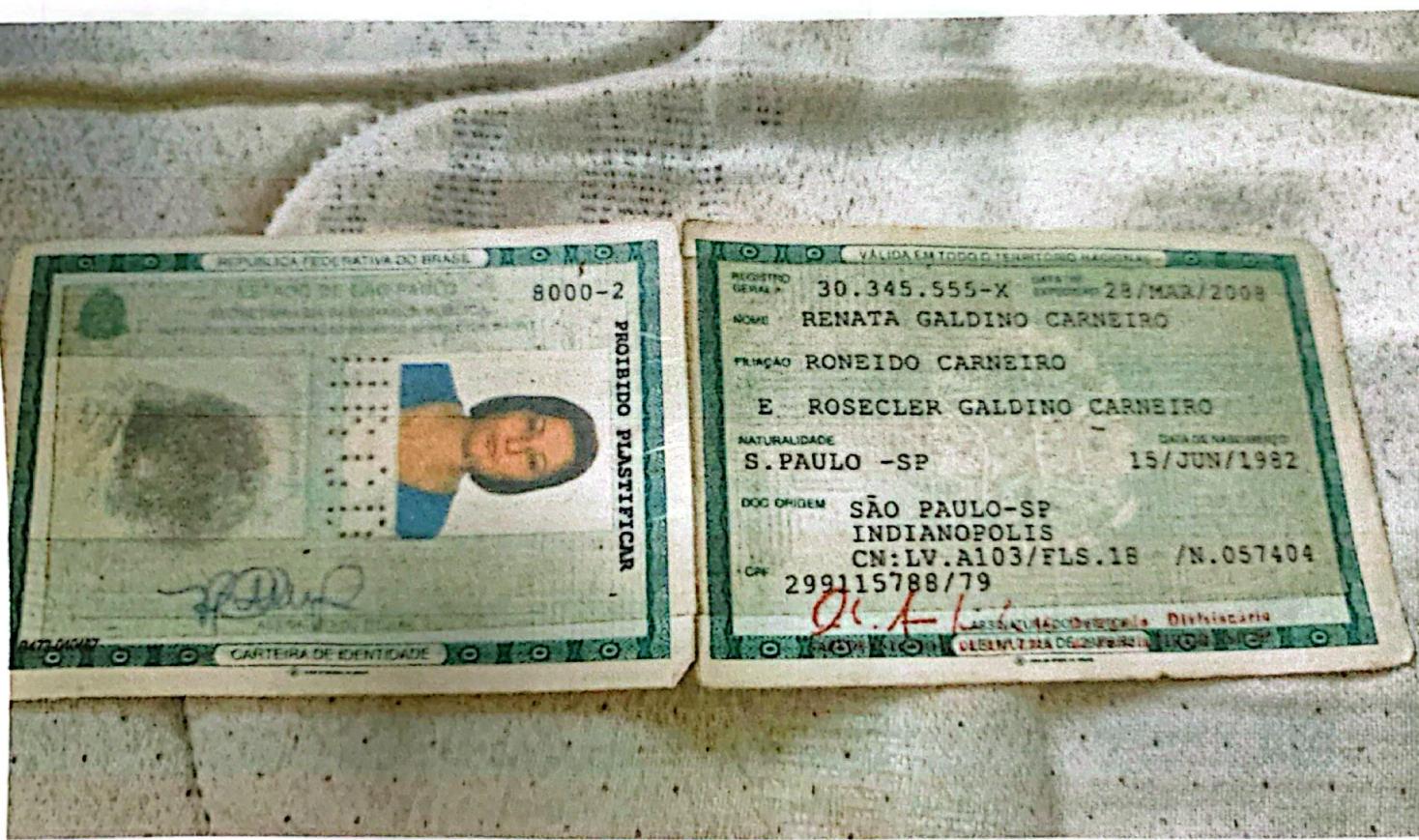
**Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP**  
**ASSINATURA DO EMISSOR**

**SÃO PAULO**

**51867465406**  
**SP000668707**

Digitalizado com CamScanner









# Carteira de Trabalho Digital

fls. 28

## Dados Pessoais

Data de emissão: 27/02/2020

Nome Civil: PALOMA MARIA DERENCIUS CARNEIRO

CPF: 435.716.028-62

Data de Nascimento: 27/01/2000

Sexo: Feminino

Nacionalidade: Brasileira

Nome da Mãe: LUCIANA MARIA DERENCIUS CARNEIRO

## Contratos de Trabalho

• 08/04/2024 - Aberto

INDUSTRIAL SCIENTIFIC CORPORATION DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE TESTE LTDA.

CNPJ RAIZ: 09.302.935

Endereço: AL JUPITER 300 SALA 01 E 02

Ocupação 354125 - ASSISTENTE DE VENDAS

Tipo de contrato: Prazo determinado, definido em dias

Tipo de admissão: Admissão

Salário contratual: R\$ 6.500,00

Remuneração inicial: R\$ 4.983,43

Última remuneração informada: R\$ 4.983,43 (04/2024)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: ESOCIAL

Anotações:

08/04/2024 - Admissão

Observações:

• 04/01/2023 - 28/03/2024

SINTECMEDIA SAO PAULO LTDA

CNPJ RAIZ: 11.918.425

Endereço: AVENIDA PAULISTA 726 CONJ

Ocupação 212405 - ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Tipo de contrato: Prazo Indeterminado

Tipo de admissão: Admissão

Salário contratual: R\$ 3.658,55

Remuneração inicial: R\$ 3.500,00

Última remuneração informada: R\$ 3.777,57 (03/2024)

Relação de trabalho: Empregado

Fonte da informação: ESOCIAL

Anotações:

28/03/2024 - Rescisão Contratual

29/09/2023 - Salário definido para R\$ 3.658,55

29/09/2023 - Tipo de contrato definido para Prazo Indeterminado

04/01/2023 - Admissão

Observações:

OPÇÃO	RETRATAÇÃO
12/07/2012	/ /

Banco Depositário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 Agência:  
 Praça: Sao Paulo Estado: SP  
 Empresa: Banco J Safra S/A

**BANCO J.SAFRA, S.A.**

Carimbo e assinatura do empregador

OPÇÃO	RETRATAÇÃO
/ / /	/ / /
Dia Mês Ano	Dia Mês Ano

Banco depositário .....  
 Agência .....  
 Praça ..... Estado .....  
 Empresa .....

Carimbo e assinatura do empregador

**FGTS — Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**  
 (Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO	RETRATAÇÃO
/ / /	/ / /
Dia Mês Ano	Dia Mês Ano

Banco depositário .....  
 Agência .....  
 Praça ..... Estado .....  
 Empresa .....

Carimbo e assinatura do empregador

## **QUALIFICAÇÃO CIVIL**

Nome ..... Renata Galdino Carnino

Loc. Nasc. São Paulo Est. SP Data 15/06/82  
Filiação Lemídeo Carneiro e Roseler Galdino  
Carneiro Doc. Nº 30345 555-X

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ..... / ..... / ..... Doc. Ident. N° .....  
Exp. em ..... / ..... / ..... Estado .....  
Obs: .....  
Data Emissão 03/02/04 DRT 8



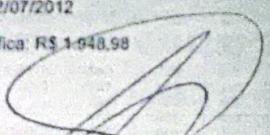
**DRT** .....  
**CLAUDETE ALVES DE LIMA**

**Assinatura do Funcionário:**

## **ALTERAÇÕES DI Com relação nome, es**

Name.....  
Name.....  
Name.....  
Name.....  
Name.....  
Name.....  
Name.....  
Name.....

20

<b>CONTRATO DE TRABALHO</b>	
Empregador: Banco J Safra S/A CNPJ: 03.017.677/0001-20 Endereço: Av Paulista, 2150 Cidade: São Paulo      Estado: SP Cargo: Analista Financiamentos PI Data de Admissão: 12/07/2012 Remuneração específica: R\$ 1.948,98	
 <b>BANCO J.SAFRA S.A.</b> Banco J Safra S/A	
Ass. do empregador ou a rogo c/test. 1º ..... 2º ..... Data saída ..... de ..... de ..... <b>BANCO J.SAFRA S.A.</b> Ass. do empregador ou a rogo c/test.	
Ass. do empregador ou a rogo c/test. 1º ..... 2º ..... Dispensa CD Nº ..... Com. Dispensa CD Nº ..... <i>(Handwritten signature over the dispensa lines)</i>	
<b>CONTRATO DE TRABALHO</b> Empregador ..... CNPJ/MF ..... Rua ..... N° ..... Município ..... Est. .... Esp. do estabelecimento ..... Cargo ..... CBO nº ..... Data admissão ..... de ..... de ..... Registro nº ..... Fls./Ficha ..... Remuneração especificada .....  Ass. do empregador ou a rogo c/test. 1º ..... 2º ..... Data saída ..... de ..... de ..... Ass. do empregador ou a rogo c/test. 1º ..... 2º ..... Com. Dispensa CD Nº ..... <i>(Handwritten signature over the dispensa lines)</i>	



# MINISTÉRIO DO TRABALHO

## SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

### CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

*Com T*

Número 88956 Serie 00129-SP



*Isana Galdino Carniero*  
ASSINATURA DO PORTADOR

Digitalizado com CamScanner

13

#### CONTRATO DE TRABALHO

Empregador ... **NATURA COSMÉTICOS S/A.**

CGCMF ..... 71-673-990/0001-77  
Rua ..... Alameda Boa Vista ..... N° 491  
Município ..... São Paulo ..... Est. SP  
Esp. do estabelecimento ..... Rev. Cosméticos  
Cargo ..... Assistente Administrativo

Conselheiros: CBO nº.....

Data admissão 11 de Maio de 1970 de 1970-00

Registro nº ..... 4896 ..... Fis/Ficha

Remuneração especificada ..... R\$ 700,70 (sete-  
centos e oito reais e seten-  
tis e oito centavos) por

*Natura Cosméticos S/A,*  
*Human Resources*

*Recursos Humanos*

1º ..... 19 de Maio de 1970 ..... de 1970-00

*Natura Cosméticos S/A*  
*Ass. do Empregador ou a rogo c/test.*

1º ..... 2º .....

*Com. Diretoria CN Nº*

Digitalizado com CamScanner

14

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador.....  
 .....  
 CGC/MF .....  
 Rua ..... N° .....  
 Município ..... Est. .....  
 Esp. do estabelecimento.....  
 Cargo.....  
 ..... CBO nº.....  
 Data admissão ..... de ..... de 19 .....  
 Registro nº ..... Fls./Ficha.....  
 Remuneração especificada.....  
 .....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de 19 .....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

15

**CONTRATO DE TRABALHO**

Empregador.....  
 .....  
 CGC/MF .....  
 Rua ..... N° .....  
 Município ..... Est. .....  
 Esp. do estabelecimento.....  
 Cargo.....  
 ..... CBO nº.....  
 Data admissão ..... de ..... de 19 .....  
 Registro nº ..... Fls./Ficha.....  
 Remuneração especificada.....  
 .....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.  
 1º ..... 2º .....  
 Data saída ..... de ..... de 19 .....  
 .....  
 Ass. do empregador ou a rogo c/test.

**FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**  
 (Lei nº 5.107/66, regulamentada pelo Dec. nº 59.820/66)

OPÇÃO			RETRATAÇÃO		
18 , 09 , 97	.....	.....	.....	.....	.....
Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
<b>Banco depositário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL</b>					
Agência ..... Ag. Almirante Barroso .....					
Praça ..... Rio de Janeiro ..... Estado ..... RJ .....					
Empresa ..... Donto Cia. Utilidades S/A .....					
<b>Carimbo e assinatura do empregador</b>					

OPÇÃO			RETRATAÇÃO		
11 , 03 , 00	.....	.....	.....	.....	.....
Dia	Mês	Ano	Dia	Mês	Ano
<b>Banco depositário Pk. Econ. Federal</b>					
Agência ..... Praça da Sé .....					
Praça ..... São Paulo ..... Estado ..... SP .....					
Empresa ..... NATURA COSMÉTICOS S/A .....					
<b>Carimbo e assinatura do empregador</b>					

Digitalizado com CamScanner



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CERTIDÃO DE CASAMENTO**

Nome atual dos cônjuges

**RONEIDO CARNEIRO**

Número do CPF

**302.209.988-68****ROSECLER GALDINO CARNEIRO****901.834.798-15**

Matrícula

**1534600155 1970 2 00012 093 0002519 07**

1º Cônjuge

Nome no momento da habilitação

**RONEIDO CARNEIRO**

Data de nascimento

Dia **02** Mês **09** Ano **1943**

Nacionalidade

Brasileira

Estado Civil

Solteiro

Município de naturalidade

São Tomás de Aquino

UF

MG

Genitor(es)

**OLIVEIRA RODRIGUES CARNEIRO; CECILIA BRONZATE CARNEIRO**

Nome que passou a utilizar

**RONEIDO CARNEIRO**

2º Cônjuge

Nome no momento da habilitação

**ROSECLER GALDINO**

Data de nascimento

Dia **08** Mês **03** Ano **1944**

Nacionalidade

Brasileira

Estado Civil

Solteira

Município de naturalidade

São Tomás de Aquino

UF

MG

Genitor(es)

**ANTONIO GALDINO; SEBASTIANA LOVO GALDINO**

Nome que passou a utilizar

**ROSECLER GALDINO CARNEIRO**

Data da celebração do casamento ou, se for o caso de conversão da união estável, data do registro

Dia **24** Mês **01** Ano **1970****Vinte e quatro de janeiro de um mil novecentos e setenta**

Regime de Bens

Comunhão geral de bens

Data do registro casamento

Dia **24** Mês **01** Ano **1970****Vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e setenta**

Anotações/Averbações

**Anotação:** O contraente Roneido Carneiro faleceu em Ribeirão Preto, SP, 3º Subdistrito, no dia 21 de novembro de 2008, conf. Termo nº 33.831, fls. 145, livro C-067. Anotação: Conforme comunicado recebido via CRC Nacional, no dia 22/03/2024, pelo 42º Subdistrito de Jabaquara/SP, procedo a anotação do óbito da contraente ocorrido em São Paulo/SP, no dia 07/03/2024, conforme termo nº 94151, fls. 132, livro 158-C. Dou fé. Anotação: Consta o CPF dos contraentes a margem do termo, conforme consulta realizada em 17/03/2025 junto a base de dados da Receita Federal disponibilizada pela CRC-Nacional. Dou fé.

Anotações voluntárias de cadastro

**NAO CONSTA.**

CNS nº 153460  
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
SÃO TOMÁS DE AQUINO  
CARINA RUBIA DIAS BORELLA  
Oficial de Registro Civil  
Escrevente Autorizada: Suzana Raquel Silva  
Praça Conego Tomás, n. 02, bairro Centro - dist.  
Cep: 37.960-000 - São Tomás de Aquino-MG.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
São Tomás de Aquino-MG, 17 de março de 2025.

Assinatura do Oficial/Substituto/Escrevente

Registro Civil e Tabelionato de Notas  
de São Tomás de Aquino - MG

Suzana Raquel Silva  
Escrevente Autorizada

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGISSORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS**  
**SÃO TOMÁS DE AQUINO - MG**  
Nº SELO DE CONSULTA: ISZ41003, CÓDIGO DE SEGURANÇA:  
2530.1499.6016.7150. Ato: 7402, quantidade de ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recompe: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 0,00. Valor do ISS: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Ato: 7802, quantidade de ato: 1. Emolumentos: R\$ 47,86. Recompe: R\$ 2,87. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 10,25. Valor do ISS: R\$ 1,44. Total: R\$ 62,42. Ato: 7901, quantidade de ato: 1. Emolumentos: R\$ 9,32. Recompe: R\$ 0,56. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,26. Valor do ISS: R\$ 0,28. Total: R\$ 11,42. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 57,18. Valor Total do Recompe: R\$ 3,43. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 11,51. Valor Total do ISS: R\$ 1,72. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 73,84. "Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br".  
Ato praticado por Suzana Raquel Silva - Escrevente autorizada.



Selo Digital nº 1221272CE00000008931621V



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://solodigital.tjsp.jus.br>

NOMES

RONEIDO GALDINO CARNEIRO

CPF  
157.715.898-95

LUCIANA MARIA DERENCIUS

CPF  
179.056.168-00

MATRÍCULA

122127 01 55 1999 2 00056 290 0008112-16

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

**RONEIDO GALDINO CARNEIRO**, nascido no dia primeiro de abril de mil novecentos e setenta e um (01/04/1971), Franca, SP, nacionalidade brasileira, profissão securitário, filho de **Roneido Carneiro** e de **Rosecler Galdino Carneiro**.

**LUCIANA MARIA DERENCIUS**, nascida no dia vinte e dois de janeiro de mil novecentos e setenta e três (22/01/1973), Santo André, SP, nacionalidade brasileira, profissão op. de telemarketing, filha de **Pranas Derencius** e de **Maria de Fátima Derencius**.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO PÓR EXTERNO

VINTE E OITO DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE

DIA 28 MÊS 08 ANO 1999

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

RONEIDO GALDINO CARNEIRO, continua a usar o MESMO NOME.

LUCIANA MARIA DERENCIUS, passou a usar o nome de LUCIANA MARIA DERENCIUS CARNEIRO.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESER

Casamento registrado no Livro B-0056, Folha 290, Termo 8112. A PRESENTE CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO À MARGEM DO TERMO. VIDE VERSO.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

RONEIDO GALDINO CARNEIRO: sem informação de outros documentos. LUCIANA MARIA DERENCIUS: sem informação de outros documentos.

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do  
47º Subdistrito - Vila Guilherme  
Dra Érica Barbosa e Silva - Oficiala Delegada  
Av. Gal. Ataliba Leonel nº 1498 - São Paulo - SP  
CEP: 02033-020. Tel/Fax: (11) 3995-6010  
E-mail vilaguilherme47@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fe  
São Paulo, 13 de julho de 2021

DANIEL VIEIRA DE SOUSA MEDEIROS FERREIRA SANTOS  
RODRIGUES  
ESCREVENTE AUTORIZADO

EMOLUMENTOS:

Ao Oficial R\$ 58,00 Ao SEFAZ R\$ 11,60 Ao ISS R\$ 1,17  
Total: R\$ 70,77 028/21

Digitado por: JPAC



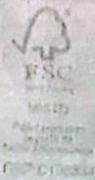
AVULSAÇÕES

Consta à margem do termo o seguinte: AVERBAÇÃO: Faço a presente para constar a inscrição do contraente no CPF nº 157.715.888-96 e a contraente no CPF nº 179.056.168-00. Dou fé: São Paulo, 13 de setembro de 2018. Eu, Stephanie Oliveira da Silva, escrevente autorizada, escrevi. AVERBAÇÃO: Nos termos da r. sentença proferida pelo Exmo. Juiz de Direito da 2ª Vara do Fórum e Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo/SP, Dr. Fabrício José Pinto Dias, em 10/11/2020, transitado em julgado na mesma data, faço a averbação para constar o divórcio direto do casal, voltando a contraente a assinar o nome de solteira: LUCIANA MARIA DERENCIUS, tudo conforme mandado expedido no Processo nº 1003505-98.2020.8.26.0642, assinado pelo Exmo. Juiz de Direito supra mencionado, em 18/02/2021, protocolado nesta Secretaria sob nº 3048, no L. 011, arquivado na Pasta nº 26/21. Dou fé: São Paulo, 23 de junho de 2021. Eu, Stephanie Oliveira da Silva, escrevi. Selo digital nº 1221272AV00000008743/21E.

O conteúdo acima é verdadeiro. Diz se:

São Paulo, 13 de junho de 2021

DANIEL VIEIRA DE SOUSA MEDEIROS FERREIRA SANTOS  
RODRIGUES  
ESCREVENTE AUTORIZADO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**BEL LUIZ DE TOLEDO MENDES PIREIRA**  
**OFICIAL**



**24.º Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais**  
**(INDIANÓPOLIS)**

DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CARTÓRIO: AVENIDA BEM-TE-VI, 312 - TEL. 543-1519

**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**

N.º 57.404

fls. 18

CERTIFICO que no livro n.º A-103 de Registro de NASCIMENTOS, foi lavrado o assento de RENATA GALDINO CARNEIRO.

nascida aos quinze de junho de mil novecentos e oitenta e dois, às 12 horas e 5 minutos, neste subdistrito no Hospital Francisco Morato de Oliveira-

do sexo feminino-

filha de Roneido Carneiro-

natural de Minas Gerais-

e de Dona Rosecler Galdino Carneiro-

natural de Minas Gerais-

avós paternos Oliveira Rodrigues Carneiro-

e Dona Cecilia Bronzatto Carneiro-

e maternos Antonio Galdino-

e Dona Sebastiana Lovo Galdino-

Registro feito em 23 de junho-

de 19

82-

Foi declarante: A mãe-

Serviram de testemunhas as constantes do termo-

Observações:

Certidão extraída e conferida por:	Vanete
Desta Cr\$	
T. Ap. Cr\$	
Total Cr\$	
Tx. Ap. Serv. Just. Gula	

O referido é verdade e dou fé.

24.º Cartório (Indianópolis), 23 de junho- de 1982-

das Pessoas Naturais  
Comarca da Capital  
"Indianópolis"

ANA MARIA ALUCCI DE SOUSA  
Escriturária Autorizada

Primeira Via



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO  
PALOMA MARIA DERENCIUS CARNEIRO

CPF  
435.716.028-62

MATRÍCULA  
115253 01 55 2000 1 00156 299 0102211-99

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENO  
VINTE E SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL

DIA 27 MÊS 01 ANO 2000

HORA DE NASCIMENTO  
16:20 NATURALIDADE  
Serrana - SP

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO  
SANTO ANDRÉ - SP LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF  
Hospital, SERRANA - SP

SEXO  
FEMININO

FILIAÇÃO  
RONEIDO GALDINO CARNEIRO, natural de Franca-SP  
LUCIANA MARIA DERENCIUS CARNEIRO, natural de Santo André-SP

AVOS  
São avós: RONEIDO CARNEIRO e ROSECLER GALDINO CARNEIRO.  
São avós: PRANAS DERENCIUS e MARIA DE FÁTIMA DERENCIUS.

GÊMEOS  
NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS  
NÃO SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENO  
TRÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO  
NÃO CONSTA

AVERAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCE  
Assento lavrado no Livro A-0156, fls. 299, sob nº 102211. Nasceu no Hospital Santa Casa de Misericórdia de Serrana-SP.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
NADA CONSTA.

\* As anotações de cadastro-acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante em quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil do 2º Subd. de Santo André  
Município e Comarca de Santo André - SP  
Bel. AUGUSTA DE SOUZA ARAUJO  
Praça Rui Barbosa, 158 - Santa Terezinha Cep:09210-620  
Tel:(11) 4996-2500 - Email:cartorioutinga@uol.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Santo André, 15 de janeiro de 2018

LAÉRCIO APARECIDO TERUYA  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Digitado por:  
  
EMOLUMENTOS

Ao Oficial: R\$25,62 Ao IPESP: R\$ 5,12 ISS: R\$0,51 Total: R\$  
31,25 Data: 01/18



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Município e Comarca de Franca - Estado de São Paulo  
Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Subdistrito - (Cidade)

*Bel. Cecim Miguel*

ESCRIVÃO

**Certidão de Nascimento**

CERTIFICA que no livro n.º "A" 85, à folhas 233, sob n.º 52.382, está registrado o nascimento de ROSANA GALDINO CARNEIRO, do sexo feminino de cor branca, nascida neste subdistrito de Franca, no dia dois de dezembro de mil novecentos e setenta e dois (02/12/1972), às onze horas, na maternidade da Santa Casa, filha de DONETTO GALDINO e de ROSECLER GALDINO CARNEIRO. São avós paternos: Oliveira Rodrigues Carneiro e dona Cecilia Bronzata Carnaria. São avós maternos: Antônio Galdino e dona Sebastiana Lovo Galdino.

Observações: Registro feito no dia 04 de dezembro de 1972

**Cartório de Registro Civil**

**1º subdistrito (Cidade)**

**BEL. CECIM MIGUEL**

ESCRIVÃO

**Franca - Est. de São Paulo**

O referido é verdade e dou fé.

Franca, 1º Subdistrito, 23 de dezembro de 1980

Tx. Aposentadoria  
Recolhida  
por Verba

- Escrivão -

RECONHECER NO **VEIGA**  
TABELIONATO  
Rua S. Bento, 41 - São Paulo

FIRMA - SÃO PAULO  
Tabellão **JOSÉ CYRILLO**  
BARÃO DE PARANAPIACABA, 64  
JUNTO A PRÁÇA DA SÉ

# INFORMAÇÃO NACIONAL DE EXISTÊNCIA DE TESTAMENTO

São Paulo, 17 de Maio de 2024

Ilmo.(a) Sr.(a)  
**HENRIQUE CAZELLI**  
 Rua Concheta de Mauro, 245 -  
 07031250 - Guarulhos - SP  
 Ref.:202405087525642

Prezado(a) Senhor(a),

O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, em atenção a vossa solicitação, informa que **NÃO CONSTAM** nas bases de dados dos Registros Centrais de Testamentos On-Line (RCTO) da Central de Atos Notariais Paulista (CANP) e da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC) informações sobre a existência de testamento público, aprovação de testamento cerrado ou revogação, outorgado (s) por **RONEIDO GALDINO CARNEIRO**, portador(a) do documento de identificação RG de nº 19553644 e do CPF nº 15771589896, falecido(a) em 2 de Março de 2024, cujo óbito foi lavrado à(s) folha(s) 0088 do(s) livro(s) 0361, conforme prova a certidão emitida pelo **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃES DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO DE TUCURUVI - São Paulo, SP.**

Esta pesquisa contempla informações referentes aos atos notariais lavrados pelos Tabeliães de Notas do (s):

1. Estado de São Paulo obtidas por meio da Central de Atos Notariais Paulista – CANP, gerida pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), conforme Lei Estadual nº 16.918 de 28 de dezembro de 2018;
2. Demais Estados da Federação fornecidas pela Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, administrada pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), conforme Provimentos 18/2012 e 56/2016 (CNJ).
3. De acordo com CNB/CF os Tabeliães de Notas dos Estados abaixo listados disponibilizaram a totalidade das informações, de acordo com as datas descritas:

UF	Desde	Até
SP	1 de Janeiro de 1970	30 de Abril de 2024

CANP | Rua Bela Cintra, 746 - 12º andar - conjunto 121 | Cep: 01415-000 | São Paulo - SP  
 Telefones: (11) 3122-6287 / (11) 3122-6277 | Whatsapp: (11) 9-8985-2022 | [www.signo.org.br](http://www.signo.org.br)

Página 1 de 2

Página 1 de 2

# INFORMAÇÃO NACIONAL DE EXISTÊNCIA DE TESTAMENTO



Colégio Notarial  
do Brasil  
Seção São Paulo

UF	Desde	Até
GO	1 de Janeiro de 2000	29 de Fevereiro de 2024
AC, DF, MS, PR, RO, RR	1 de Janeiro de 2000	30 de Abril de 2024
PE	1 de Janeiro de 2000	31 de Dezembro de 2012
AP, ES, MG, MT, RJ, RS, SC, SE	1 de Janeiro de 2000	15 de Abril de 2024
AM, PB	1 de Janeiro de 2000	31 de Março de 2024

Ao ensejo apresentamos os protestos de respeitosa consideração.

Atenciosamente,

**COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SEÇÃO SÃO PAULO**



A pesquisa e a conferência do documento foram realizados pela equipe de operação da CANP, assinado digitalmente por COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL/SP, portador do CNPJ 62.870.548/0001-40 em 17 de Maio de 2024, de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de 24 de agosto de 2001. Caso impresso, sua validade fica sujeita à conferência no site [www.signo.org.br](http://www.signo.org.br), informando o código de segurança P9VK-KYX9-JFN5-KWVC. Custo da pesquisa na data vigente R\$ 89,24

CANP | Rua Bela Cintra, 746 - 12º andar - conjunto 121 | Cep: 01415-000 | São Paulo - SP  
Telefones: (11) 3122-6287 / (11) 3122-6277 | Whatsapp: (11) 9-8985-2022 | [www.signo.org.br](http://www.signo.org.br)

Página 2 de 2

# INFORMAÇÃO NACIONAL DE EXISTÊNCIA DE TESTAMENTO



São Paulo, 17 de Maio de 2024

Ilmo.(a) Sr.(a)  
HENRIQUE CAZELLI  
Rua Concheta de Mauro, 245 -  
07031250 - Guarulhos - SP  
Ref.:202405087525641

Prezado(a) Senhor(a),

O Colegio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, em atenção a vossa solicitação, informa que NÃO CONSTAM nas bases de dados dos Registros Centrais de Testamentos On-Line (RCTO) da Central de Atos Notariais Paulista (CANP) e da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC) informações sobre a existência de testamento público, aprovação de testamento cerrado ou revogação, outorgado (s) por RONEIDO CARNEIRO, portador(a) do documento de identificação RG de nº 859054 e do CPF nº 30220998868, falecido(a) em 21 de Novembro de 2008, cujo óbito foi lavrado à(s) folha(s) 0145 do(s) livro(s) 0067, conforme prova a certidão emitida pelo OF.REG. CIVIL PES.NAT. 3.SUB. DE RIBEIRÃO PRETO - Ribeirão Preto, SP.

Esta pesquisa contempla informações referentes aos atos notariais lavrados pelos Tabellões de Notas do (s):

1. Estado de São Paulo obtidas por meio da Central de Atos Notariais Paulista – CANP, gerida pelo Colegio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), conforme Lei Estadual nº 16.918 de 28 de dezembro de 2018;
2. Demais Estados da Federação fornecidas pela Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, administrada pelo Colegio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), conforme Provimentos 18/2012 e 56/2016 (CNJ).
3. De acordo com CNB/CF os Tabellões de Notas dos Estados abaixo listados disponibilizaram a totalidade das informações, de acordo com as datas descritas:

UF	Desde	Até
SP	1 de Janeiro de 1970	30 de Abril de 2024
GO	1 de Janeiro de 2000	29 de Fevereiro de 2024

CANP | Rua Bela Cintra, 746 - 12º andar - conjunto 121 | Cep: 01415-000 | São Paulo - SP  
Telefones: (11) 3122-6287 / (11) 3122-6277 | Whatsapp: (11) 9-8985-2022 | [www.signo.org.br](http://www.signo.org.br)

Página 1 de 2

# INFORMAÇÃO NACIONAL DE EXISTÊNCIA DE TESTAMENTO



fls. 43  
Colégio Notarial  
do Brasil  
Seção São Paulo

São Paulo, 17 de Maio de 2024

Ilmo.(a) Sr.(a)  
HENRIQUE CAZELLI  
Rua Concheta de Mauro, 245 -  
07031250 - Guarulhos - SP  
Ref.:202405087525640

Prezado(a) Senhor(a),

O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, em atenção a vossa solicitação, informa que **NÃO CONSTAM** nas bases de dados dos Registros Centrais de Testamentos On-Line (RCTO) da Central de Atos Notariais Paulista (CANP) e da Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC) informações sobre a existência de testamento público, aprovação de testamento cerrado ou revogação, outorgado (s) por ROSECLER GALDINO CARNEIRO, portador(a) do documento de identificação RG de nº 55952963 e do CPF nº 90183479815, falecido(a) em 7 de Março de 2024, cujo óbito foi lavrado à(s) folha(s) 0132 do(s) livro(s) 0158, conforme prova a certidão emitida pelo OF. REG. CIVIL PES. NAT. DO 42. SUB. JABAQUARA - São Paulo, SP.

Esta pesquisa contempla informações referentes aos atos notariais lavrados pelos Tabeliães de Notas do (s):

1. Estado de São Paulo obtidas por meio da Central de Atos Notariais Paulista – CANP, gerida pelo Colégio Notarial do Brasil – Seção São Paulo (CNB/SP), conforme Lei Estadual nº 16.918 de 28 de dezembro de 2018;
2. Demais Estados da Federação fornecidas pela Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC, administrada pelo Colégio Notarial do Brasil – Conselho Federal (CNB/CF), conforme Provimentos 18/2012 e 56/2016 (CNJ).
3. De acordo com CNB/CF os Tabeliães de Notas dos Estados abaixo listados disponibilizaram a totalidade das informações, de acordo com as datas descritas:

UF	Desde	Até
SP	1 de Janeiro de 1970	30 de Abril de 2024

CANP | Rua Bela Cintra, 740 - 12º andar - conjunto 121 | Cap: 01415-000 | São Paulo - SP  
Telefones: (11) 3122-6287 / (11) 3122-6277 | WhatsApp: (11) 9-8085-2022 | [www.elgne.org.br](http://www.elgne.org.br)

Página 1 de 2

# INFORMAÇÃO NACIONAL DE EXISTÊNCIA DE TESTAMENTO



fis. 44  
Colégio Notarial  
do Brasil  
Seção São Paulo

UF	Desde	Até
GO	1 de Janeiro de 2000	29 de Fevereiro de 2024
AC, DF, MS, PR, RO, RR	1 de Janeiro de 2000	30 de Abril de 2024
PE	1 de Janeiro de 2000	31 de Dezembro de 2012
AP, ES, MG, MT, RJ, RS, SC, SE	1 de Janeiro de 2000	15 de Abril de 2024
AM, PB	1 de Janeiro de 2000	31 de Março de 2024

Ao ensejo apresentamos os protestos de respeitosa consideração.

Atenciosamente,

**COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SEÇÃO SÃO PAULO**



A pesquisa e a conferência do documento foram realizados pela equipe de operação da CANP, assinado digitalmente por COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL/SP, portador do CNPJ 62.870.548/0001-40 em 17 de Maio de 2024, de acordo com a Medida Provisória 2200-2 de 24 de agosto de 2001. Caso impresso, sua validade fica sujeita à conferência no site [www.signo.org.br](http://www.signo.org.br), informando o código de segurança YWXK-TS8L-DK2A-5YG3. Custo da pesquisa na data vigente R\$ 89,24

CANP | Rua Bela Cintra, 746 - 12º andar - conjunto 121 | Cep: 01415-000 | São Paulo - SP  
Telefones: (11) 3122-6267 / (11) 3122-6277 | WhatsApp: (11) 9-8085-2022 | [www.signo.org.br](http://www.signo.org.br)

Página 2 de 2



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RONEIDO GALDINO CARNEIRO**  
**CPF: 157.715.898-96 - Titular Falecido**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:31:06 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **9EAE.B52C.3F62.666D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** RONEIDO CARNEIRO  
**CPF:** 302.209.988-68 - Titular Falecido

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:29:40 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **0EFB.9386.E6C7.AFA7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** ROSECLER GALDINO CARNEIRO  
**CPF:** 901.834.798-15 - Titular Falecido

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:32:05 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **67FD.2902.B73B.ECA5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 302.209.988-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº	25030492086-88
Data e hora da emissão	12/03/2025 16:06:33
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 157.715.898-96

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 25030491974-65  
Data e hora da emissão 12/03/2025 16:04:53  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 901.834.798-15

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 25030491922-34  
Data e hora da emissão 12/03/2025 16:03:50  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

<b>Certidão Número:</b>	0000703702-2025
<b>Número do Contribuinte:</b>	070.299.0098-7
<b>Nome do Contribuinte:</b>	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
<b>Local do Imóvel:</b>	R HERBERT HOOVER , 80 , AP. 23 - CEP: 02347-010 , JD LEONOR M BARROS
<b>Cep:</b>	02347-010
<b>Liberação:</b>	12/03/2025
<b>Validade:</b>	08/09/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:47:34 horas do dia 12/03/2025 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** C6C9632B

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMpra

Faz presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, e na melhor forma de direito, de um lado, como promissor vendedor, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no C.G.C./MP sob o nº 61.074.170/0001-09, entidade autárquica, com sede nesta Capital, na Rua Bráulio Gomes nº 81, doravante designado simplesmente IPESP, criada pelo artigo 9º da Constituição Estadual de 09 de julho de 1.935, Agente Financeiro credenciado pelo BNH, neste instrumento representado por seu procurador qualificado no Item nº 1 do Quadro Resumo, constante do final deste contrato e que dele fica fazendo parte integrante, e de outro lado, como promissário(a-s) comprador(a-s), daqui em diante denominado(a-s) simplesmente COMPROMISSÁRIO(A-S), identificado(a-s) no Item nº 2 do citado Quadro Resumo, têm entre si por justo e contrato o presente compromisso de venda e compra, segundo as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O IPESP, a justo título, é senhor e legítimo possuidor de um terreno onde fará construir um Conjunto Habitacional. A Matrícula daquele terreno no Registro de Imóveis, bem como a respectiva transcrição aquisitiva, a denominação do Conjunto Habitacional, e a área que ele ocupa no terreno, constam, todos, do Quadro Resumo que, anexo, integra este instrumento. Encontra-se em elaboração a Especificação de Condomínio por força da qual, registrada, constituir-se-á em unidade autônoma condonial o apartamento assinalado no referido Quadro Resumo para efeito de identificação, e que ali é descrito.

§ Único - A fração ideal do apartamento referido citado, no todo do terreno, poderá ser alterada para maior na Especificação de Condomínio, sem que isso venha acarretar, a qualquer título, acréscimo no seu preço de compra e venda ajustado neste instrumento particular.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Sobre o referido conjunto não pesam ônus de espécie alguma, nem hipotecas legais ou convencionais, servidões ou cláusulas res-

tritivas de sua plena propriedade, bem como arrestos, sequestros, penhoras, embargos judiciais ou extrajudiciais, dívidas ou dúvidas de qualquer natureza, nem responsabilidades por impostos ou taxas em atraso, e não ser a hipoteca citada no final deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O IPESP, na qualidade de senhor e legítimo possuidor do apartamento mencionado na Cláusula Primeira deste instrumento, e dando cumprimento ao edital de habilitação para distribuição do citado imóvel, promete e se obriga a vende-lo ao(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S), pelo preço certo e ajustado especificado no item 4 do já mencionado Quadro Resumo, obrigando-se o(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) a pagar ao IPESP referido preço no prazo constante do item 5 letra "b" do Quadro Resumo,

em prestações mensais e consecutivas cujo valor encontra-se no item 5 letra "d" do Quadro Resumo, reajustadas segundo o PLANO DE EQUIVALÊNCIA SALARIAL e calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização especificado no item 5 letra "a" do Quadro Resumo, à taxa nominal e efetiva de juros ao ano constantes do item 5 letra "c"

do Quadro Resumo, vencendose a primeira prestação 30 (trinta) dias a contar da data deste contrato e as de mais em igual dia dos meses subsequentes.

§ 1º - Juntamente com as prestações mensais, o(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) pagará(ão) os prêmios dos seguros estipulados pelo BNH para o Sistema Financeiro da Habitação, no valor e nas condições previstas nas cláusulas da Apólice que estiver em vigor na época de seus vencimentos, bem, como as parc. relativas à tx. de cobrança e a contribuição mensal ao Fundo de Compensação de Variações Salariais,

taxa e contribuição essas previstas em Resoluções do BNH, cujos valores individualizados encontram-se no item 5 letras "e", "f" e "g" do Quadro Resumo, sendo o encargo mensal, resultante da soma da prestação contratual com os acessórios a que se refere este parágrafo, correspondente ao valor encontrado no item 5 letra "h" do Quadro Resumo.

§ 2º - O imóvel ora prometido à venda foi avaliado pelo IPESP pelo valor constante do item 6 do Quadro Resumo.

CLÁUSULA QUARTA:- O primeiro reajuste da prestação, dos acessórios, e da razão de progressão, ocorrerá no segundo mês subsequente ao do aumento salarial da categoria profissional do COMPROMISSÁRIO que se verificar em mês posterior ao de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA:- O cálculo do primeiro reajuste da prestação, dos acessórios, e da razão de progressão, de que trata a Cláusula Quarta, será realizado mediante aplicação do percentual do aumento salarial da categoria profissional do COMPROMISSÁRIO (A-S), na proporção do número de meses a que corresponder o reajuste.

CLÁUSULA SEXTA:- Os reajustamentos posteriores ao previsto na Cláusula Quarta serão realizados em meses que atendam ao previsto na mesma mediante aplicação do percentual de aumento do salário da categoria profissional a que pertencer o COMPROMISSÁRIO (A-S).

CLÁUSULA SÉTIMA:- Para efeito dos reajustamentos previstos neste instrumento não será considerada a parcela do aumento de salário da categoria profissional do COMPROMISSÁRIO(A-S) que exceder da variação integral do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, base para o aumento de salário, acrescida de 0,5 (meio) ponto per-

*M. Gómez*

tal para cada mês contido no período a que corresponder o aumento salarial. § 19 - Sempre que da lei, acordo convênio coletivo de trabalho, ou sentença normativa, não resultar percentual único de aumento dos salários para uma mesma categoria profissional, caberá ao IPESP, dentro das normas do BNU, estabelecer o critério de reajuste aplicável ao caso, respeitados os limites superior e inferior dos respectivos aumentos, bem como a limitação prevista no "caput" desta Cláusula. § 20 - Na hipótese de o COMPROMISSÁRIO(A-S) não pertencer à categoria profissional específica, ou for classificado como autônomo, profissional liberal, ou comissionista, os reajustes previstos neste contrato se realizarão na mesma proporção da variação do salário-mínimo, respeitado o limite previsto no "caput" desta Cláusula. § 21 - Quando o COMPROMISSÁRIO(A-S) for aposentado, pensionista ou servidor público ativo ou inativo, os reajustes previstos neste contrato serão realizados na mesma proporção da correção nominal dos proventos, pensões e vencimentos ou salários da respectiva categoria, respeitado o limite previsto no "caput" desta Cláusula. CLÁUSULA OITAVA: - Para os fins previstos nas Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Nona, o COMPROMISSÁRIO(A-S) declara que está enquadrado na categoria profissional citada no item 9 do Quadro Resumo. Para os fins previstos nas Cláusulas Quarta, Quinta, Sexta e Nona, o COMPROMISSÁRIO(A-S) declara que o COMPROMISSÁRIO ao qual corresponde a fonte de maior participação na renda familiar encontra-se identificado no item 9 do Quadro Resumo. CLÁUSULA NONA: - A alteração da categoria profissional ou mudança de local de trabalho do COMPROMISSÁRIO indicado no item 9 do Quadro Resumo acarretará a adaptação dos critérios de reajuste das prestações, dos acessórios e da razão de progressão à nova situação desse COMPROMISSÁRIO, ao IPESP. § 19 - Não comunicada ao IPESP a mudança da categoria profissional ou do local de trabalho em até 30 (trinta) dias após a verificação do evento, serão apurados os valores "a" e "b", na forma a seguir: A - soma das importâncias não pagas após a mudança, previamente reajustadas com base na variação da OTN e acrescidas de juros moratórios calculados segundo o regime de juros simples, com base na taxa anual de juros estabelecida em contrato, elevada em 1 (um) ponto percentual; B - soma dos excedentes pagos após a mudança, previamente reajustados com base na variação da OTN. § 20 - Sendo positiva a diferença A-B, obriga-se o COMPROMISSÁRIO(A-S) a pagar o valor correspondente ao IPESP. § 21 - No caso de a diferença A-B ser negativa, a importância correspondente constituirá crédito atribuível ao COMPROMISSÁRIO(A-S), preservando, porém, o direito ao seu recebimento se a comunicação a que se refere esta Cláusula não ocorrer até o final do sexto mês contados a partir da data do evento que lhe deu origem. § 22 - A partir da data do evento, o saldo devedor de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO(A-S) será o saldo desenvolvido como se a comunicação tivesse sido tempestiva. § 23 - Quando, pelo não cadastramento de determinada categoria profissional em algum período, não for disponível o respectivo percentual de aumento salarial, deverá ser utilizado o percentual da variação do salário-mínimo no período referido, para os efeitos desta Cláusula. CLÁUSULA DÉCIMA: - O primeiro reajuste decorrente da nova situação do COMPROMISSÁRIO(A-S) será aplicado no segundo mês subsequente ao do primeiro aumento salarial que ocorrer após o mês da mudança e pelo número de meses transcorridos desde o último reajuste, mediante utilização do percentual de aumento salarial da categoria profissional do COMPROMISSÁRIO(A-S) e na mesma proporção do número de meses a que corresponder o reajuste. § 24 - Exclusivamente nos casos em que a mudança coincidir com o mês do reajuste da prestação, dos acessórios e da razão de progressão, ou com o mês imediatamente anterior, o referido reajuste será aplicado, independentemente da mudança ocorrida. § 25 - Nos casos em que, até o mês do primeiro aumento salarial relativo à nova situação do COMPROMISSÁRIO(A-S), ocorrerem novas mudanças de categoria profissional ou de local de trabalho, os reajustamentos subsequentes às mudanças serão realizados, até ocorrer o disposto no parágrafo terceiro desta Cláusula, com base nos aumentos salariais que vierem a ocorrer na situação apresentada pelo COMPROMISSÁRIO(A-S) antes das novas mudanças e observado o disposto no "caput" desta e cláusula sexta, respectivamente, para o primeiro de aqueles reajustamentos e para os posteriores. § 26 - Quando, durante o período de permanência do (a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) em uma das novas situações, ocorrer, nesta, aumento salarial, o referido aumento servirá de base para o reajuste, na forma do disposto no "caput" desta Cláusula. § 27 - Os reajustamentos subsequentes ao previsto no parágrafo terceiro desta Cláusula serão realizados mediante aplicação do disposto na Cláusula sexta. § 28 - Para os efeitos desta Cláusula, será tomada, como data de mudança da categoria profissional ou do local de trabalho, aquela que corresponder ao efetivo início de atividade ou de mudança territorial que implique o reenquadramento do (a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) para fins de reajuste da prestação, dos acessórios e da razão da progressão. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Nos casos em que, até o 10 (décimo) dia do mês subsequente ao previsto para o aumento salarial da categoria profissional do(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) não tenha sido fixado o respectivo percentual definitivo de aumento salarial, deverá ser utilizado, para reajuste da prestação, dos acessórios e da razão da progressão, percentual provisório estabelecido pelo BNU, correspondente ao mínimo de variação salarial prevista em lei. Parágrafo Único - Se o percentual definitivo de aumento salarial, observado o limite fixado no "caput" da Cláusula sétima, ultrapassar o percentual provisório estipulado na forma desta Cláusula, poderá ser utilizado no reajuste subsequente, segundo orientações específicas do BNU, percentual complementar de aumento salarial. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - O servidor do compromisso ora contratado, determinado na forma prevista no sub item 18.2 da RD nº 42/85, será reajustado pelo mesmo percentual e com periodicidade compatível com a que vier a ser fixada pelo Conselho Monetário Nacional para variação do valor da obrigação do Tesouro Nacional - ...

gral do referido percentual, inclusive no seu primeiro reajuste. CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA:- Atingido o término do prazo contratual, e uma vez pagas todas as prestações, ou na hipótese de o saldo devedor tornar-se nulo antes do término do prazo estabelecido na Cláusula terceira, e não existindo quantias em atraso, o IPESP dará quitação ao COMPROMISSÁRIO(A-S) de queira nenhuma importância poderá ser exigida com fundamento no presente. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- No caso de liquidação antecipada da dívida pelo (a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) no saldo devedor a ser pago acrescentar-se-ão, quando for o caso, as quantias em atraso, para tanto observando-se o disposto na Cláusula décima oitava deste Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- É assegurado ao (a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) em dia com suas obrigações à realização de amortizações extraordinárias para a redução do prazo do financiamento ou do valor das prestações, desde que o valor a ser amortizado corresponda, no mínimo, ao de 12 (doze) prestações vigentes à época em que se realizar a amortização desejada. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Nas hipóteses de liquidação antecipada ou de amortização extraordinária da dívida, adotar-se-ão os seguintes critérios: A - Tratando-se de liquidação antecipada, o saldo devedor será reajustado com base na variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor - IPC - ocorrida entre a data do contrato, da apuração da dívida ou do último reajuste, se já ocorrido, e a data da liquidação; B - Tratando-se de amortização extraordinária, o abatimento do montante oferecido será precedido do reajuste do saldo devedor antes indicado, procedendo-se, após o abatimento, à eliminação do efeito do reajuste sobre o saldo remanescente, mediante divisão desse saldo pelo mesmo índice de reajuste aplicado. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:- Declara(m) o (a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) estar ciente(s) de que, na ocorrência de evento amparado pelos seguros estipulados pelo BNH para o Sistema Financeiro da Habitação relativamente às coberturas de morte e invalidez permanente do (a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S), e danos físicos do imóvel objeto do compromisso, o sinistro deverá ser de imediato comunicado ao IPESP, por escrito. Compromete(m)-se o COMPROMISSÁRIO(A-S), para esse efeito, a dar conhecimento a seus beneficiários, logo após a assinatura deste compromisso, da existência do seguro e da obrigatoriedade da comunicação aludida nesta Cláusula. § 1º - Acorda(m) o(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S), desde já, em conformidade com a legislação pertinente, que a indenização do seguro que vier a ser devida, no caso de sua morte ou invalidez permanente, será calculada obedecendo aos respectivos percentuais de participação na renda, indicados no item 8 do Quadro Resumo, cuja alteração só será considerada para efeitos indenitários, se expressamente observados os requisitos para tanto estabelecidos em ato normativo do BNH. § 2º - O(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) declara(m)-se ciente(s) de que, estando, na data da assinatura do compromisso que ensejar a vinculação aos seguros estipulados, incapaci(tado)s para o trabalho em razão de acidente ou doença, não contará(ão) com a cobertura de invalidez, se esta for resultante do acidente ou da doença que motivou a incapacidade existente na data da assinatura do referido compromisso. Em virtude de o risco de morte resultar agravado, o prêmio cobrado destinar-se-á, nessa hipótese, apenas à cobertura desse risco. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:- Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em cruzados na data do vencimento, acrescido de ônus adicional, calculados à taxa que vigorar na data do pagamento, de acordo com a regulamentação do BNH. CLÁUSULA DÉCIMA NONA:- No caso de extinção da Obrigação do Tesouro Nacional - OTN ou do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, o fator de reajuste a ser utilizado para os efeitos deste contrato será o que vier a ser estabelecido pelo Conselho de Administração do BNH. CLÁUSULA VIGÉSIMA:- O(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) autoriza(m) o IPESP a fazer na Cia Seguradora a que for por este indicada, o seguro de vida, invalidez permanente, e danos físicos ao imóvel, e suas respectivas renovações, bem como, em caso de sinistro, a receber a correspondente indenização securitária, aplicando-a na amortização do saldo devedor do compromisso e demais encargos, obrigando-se, outrossim, a reembolsar o IPESP dos respectivos prêmios. CLÁUSULA VIGÉSIMA 1<sup>a</sup>: O(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) nomeia(m) e constitui(em) o IPESP seu bastante procurador, na forma do inciso II, do artigo 1.317 do Código Civil, com amplos e irrevogáveis poderes para, em jusso eu for, no caso de depropriedade parcial ou total do imóvel, concordar ou não com a indenização correspondente e recebê-la, apilando-a na amortização total ou parcial da dívida e acréscimo, fazendo-se o acerto da diferença porventura existente em favor do(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) ou do IPESP. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:- Se a promessa de venda for rescindida judicialmente, o(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) ficará(ão) sujeito(a-s) à multa de 10% (dez por cento) sobre a importância que for devida, além dos honorários de advogado previsto no artigo 20 do Código de Processo Civil, e demais combinações legais. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:- O(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) declara (a) expressamente: a) que seu(s) estatuto(s) civil(s) é(são) o(s) constante(s) de sua qualificação(ões) expressa(s) no início deste instrumento, e que não tem(têm) nenhuma responsabilidade proveniente de tutela, curatela ou testamentária; b) que não é(são) proprietário(a-s), nem promissário(a-s) comprador(a-es) ou promitente cessionário(a-s) de imóvel residencial na localidade do imóvel objeto deste instrumento; c) que se obriga(m) a não alugar, ceder, emprestar ou prometer ceder seus direitos ou de qualquer modo gravar o imóvel ora prometido à venda, sem expresso consentimento do IPESP. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:- Sem prejuízo de sua rescindibilidade pelos motivos nela previstos, esta promessa de venda e compra é irretratável e irrevogável e obriga as partes, seus herdeiros, ou sucessores, vencendo-se os prazos e condições nela pactuados, independentemente de qualquer pré-aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:- Vigorará para o presente contrato as normas e resoluções e instruções do BNH, aplicáveis à espécie, as do Edital de Habilitação pelo qual o(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) se habilitou(aram), as quais declara(m) conhecer em seu integral teor.

**RJ**

**E se obriga(m) a respeitar e cumprir rigorosamente em todos os seus termos.** **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** - Todos os impostos, taxas e despesas de condomínio, que vierem a ser devidos sobre o imóvel corrente, a partir desta data, por conta exclusiva do(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S), mesmo que lançados em nome do IPESP. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** - O IPESP e o(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) responsabiliza(m)-se solidariamente, por todos os tributos esta-  
duais e municipais que esteja em atraso e que recaiam sobre o imóvel objeto deste instrumento, autorizando todos os registros necessários, nos competentes Cartórios de Registro de Imóveis, independente das Certidões Negativas, respectivas, de acordo com a Lei nº 4.476 - artigo 36, de 20/12/84. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** - I-  
GOS) COMPROMISSÁRIO(A-S) recebe(m), neste ato, as chaves do imóvel, entra(m) desde logo na sua posse plena, e o possuirá(m) em nome do IPESP, obrigando-se a defender a sua posse contra quaisquer violações ou turbas.  
O IPESP se reserva o domínio do imóvel até integral cumprimento deste contrato, quando cessarão as restrições à plena propriedade. II - No caso de perda do imóvel pela evicção ou preferência do locatário, o(a)  
COMPROMISSÁRIO(A-S) ficará(m) obrigado(s)-a pagar ao IPESP o correspondente saldo devedor do compromisso  
de venda e compra ora ajustado, e acréscimos, que houver. III - Seja qual for o estado a que fique reduzido o  
imóvel, por qualquer causa, subsistirá a responsabilidade do(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S), que se obriga(m) a pa-  
gar ao IPESP o total de sua dívida e acréscimos por ventura existentes, nos termos deste contrato. IV - Na vi-  
gência deste contrato, deverá o imóvel destinar-se exclusivamente à residência do(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) e  
sua família, somente podendo ser locado, ou de qualquer forma cedido o seu uso, em caráter excepcional,  
 mediante autorização prévia e a exclusivo critério do IPESP. V - Não são permitidas quaisquer modificações no  
imóvel, sem o expresso consentimento do IPESP. VI - Compete ao(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) promover, por sua con-  
ta exclusiva, os consertos, reparos, pinturas externas e internas e a conservação das redes de serviços públi-  
cos e seus aparelhos, não podendo opôr-se, ou de qualquer forma criar dificuldades à inspeção ou vistoria,  
pelo IPESP, para verificação do exato cumprimento de tais obrigações. VII - O(A-S) COMPROMISSÁRIO(A-S) pagará  
(ão), nas épocas próprias, todos os impostos, taxas, emolumentos e demais encargos incidentes e a incidirem  
sobre o presente contrato e sobre o imóvel, seja em virtude de novas leis, seja por interpretação das atuais,  
ainda que lançados em nome do IPESP. VIII - Na vigência do contrato o seguro de vida, invalidez permanente, e  
danos físicos ao imóvel e suas respectivas renovações, serão feitos em Companhia de Seguros indicada pelo  
IPESP. IX - Todos os pagamentos devidos por força do presente contrato serão efetuados no local indicado pelo  
IPESP. X - Deverá ser comunicado ao IPESP o respectivo fato, no caso de ocorrer: a) o falecimento de qualquer  
do(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) ou de seu cônjuge, ou invalidez permanente das mesmas pessoas, sendo o caso; b)  
danos físicos causados ao imóvel; c) mudança do estado civil; d) mudança da denominação do logradouro da si-  
tuação do imóvel e da numeração do prédio; e) qualquer outra circunstância que possa afetar o presente contra-  
to de compromisso ou pessoa nele interessada. XI - Ao(as) COMPROMISSÁRIO(A-S) compete(m) manter o imóvel em  
perfeito estado de segurança e habitabilidade, bem como fazer, às suas expensas, as obras ou reparos julgados  
necessários a esse fim pelo IPESP, sendo vedada a realização de quaisquer obras, modificações ou acréscimos,  
sem o prévio e expresso consentimento do IPESP, que poderá fiscalizar o cumprimento da obrigação, aqui previ-  
ta, por meio de inspeções a seu cargo ou de representante credenciado que poderá ordenar a realização das  
obras indispensáveis, debitando ao(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) todas as despesas correspondentes à sua execução,  
bem como as despesas judiciais ou extrajudiciais, se houver. XII - Constituem motivo de rescisão imediata do  
presente contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem  
prejuízo das demais condições previstas neste compromisso: a) a verificação de que o(a-s) COMPROMISSÁRIO (A-  
S) se furtou(aram) finalidade estritamente social objetivada pelo financiamento, dando ao imóvel outra desti-  
nação que não seja para residência própria e de seus familiares; b) inadimplência no pagamento da prestação ,  
tal como previsto no presente contrato de compromisso; c) a existência de qualquer ação ou execução contra o  
(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S), ou de qualquer outra medida judicial que de algum modo afete o imóvel objeto deste  
compromisso, no todo ou em parte; d) falsidade de qualquer declaração do(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S); e) inobser-  
vância, pelo(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S), em apresentar até o dia 31 de janeiro de cada ano os recibos de impos-  
tos, taxas e demais encargos que recaiam sobre o imóvel ora prometida à venda ou que seja de responsabili-  
dade do(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S); f) desapropriação do imóvel objeto deste compromisso; g) se o(a-s) COMPRO-  
MISSSÁRIO(A-S) (incidente) em insolvência, tal como a define o Código de Processo Civil (Lei nº 5.869 de 11 de  
janeiro de 1983 e modificações posteriores); h) infração de qualquer cláusula deste compromisso. XIII - Todas as despesas decorrentes deste contrato ficam a cargo exclusivo do(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S), que também respon-  
derá(m) pelas despesas decorrentes de contratos de retificações e ratificações, quaisquer que sejam suas  
causas. XIV - No prazo máximo de 30 (trinta) dias de chamada por carta e pelo Diário Oficial, obriga(m)-se o  
(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) a atender convocação que lhe(s) for feita para, a juízo exclusivo do IPESP, assinar a  
escritura de compra e venda com pacto adjecto de hipoteca, ou, ainda, eventual reti-ratificação deste contra-  
to, sob pena de sua rescisão. XV - O fôro do presente contrato é o da Comarca da Capital do Estado, com expre-  
sa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja. **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA:** - No caso de ocorrência de  
desemprego ou invalidez temporária, o(a-s) COMPROMISSÁRIO(A-S) terá(m) direito a recorrer a empréstimo de Fun-  
do para Pagamento de Prestações em Caso de Perda de Renda por Desemprego ou Invalidez Temporária - VIP.

no terão de sujeitar-se a responder pelo débito decorrente do mesmo, para o que concorda com a extensão do prazo da Promessa de Compra e Venda, pelo tempo de vigência do Contrato de Empréstimo do FIEL. CLÁUSULA TRICÉSIMA: - Sobre o Conjunto, do qual faz parte o apartamento objeto deste contrato, foi instituída pelo IPESP, a favor do BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, uma hipoteca que se encontra registrada sob o número indicado no item 3 do Quadro Resumo, na matrícula ali mencionada, do competente Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, e constituída à vista do contrato de refinanciamento, com produção de unidades datado de 03/06/1980, celebrado entre o IPESP e o BNH. O(A-S) COMPROMISSÁRIO(A-S) declara(m) conhecer e concordar com o ônus Hipotecário e não se opõe(m) à cessão fiduciária dos direitos decorrentes deste compromisso pelo IPESP, a favor do BNH, cas o não essa que poderá ser feita independentemente de sua(s) interveniência(s). CLÁUSULA TRICÉSIMA PRIMEIRA: - O(A-S) PROMITENTE(S) COMPRADOR(A-S-ES) declara(m) estar(em) ciente(s) de que o imóvel objeto deste contrato, individualizado no item 3 do Quadro Resumo, retro citado, integrará um condomínio cuja constituição está sendo promovida pelo IPESP, e ainda, que se obriga(m) a aceitar, cumprir e fazer cumprir a Especificação Condominal e Convenção de Condomínio, bem como o Regulamento Interno do Conjunto Habitacional ao qual ele está integrado. CLÁUSULA TRICÉSIMA SEGUNDA: - O(A-S) COMPROMISSÁRIO(A-S) obriga(m)-se a cumprir e respeitar as disposições de especificação e de convenção de condomínio, cuja elaboração, pelo IPESP, encontra-se em fase de conclusão para registro no Cartório de Registro de Imóveis competente. CLÁUSULA TRICÉSIMA TERCEIRA: - A(S) cláusula(s) adicional(is) que por ventura, seja(m) ou venha(m) a ser necessária(s) para os fins deste contrato e que dele fica fazendo parte integrante, vem(êm) expressa(s) no item 10 do Quadro Resumo. CLÁUSULA TRICÉSIMA QUARTA: - QUADRO RESUMO DOS ELEMENTOS VARIÁVEIS - É o seguinte o Quadro Resumo a que se refere o presente contrato e que dele fica fazendo parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito.

ITEM Nº 01 - PROCURADOR(A-ES) DO IPESP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, autarquia estadual, com sede nesta Capital à rua Brásília Gomes, 31, inscrito no CGC, do Ministério da Fazenda, salvo nº 61.024.470/0001-09 representada por seu procurador, o Sr. ADRIAN FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileiro, graduado jurista, Advogado, RG. 2.268.609, CIC 080.030.003-72, OAB nº 27.390-SP.

ITEM Nº 02 - COMPROMISSÁRIO(A-S)

ROSECLIR GALDINO CARNEIRO, bras, RG. 5.595.296, CIC 901.834.798/15, professora, casada sob regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da lei 6515/77 de 26.12.77, e sm. RONELDO CARNEIRO, bras, RG. 859.054, CIC 302.209.988/68, insp, Kardex, residentes à Rua São Francisco 137 - Vila Galvão, SP.

## ITEM N° 03 - IMÓVEL OBJETO DO COMPROMISSO DE COMpra E VENDA DESTe CONTRATO E SUA PROCEDêNCIA

*rigorosamente*

Um apartamento de nº 33, localizado no 2º pavimento, do Bloco 4 do CONJUNTO HABITACIONAL SAMAMBAIA III, situado à Rua Herbert Hoover nº 30. A área útil do apartamento é de 63,48 metros quadrados, a área comum é de 32,26201264 metros quadrados, mais uma área comum exclusiva de 8,7303125 metros quadrados, perfazendo uma área total de 104,4723251 metros quadrados, possuindo no terreno e nas coisas de uso comum uma quota parte ideal de 0,444984685%. A esta unidade residencial ficará vinculada na Unidade de Garagem um espaço demarcado no piso, destinado ao estacionamento de um veículo de passeio. Cada unidade de garagem contém a área privativa de 19,74298 metros quadrados, a área comum é de 2,205184841 metros quadrados e a área total é de 21,94816484 metros quadrados, compreendendo no terreno e nas partes de uso comum uma quota parte ideal de 0,0304157553%.

PATRôCULA N° - 31.141

TRANSCRIÇÃO N° -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 15º Cartório de Registro de Imóveis da Capital

ÁREA CONSTITUTIVA DO CONJUNTO RESIDENCIAL -

APARTAMENTO N° -

HIPOTECA REGISTRADA SOB N° -

Nº 02 DO CONJUNTO -

CONJUNTO HABITACIONAL SAMAMBAIA III.

23

## ITEM N° 04 - PREÇO DA PROMISSA DE VENDA DO IMÓVEL

cz\$ 228.854,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e cincuenta e quatro cruzados)

## ITEM N° 05 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Sistema de Amortização  
TABELA PRICE.

b) Prazo de Amortização (em meses)  
duzentos e cincuenta e dois

c) Taxa Anual de Juros  
- Nominal 07,00 %      - Efectiva 07,23 %

d) Prestação (A + J)  
cz\$ 1.996,16

e) Quota Mensal de Seguros  
- DFI: cz\$ 27,23      - HIP: cz\$ 163,56

f) Taxa de Cobrança  
- cz\$ 20,81

g) FGVS  
- cz\$ 59,68

h) Total Encargo Mensal  
- cz\$ 2.267,64

## ITEM N° 06 - AVALIAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE

cz\$ 228.854,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e cincuenta e quatro cruzados)

## ITEM N° 07 - FORMA DE PAGAMENTO DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

a) Importância recebida, neste ato, pelo IPESP em moeda corrente:  
cz\$ ( )

b) Recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, utilizados para a redução do financiamento so  
licitado, que nesta data são depositados em nome do IPESP:  
cz\$ ( )

c) Financiamento concedido pelo IPESP ao(s) COMPROMISSÁRIO(A-S):  
cz\$ 228.854,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e cincuenta  
e quatro cruzados).

## ITEM N° 08 - COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

NOME(S)	RENDAS - CZ\$	%
Rosecler Galdino Carneiro	5.617,30	65
Roneido Carneiro	2.290,00	35

## ITEM N° 09 - COMPROMISSÁRIO COM MAIOR PARTICIPAÇÃO NA RENDA FAMILIAR E SUA CATEGORIA PROFISSIONAL

- NOME: Rosecler Galdino Carneiro

- CATEGORIA PROFISSIONAL: Servidora Pública Civil Estadual

## ITEM N° 04 - PREÇO DA PROMISSA DE VENDA DO IMÓVEL

CZ\$ 228.854,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e cincuenta e quatro cruzados)

## ITEM N° 05 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Sistema de Amortização  
TABELA PRICE

b) Prazo de Amortização (em meses)  
duzentos e cincuenta e dois

c) Taxa Anual de Juros  
- Nominal 07,00 %      - Efectiva 07,23 %

d) Prestação (A + J)  
CZ\$ 1.996,16

e) Quota Mensal de Seguros  
- DFII CZ\$ 27,23      - MIP: CZ\$ 163,56

f) Taxa de Cobrança  
- CZ\$ 20,81

g) FCVS  
- CZ\$ 59,88

h) Total Encargo Mensal  
- CZ\$ 2.267,64

## ITEM N° 06 - AVALIAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE

CZ\$ 228.854,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e cincuenta e quatro cruzados)

## ITEM N° 07 - FORMA DE PAGAMENTO DO COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

a) Importância recebida, neste ato, pelo IPESP em moeda corrente:  
CZ\$

b) Recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, utilizados para a redução do financiamento so  
licitado, que nesta data são depositados em nome do IPESP:  
CZ\$

c) Financiamento concedido pelo IPESP no(s) COMPROMISSÁRIO(A-E):  
CZ\$ 228.854,00      (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e cincuenta  
e quatro cruzados).

## ITEM N° 08 - COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

NOME (S)	RENDAS - CZ\$	%
Rosecler Galdino Carneiro	5.617,30	65
Roneido Carneiro	2.290,00	35

## ITEM N° 09 - COMPROMISSÁRIO COM MAIOR PARTICIPAÇÃO NA RENDA FAMILIAR E SUA CATEGORIA PROFISSIONAL

- NOME: Rosecler Galdino Carneiro

- CATEGORIA PROFISSIONAL: Servidora Pública Civil Estadual

## ITEM N° 10 - CLÁUSULA(S) ADICIONAL(ES)

1. As prestações mensais, seus acessórios e a razão de progressão não deverão ser reajustados até o recesso de 1987, cabendo aplicar-se-lhes, em 1º de março de 1987, os reajustes não efetuados até a data, com base nos mesmos índices não aplicados no referido período.
2. O primeiro reajuste da prestação e os posteriores de que tratam as Cláusulas quarta e sexta, deverão ser aplicados a partir de 1º de março de 1987, em decorrência do disposto na Resolução 58/86, de 23/04/86.

*Roselino*

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em 4 (quatro) vias de igual teor, rubricando-o em todas as suas páginas, com as testemunhas abaixo.

RE

00.023.5

São Paulo,

05 JUN 1986

PELO IPESP

ADEMAR FERNANDES DE OLIVEIRA  
Procurador - OAB 27.599  
IPESP

COMPROMISSÁRIO(A-S)

*Roselino Galdino Carneiro*  
*Roselino Galdino Carneiro*  
*Roneido Carneiro*

## DOBRÉ E CORTE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO**

Nº DO CERTIFICADO  
002.358.610-3

NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL  
INST DE PREV DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº DO CONTRIBUINTE  
070.299.0098-7

NOME DO COMPROMISSÁRIO OU POSSUIDOR DO IMÓVEL  
ROSECLER GALDINO CARNEIRO

LOCAL DE ENTREGA  
CEP R HERBERT HOOVER 00030 AP. 23  
02347-010

LOCAL DO IMÓVEL  
CEP R HERBERT HOOVER 00030 AP. 23  
02347-010

CÓDIGO DO  
LOGRADOURO  
065464-7

## DADOS FÍSICOS DO IMÓVEL

TESTADA (M)	ÁREA DO TERRENO (M <sup>2</sup> )	ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO (M <sup>2</sup> )	FRAÇÃO IDEAL	ANO DA CONSTRUÇÃO CORRIDO
0,00	10.431	105	0,0044	1966

## NOTAS

- 1- ESTE CERTIFICADO É EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.382, DE 13 DE ABRIL DE 1976
- 2- ESTE CERTIFICADO SERÁ CONSIDERADO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO NOS TERMOS DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, BEM COMO PARA FINS COMPROBATORIOS PERANTE OS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL PERTINENTE.
- 3- ESTE CERTIFICADO EQUIPARA-SE AO AUTO DE VISTORIA, AUTO DE CONCLUSÃO "HABITE-SE", ALVARÁ E CONSERVAÇÃO, AUTO DE REGULARIZAÇÃO, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E OUTROS DOCUMENTOS EQUIVALENTES
- 4- ESTE DOCUMENTO SOMENTE RECONHECE A REGULARIDADE DO USO RESIDENCIAL.

## OBSERVAÇÕES

EMITIDO EM ATENDIMENTO AO PARÁGRAFO 1º ARTIGO 7º DA LEI 11.522/94.

EMISSÃO  
15/05/95

PROGRAMA-SER-TN003

## DOBRÉ E CORTE

## SENHOR PROPRIETÁRIO.

Em cumprimento à Lei de Anistia para edificações (Lei nº 11.522, aprovada em 03/05/94), estamos lhe encaminhando o Certificado de Regularidade de seu imóvel. Equiparando-se ao "HABITE-SE", este certificado representa para o proprietário a segurança e a tranquilidade de possuir um imóvel - com a área total construída aqui indicada - dentro das posturas municipais.

Entretanto, cuidado. Daqui para frente, toda vez que for reformar ou introduzir qualquer benfeitoria em sua residência, procure a Administração Regional de seu bairro para informar-se a respeito. Realizando obras clandestinas, perderá todas as vantagens que este Certificado lhe confere. E o seu imóvel voltará a ficar em desacordo com a legislação.

ESP-SICAPRE 12/07/2000  
 DA 12.0.0 HORA: 12:46:24  
 NERO DA CONTA: 074.711-3 DATA DO CALCULO: 12/07/2000 EVENTO: 08  
 TIPO TRANSF/LIG.ANTECIP 2  
 DME : ROSECLER GALDINO CARNEIRO  
 TCONTR : 05/06/1986 TXJUR: 7.000 PLANO: PES/TP PRAZO: 252  
 SALDO FCP (05/07/2000): 0,00  
 SALDO DEVEDOR (05/07/2000): 72.126,36 NUM.PREST: 169  
 SALDO DEVEDOR CORRIGIDO: 72.163,14  
 JUROS DO SALDO DEVEDOR: 98,21  
 DEBITO PREST ATUALIZADO: 11,32 PER: 062000-072000 GTDE: 002  
 PRESTACOES VINCENDAS (LVP): 617,70  
 DESC.50% DO SALDO DEVEDOR: 36.081,57  
 VALOR PARA QUITACAO: 7.943,54  
 010077A - OPERACAO CONCLUIDA.  
 TELE ENTER P/CONTINUAR, CLEAR P/RETORNAR, PF12 P/TERMINAR, PF11 P/OPCAO

RECH 1E, 0,16  
 NUMERO DA CONTA: 074.711-3 DATA DO CALCULO: 28/11/2000  
 FUNC. PUBL. EST. (QDO. EVITO) 03 DIGITE "S" OU "N" Y/T TIP 10F  
 NOME : RUBECLER BALDINO CARNEIRO  
 DTCONTR : 05/06/1986 TXJUR: 17,0000 FLAND: FEB/TF  
 SALDO FCP (05/11/2000): 2,00  
 SALDO DEVEDOR (05/11/2000): 74.244,16 NUM.PREST  
 SALDO DEVEDOR CORRIBIDO : 74.319,14  
 JUROS DO SALDO DEVEDOR : 332,36  
 DEBITO PREST ATUALIZADO : 5,66 FEB/TF  
 PRESTACOES VINCENDAS (LVP) : 598,88  
 DESC.50% DO SALDO DEVEDOR : 37.139,50  
 VALOR PARA QUITACAO : 8.367,99  
 OKC077A - OPERACAO CONCLUIDA.  
 TECLE ENTER P/CONTINUAR, CLEAR P/RETORNAR, FF12 P/TERMINAR.

6% p/ Imobiliária

3017-85-00

R. 2133 // 2136

2127 // 2123

Divisão de Carteira Predial

- TD 91



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA DÍVIDA E HAVERES DO ESTADO – CARTEIRA PREDIAL**

**CARTEIRA PREDIAL**

São Paulo, 10 de abril de 2024.

Interessado(a): **ROSECLER GALDINO CARNEIRO**  
 Processo IP-5741/1986 Contrato nº 74.711-3  
 Assunto: Financiamento

Prezado (a) Senhor (a),

Informamos que, o apartamento nº 23, do Bloco 04, do "CONJUNTO HABITACIONAL DAS ESMERALDAS III", situado à Rua Herbert Hoover, nº 30, no Jardim Leonor Mendes de Barros, São Paulo SP, objeto do contrato em epígrafe foi financiado com Recursos do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, a favor de ROSECLER GALDINO CARNEIRO e seu cônjuge RONEIDO CARNEIRO, mediante Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, assinado em 05/06/1986, firmado em 252 (duzentos e cinquenta e dois) prestações.

Em 20 de dezembro de 2018, foi publicada a Lei Estadual nº 16.877 de 19 de dezembro de 2018, que autoriza ao Poder Executivo a extinguir o Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo e que através do Decreto Estadual nº 64.751 de 20 de janeiro de 2020, publicado em 21 de janeiro de 2020 foi transferida a Carteira Predial do Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo, com todos os seus elementos ativos e passivos, para a Secretaria da Fazenda e Planejamento.

**Informamos que o contrato em questão, está liquidado desde 05/05/2005 e está com todas as prestações devidamente pagas.**

A fim de prosseguirmos com a outorga da escritura definitiva, o prazo máximo legal, é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da solicitação junto desta Carteira Predial.

Caso deseje realizar contato conosco, estamos à disposição: Natanael (11) 3243-3744, Octavio (11) 3243-9340, ou Domingos (11) 3243-3929, por e-mail (nnmcardoso@fazenda.sp.gov.br), ou pessoalmente em nossa Sede, situada à Avenida Rangel Pestana, nº 300, guichê 1.

Atenciosamente,

NATANAEL NICOLAS DE  
MORAES  
CARDOSO:45129276892

Assinado de forma digital por  
**NATANAEL NICOLAS DE MORAES**  
 CARDOSO:45129276892  
 Dados: 2024.04.10 13:26:29 -03'00'

**NATANAEL NICOLAS DE MORAES CARDOSO**

Assessor I

Avenida Rangel Pestana, nº 300 – 6º andar – São Paulo SP – CEP 01017-911  
 Telefones (11) 3243-3744 / 3243-3929



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

## Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2024

Cadastro do Imóvel: 070.299.0098-7

**Local do Imóvel:**

R HERBERT HOOVER, 80 - AP. 23  
JD LEONOR M BARROS BL 4 CEP 02347-010  
Imóvel localizado na 2<sup>a</sup> Subdivisão da Zona Urbana

**Endereço para entrega da notificação:**

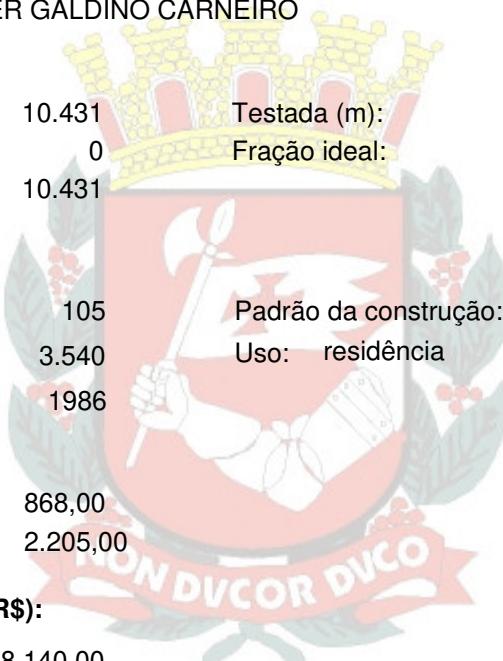
R HERBERT HOOVER, 80 - AP. 23  
JD LEONOR M BARROS BL 4 CEP 02347-010

**Contribuinte(s):**

CNPJ 61.024.170/0001-09	IPESP
CPF 901.834.798-15	ROSECLER GALDINO CARNEIRO

**Dados cadastrais do terreno:**

Área incorporada (m <sup>2</sup> ):	10.431	Testada (m):	0,00
Área não incorporada (m <sup>2</sup> ):	0	Fração ideal:	0,0044
Área total (m <sup>2</sup> ):	10.431		



**Dados cadastrais da construção:**

Área construída (m <sup>2</sup> ):	105	Padrão da construção:	2-B
Área ocupada pela construção (m <sup>2</sup> ):	3.540	Uso:	residência
Ano da construção corrigido:	1986		

**Valores de m<sup>2</sup> (R\$):**

- de terreno:	868,00
- da construção:	2.205,00

**Valores para fins de cálculo do IPTU (R\$):**

- da área incorporada:	68.140,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	60.197,00
Base de cálculo do IPTU:	128.337,00

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de São Paulo atualizar os dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, apurados ou verificados a qualquer tempo, inclusive em relação ao exercício abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda **CERTIFICA** que os dados cadastrais acima foram utilizados no lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel do exercício de 2024.

Certidão expedida via Internet - Portaria SF nº 008/2004, de 28/01/2004.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada, até o dia 17/06/2025, em

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/financas/servicos/certidores/>

**Data de Emissão:** 19/03/2025

**Número do Documento:** 2.2025.000786035-3

**Solicitante:** MARCIA CAZELLI PEREZ (CPF 007.937.658-46)



Valida aqui  
este documento

# O Décimo Quinto Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc.

S24030466206D

Certifica, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros do Registro a seu cargo, dêles consta a matrícula do teor seguinte:

MATRÍCULA (CNM)  
111252.2.0074968-24

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

15º. CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula

ficha

74.968

01

São Paulo, 28 de fevereiro de 1983

IMÓVEL: Um terreno constituído de 28 lotes da Quadra XXIV do loteamento Jardim Leonor Mendes de Barros, no 22º Subdistrito Tucuruvi, com a área de 10.431,00 metros quadrados, que assim se discrimina: mede 61,00 metros em curva, de frente para a -- Rua dos Mártyres Armênios, antiga Rua A, 6,00 metros em curva de concordância das Ruas dos Mártyres Armênios e Padre Leopoldo Brentano, 187,00 metros em reta, de frente para a Rua Padre Leopoldo Brentano, antiga Rua 14, 3,50 metros em curva de concordância da esquina das ruas Padre Leopoldo Brentano e -- Alcindo Bueno de Assis, 56,00 metros em reta, de frente para a Rua Alcindo Bueno de Assis, antiga Rua C, 3,50 metros em -- curva de concordância das Ruas Alcindo Bueno de Assis e Herbert Hoover, 152,50 metros em reta, de frente para a Rua Herbert Hoover, antiga Rua 12, 4,00 metros em curva de concordância da esquina das Ruas Herbert Hoover e dos Mártyres Armênios. Contribuinte nº 070.299.0001-8.

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO IPESP, entidade autárquica, com sede nesta Capital à Rua Bráulio Gomes, nº 81, CGC/MF. nº 61.024.170/0001-09.

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrita sob nº 9.539, e R. 01 na matrícula nº 31.141 ambas destes Registro. O Oficial Interino,.....  
  
 (Orivaldo Pavão).

R. 1 - 74.968 : São Paulo, 28 de fevereiro de 1983.

DEVEDOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO ---- IPESP, já qualificada como proprietária.

CREDEDOR: BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, empresa pública, com sede em Brasília-DF, funcionando também na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 230, CGC/MF. nº 33.633.686/0001-07.

TÍTULO: Hipoteca.

-continua no verso -

.onr

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

Saec  
Serviço de Atendimento

www.saec.sp.gov.br



Validé aquí  
este documento

fls. 67

MATRÍCULA (CNM)  
111252.2.0074968-24

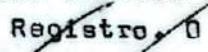
## **matrícula**

## - ficha

74,968

1 - 1000

FORMA DO TÍTULO: Instrumento Particular de 24 de fevereiro de 1983.

VALOR: R\$ 2.686.107,362,40 (Dois bilhões, seiscentos e oitenta e seis milhões, cento e sete mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros e quarenta centavos), equivalentes a 1.119.888 UPCs do BNH, no quarto trimestre de 1982, que serão utilizados e pagos nas condições pactuadas no instrumento particular firmado entre os contratantes em 07 de dezembro de 1982, garantida também pelos imóveis das matrículas nºs 74.966 e 74.967, também neste Registro. O Oficial Interino, .....  
  
(Drivaldo Pavão).

Av. 2 - 74.968 - São Paulo, 22 de Setembro de 1.986.

Do instrumento particular da 26 de junho de 1986, verifica-se que no terreno da presente matrícula, foi edificado um conjunto habitacional com a área construída de 17.516,76 metros quadrados, composto de nove edifícios blocos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, que recebeu a denominação de CONJUNTO HABITACIONAL SAMAMBAIA III, sendo o bloco 1 situado na Rua Alcindo Bueno de Assis, nº 457; bloco 2 situado na Rua Alcindo Bueno de Assis, nº 457, bloco 3 situado na Rua Herbert Hoover nº 30; bloco 4, situado na Rua Herbert Hoover nº 30; bloco 5 situado na Rua Herbert Hoover nº 80; bloco 6 situado na Rua Herbert Hoover nº 120; bloco 7 situado na Rua Herbert Hoover nº 120; bloco 8 situado na Rua dos Martires Armenios nº 675; bloco 9 situado na Rua dos Martires Armenios nº 675, conforme prova o Auto de Conclusão nº 1097, expedido em 9 de janeiro de 1986, pela Prefeitura do Município de São Paulo; sendo de Cr\$10.397.592,99 o valor atribuído a construção; estando o mesmo quites perante a IAPAS. Conforme Certidão Negativa de Débito nº 479753. -

continua na ficha 02

20

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

SAC

SISTEMA DE ATENDIMENTO  
TELEFÔNICO COMPARTILHADO



Validé aqui  
este documento

MATRÍCULA (CNM)  
111252.2.0074968-24

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL**

matrícula \_\_\_\_\_ ficha \_\_\_\_\_

74.968

02

**15.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo**

São Paulo, 22 de Setembro de 19 86.

series A, emitida em 3 de setembro de 1986 pela Agencia Fiscal Centro desta Capital. O Escrevente Habilitado \_\_\_\_\_ (Nelson Amoroso). O Oficial Substituto,

-----

R.3 - 74.968 - São Paulo, 22 de Setembro de 1.986.

Do instrumento particular de 26 de Junho de 1986, verifica-se que o CONJUNTO HABITACIONAL SAMAMBAIA III, fica instituído em regime de condomínio fechado, nos termos do artigo 8º da Lei 4591 de 16 de Dezembro de 1964, regulamentada pelo Decreto -- Lei nº 55815 de 8 de março de 1965, e demais disposições aplicáveis a especie, pelo proprietário INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, entidade autárquica, com sede nessa Capital, a Rua Braulio Gomes nº 81, sendo constituído de nove blocos Residenciais, diferentes entre si, onde estão localizados os 228 apartamentos residenciais que constituem o condomínio. Foi destinado também, áreas descobertas para estacionamento de veículos de passeio, com capacidade para abrigar 114 veículos de passeio, o prédio do centro comunitário, áreas destinadas ao lazer e recreação, áreas ajardinadas e gramadas, vias internas de circulação de pedestres e veículos, guaritas, caixas d'água subterrâneas e caixas d'água superiores localizadas nos blocos, a qual fica dividido em duas partes distintas a saber: A) UMA PARTE, subdividida em 6 itens, consubstancial à coisas e área de uso e propriedade comum das unidades autônomas, indivisíveis, inalienáveis e indissoluvelmente ligadas a unidades autônomas e que são as seguintes: 1º) Coisas e áreas de uso comum de todas as unidades autônomas que compõe o Conjunto Habitacional Samambaia III. O terreno, as fundações, as fachadas e Ornamentos dos edifícios, os montantes, colunas, vigas, pisos de concreto, escadarias, os acessos de pedestres, halls em geral, os medidores, depósitos, as

continua no verso

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4NZ44-9P6SS-ERUEX-RZF8U>

onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valida aqui  
este documento

MATRÍCULA (CNM)

111252.2.0074968-24

matrícula

74.968

ficha

02

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assassinador-web.onr.org.br/docs/4NZ44-9P6SS-ERUEX-RZFBU>

guaritas, as áreas de lazer, as áreas ajardinadas e gramadas, os encanamentos troncos de água e esgoto, as prumadas de luz e força, as caixas d'água superiores dos blocos, as calçadas, as caixas d'água subterrânea, e tudo o mais que por sua natureza seja de uso comum dos condôminos; 2º) Coisas e áreas de uso comum exclusivas dos apartamentos residenciais situados - no Bloco 4: O salão de festas, elevadores, áreas livres sob pilostis, vestiários, WCs masculino e feminino e apartamento - de zelador, localizados no Bloco 4. 3º) Coisas e áreas de uso comum exclusivas dos apartamentos residenciais situados no -- Bloco 5: O salão de festas, elevadores, áreas livres sob pilostis, vestiários, WCs masculino e feminino e apartamento de zelador, localizados no Bloco 5. 4º) Coisas e áreas de uso comum exclusivas dos apartamentos residenciais situados no Bloco 6: O salão de festas, elevadores, áreas livres sob pilostis vestiários, WCs masculino e feminino e apartamento de zelador, localizados no Bloco 6. 5º) Coisas e áreas de uso comum exclusivas dos apartamentos residenciais situados no Bloco 7: O salão de festas, elevadores, áreas livres sob pilostis, vestiários, WCs masculino e feminino e apartamento de zelador, localizados no Bloco 7. 6º) Coisas e áreas de uso comum exclusivas dos apartamentos residenciais situados nos Blocos 1,2,3,8 e 9. O prédio Centro Comunitário, que contem, 2 salas, depósito, WC, cozinha, vestiário com WC, salão de festas e WCs; masculino e feminino. 8) OUTRA PARTE, consubstanciada de coisas e áreas de uso exclusivo e propriedade privativa dos condôminos que são de áreas integrantes das Unidades Residenciais (apartamentos) e das 114 (cento e quatorze) vagas de garagem para veículos de passeio, situadas nas unidades de estacionamento I, II, III, IV, V, VI, que serão adiante discriminadas e - que ora passam a constituir-se em UNIDADES AUTONOMAS. DA DES-

continua na ficha 03

**saeC**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Empresarial

Scanned with  
**CS CamScanner**

.onr  
Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)



Valida aqui  
este documento

MATRÍCULA (CNM)

111252.2.0074968-24

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL**

matrícula

74.968

lotação

03

**15.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo**

São Paulo, 22 de Setembro de 19 86.

**CREAÇÃO DOS BLOCOS:** O condomínio é constituído de 09 (nove) ..

Blocos Residenciais, assim composta: Os Blocos 1, 2, 3, 8, 9, são iguais entre si e constituídos de: **PAVIMENTO TERREO**- contém o hall do pavimento, medidores, caixa de escadas de acesso ao 1º pavimento e 4 (quatro) apartamentos residenciais; **1º AO 4º PAVIMENTO - PAVIMENTO TIPO**- contêm o hall do pavimento, caixa de escadas e (quatro) apartamento residenciais; **ÁTICO** - contém a caixa d'água superior dos blocos. Os Blocos 4, 5, 6, 7, são iguais entre si e constituídos de: **PAVIMENTO TERREO** - contêm hall de entrada, área livre sob pilostis, salão de festas, caixas de escadas de acesso ao 1º pavimento, poço de elevador, depósito, vestiário, WC, masculino e feminino e apartamento destinado ao zelador que contém sala, dormitório, banheiro, cozinha, área de serviço e hall; **1º AO 8º PAVIMENTO - PAVIMENTO TIPO**- contêm em cada pavimento, a caixa de escadas, hall de circulação, depósito, poço de elevadores e 4 (quatro) apartamentos residenciais; **ÁTICO**: contêm a ante-câmara e a caixa d'água superior dos blocos. **DA LOCALIZAÇÃO DOS BLOCOS, DAS UNIDADES DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E DO PREDIO DO CENTRO COMUNITARIO:** Os blocos de 1 (hum) a 9 (nove) estão assim-situados: **BLOCO 1**: está situado na Rua Alcindo Bueno de Assis nº 457, confronta para quem da entrada do bloco olha para o mesmo, pela frente com o bloco 2 e área de circulação e lazer pelo lado direito com áreas de circulação e de estacionamento de veículos, pelo lado esquerdo com áreas de circulação e Rua Alcindo Bueno de Assis e pelos fundos com áreas de estacionamento de veículos do condomínio. **BLOCO 2**: está situado na Rua Alcindo Bueno de Assis nº 457, confronta para quem da entrada do bloco olha para o mesmo, pela frente com áreas de circulação e Bloco 1, pelo lado direito com a Rua Alcindo Bueno de Assis, pelo lado esquerdo com áreas de lazer e pelos fundos -

continua no verso

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4NZ44-9P6SS-ERUJEX-RZF8U>

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Scanned with  
**CS CamScanner**



Valida aqui  
este documento

MATRÍCULA (CNM)

111252.2.0074968-24

matrícula

74.968

ficha

03

com o predio do centro comunitario e areas de circulação e lazer. BLOCO 3: está situado na rua Herbert Hoover nº 30, confronta para quem da entrada do bloco olha para o mesmo, pela frente com o predio do centro comunitario e areas de lazer e circulação, pelo lado direito com guarita, areas de circulação e Rua Pe. Leopoldo Bretano, pelo lado esquerdo com areas de circulação e pelos fundos com o bloco 4 e areas de circulação. BLOCO 4: está situado na Rua Herbert Hoover, nº 30, confronta para quem da entrada do bloco olha para o mesmo, pela frente com areas de circulação e bloco 5, pelo lado direito - com areas de circulação e de estacionamento de veiculos, pelo lado esquerdo tambem com areas de estacionamento e pelos fundos com o bloco 3 e areas de circulação. BLOCO 5: está situado na Rue Herbert Hoover nº 80, confronta para quem da entrada do bloco olha para o mesmo, pela frente com o bloco 6 e areas de lazer e circulação, pelo lado direito com areas de estacionamento de veiculos, pelo lado esquerdo com areas de circulação e de estacionamento de veiculos e pelos fundos com o bloco 4 e areas de circulação. BLOCO 6: está situado na Rue Herbert Hoover nº 120, confronta para quem da entrada do bloco olha para o mesmo, pela frente com o bloco 7 e areas de circulação e lazer, pelo lado direito com areas de circulação e de estacionamento, pelo lado esquerdo com o bloco 5 e pelos fundos com areas de lazer do condominio e Rue Herbert Hoover. BLOCO 7: está situado na Rue Herbert Hoover nº 120, confronta para quem da entrada do bloco olha para o mesmo, pela frente com areas de lazer e circulação, pelo lado direito com o bloco 8 e areas de circulação, pelo lado esquerdo com areas de estacionamento de veiculos e pelos fundos com areas de lazer e bloco 6. BLOCO 8: está situado na Rue dos Martires Armenicos nº 675, confronta para quem da entrada do bloco olha para o - continua na ficha 04

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4NZ44-9P6SS-ERUEX-RZF8U>

**saec**

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)



Valido aqui  
este documento

MATRÍCULA (CNM)

111252.2.0074968-24

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL**

matrícula

74.968

número

04

**15.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo**

São Paulo, 22 de Setembro de 1986.

mesmo, pela frente com o bloco 9 e áreas de estacionamento a de circulação, pelo lado direito e esquerdo também com áreas de estacionamento e de circulação e pelos fundos com o bloco 7 e áreas de lazer do condomínio. **BLOCO 9:** está situado na -- Rua dos Martíres Armênicos nº 675, confronta para quem da entrada do bloco olha para o mesmo, pela frente com o bloco 8, - guarita e áreas de circulação e estacionamento de veículos, - pelo lado direito com Rua Pe. Leopoldo Bratano e áreas de estacionamento de veículos, pelo lado esquerdo com áreas de estacionamento e de circulação e pelos fundos com Rua dos Martíres Armênicos. As unidades de Estacionamento, em número de 6 - (seis) unidades, contém espaços demarcados no piso - vagas de garagem para abrigar 114 (cento e catorze) veículos de passeio assim localizados: UNIDADE DE ESTACIONAMENTO I: 15 (quinze) - vagas de garagem; UNIDADE DE ESTACIONAMENTO II: 24 (vinte e - quatro) vagas de garagem; UNIDADE DE ESTACIONAMENTO III: 30 - (trinta) vagas de garagem; UNIDADE DE ESTACIONAMENTO IV: 23 - (vinte e três) vagas de garagem; UNIDADE DE ESTACIONAMENTO V: 14 (catorze) vagas de garagem; UNIDADE DE ESTACIONAMENTO VI: 8 (oito) vagas de garagem. O prédio do Centro Comunitário, está localizado na Rua Herbert Hoover nº 30, entre o Bloco 2 e - Bloco 3 e áreas de lazer do condomínio. **DAS UNIDADES AUTÔNOMAS - APARTAMENTOS RESIDENCIAIS:** O CONJUNTO HABITACIONAL SAMAMBAIAS III é constituído de 9 (nove) Blocos Residenciais, diferentes entre si, sendo que: Os Blocos 1,2,3,8,9, possuem cada um deles 20 vinte apartamentos residenciais, assim situados: **Pavimento Terreo ou 1º Pavimento:** Aptos 11, 12, 13, 14; **1º Andar ou 2º Pavimento:** Aptos 21, 22, 23, 24; **2º Andar ou 3º Pavimento:** Aptos 31, 32, 33, 34; **3º Andar ou 4º Pavimento:** Aptos 41, 42, 43, 44; **4º Andar ou 5º Pavimento:** Aptos 51, 52, 53, 54. Os Blocos 4, 5, 6, 7, possuem cada um deles 32 (trinta e duas) apartamentos residenciais, assim situados: **5º Andar ou 6º Pavimento:** Aptos 61, 62, 63, 64; **6º Andar ou 7º Pavimento:** Aptos 71, 72, 73, 74; **7º Andar ou 8º Pavimento:** Aptos 81, 82, 83, 84; **8º Andar ou 9º Pavimento:** Aptos 91, 92, 93, 94; **9º Andar ou 10º Pavimento:** Aptos 101, 102, 103, 104; **10º Andar ou 11º Pavimento:** Aptos 111, 112, 113, 114; **11º Andar ou 12º Pavimento:** Aptos 121, 122, 123, 124; **12º Andar ou 13º Pavimento:** Aptos 131, 132, 133, 134; **13º Andar ou 14º Pavimento:** Aptos 141, 142, 143, 144; **14º Andar ou 15º Pavimento:** Aptos 151, 152, 153, 154; **15º Andar ou 16º Pavimento:** Aptos 161, 162, 163, 164; **16º Andar ou 17º Pavimento:** Aptos 171, 172, 173, 174; **17º Andar ou 18º Pavimento:** Aptos 181, 182, 183, 184; **18º Andar ou 19º Pavimento:** Aptos 191, 192, 193, 194; **19º Andar ou 20º Pavimento:** Aptos 201, 202, 203, 204; **20º Andar ou 21º Pavimento:** Aptos 211, 212, 213, 214; **21º Andar ou 22º Pavimento:** Aptos 221, 222, 223, 224; **22º Andar ou 23º Pavimento:** Aptos 231, 232, 233, 234; **23º Andar ou 24º Pavimento:** Aptos 241, 242, 243, 244; **24º Andar ou 25º Pavimento:** Aptos 251, 252, 253, 254; **25º Andar ou 26º Pavimento:** Aptos 261, 262, 263, 264; **26º Andar ou 27º Pavimento:** Aptos 271, 272, 273, 274; **27º Andar ou 28º Pavimento:** Aptos 281, 282, 283, 284; **28º Andar ou 29º Pavimento:** Aptos 291, 292, 293, 294; **29º Andar ou 30º Pavimento:** Aptos 301, 302, 303, 304; **30º Andar ou 31º Pavimento:** Aptos 311, 312, 313, 314; **31º Andar ou 32º Pavimento:** Aptos 321, 322, 323, 324; **32º Andar ou 33º Pavimento:** Aptos 331, 332, 333, 334; **33º Andar ou 34º Pavimento:** Aptos 341, 342, 343, 344; **34º Andar ou 35º Pavimento:** Aptos 351, 352, 353, 354; **35º Andar ou 36º Pavimento:** Aptos 361, 362, 363, 364; **36º Andar ou 37º Pavimento:** Aptos 371, 372, 373, 374; **37º Andar ou 38º Pavimento:** Aptos 381, 382, 383, 384; **38º Andar ou 39º Pavimento:** Aptos 391, 392, 393, 394; **39º Andar ou 40º Pavimento:** Aptos 401, 402, 403, 404; **40º Andar ou 41º Pavimento:** Aptos 411, 412, 413, 414; **41º Andar ou 42º Pavimento:** Aptos 421, 422, 423, 424; **42º Andar ou 43º Pavimento:** Aptos 431, 432, 433, 434; **43º Andar ou 44º Pavimento:** Aptos 441, 442, 443, 444; **44º Andar ou 45º Pavimento:** Aptos 451, 452, 453, 454; **45º Andar ou 46º Pavimento:** Aptos 461, 462, 463, 464; **46º Andar ou 47º Pavimento:** Aptos 471, 472, 473, 474; **47º Andar ou 48º Pavimento:** Aptos 481, 482, 483, 484; **48º Andar ou 49º Pavimento:** Aptos 491, 492, 493, 494; **49º Andar ou 50º Pavimento:** Aptos 501, 502, 503, 504; **50º Andar ou 51º Pavimento:** Aptos 511, 512, 513, 514; **51º Andar ou 52º Pavimento:** Aptos 521, 522, 523, 524; **52º Andar ou 53º Pavimento:** Aptos 531, 532, 533, 534; **53º Andar ou 54º Pavimento:** Aptos 541, 542, 543, 544; **54º Andar ou 55º Pavimento:** Aptos 551, 552, 553, 554; **55º Andar ou 56º Pavimento:** Aptos 561, 562, 563, 564; **56º Andar ou 57º Pavimento:** Aptos 571, 572, 573, 574; **57º Andar ou 58º Pavimento:** Aptos 581, 582, 583, 584; **58º Andar ou 59º Pavimento:** Aptos 591, 592, 593, 594; **59º Andar ou 60º Pavimento:** Aptos 601, 602, 603, 604; **60º Andar ou 61º Pavimento:** Aptos 611, 612, 613, 614; **61º Andar ou 62º Pavimento:** Aptos 621, 622, 623, 624; **62º Andar ou 63º Pavimento:** Aptos 631, 632, 633, 634; **63º Andar ou 64º Pavimento:** Aptos 641, 642, 643, 644; **64º Andar ou 65º Pavimento:** Aptos 651, 652, 653, 654; **65º Andar ou 66º Pavimento:** Aptos 661, 662, 663, 664; **66º Andar ou 67º Pavimento:** Aptos 671, 672, 673, 674; **67º Andar ou 68º Pavimento:** Aptos 681, 682, 683, 684; **68º Andar ou 69º Pavimento:** Aptos 691, 692, 693, 694; **69º Andar ou 70º Pavimento:** Aptos 701, 702, 703, 704; **70º Andar ou 71º Pavimento:** Aptos 711, 712, 713, 714; **71º Andar ou 72º Pavimento:** Aptos 721, 722, 723, 724; **72º Andar ou 73º Pavimento:** Aptos 731, 732, 733, 734; **73º Andar ou 74º Pavimento:** Aptos 741, 742, 743, 744; **74º Andar ou 75º Pavimento:** Aptos 751, 752, 753, 754; **75º Andar ou 76º Pavimento:** Aptos 761, 762, 763, 764; **76º Andar ou 77º Pavimento:** Aptos 771, 772, 773, 774; **77º Andar ou 78º Pavimento:** Aptos 781, 782, 783, 784; **78º Andar ou 79º Pavimento:** Aptos 791, 792, 793, 794; **79º Andar ou 80º Pavimento:** Aptos 801, 802, 803, 804; **80º Andar ou 81º Pavimento:** Aptos 811, 812, 813, 814; **81º Andar ou 82º Pavimento:** Aptos 821, 822, 823, 824; **82º Andar ou 83º Pavimento:** Aptos 831, 832, 833, 834; **83º Andar ou 84º Pavimento:** Aptos 841, 842, 843, 844; **84º Andar ou 85º Pavimento:** Aptos 851, 852, 853, 854; **85º Andar ou 86º Pavimento:** Aptos 861, 862, 863, 864; **86º Andar ou 87º Pavimento:** Aptos 871, 872, 873, 874; **87º Andar ou 88º Pavimento:** Aptos 881, 882, 883, 884; **88º Andar ou 89º Pavimento:** Aptos 891, 892, 893, 894; **89º Andar ou 90º Pavimento:** Aptos 901, 902, 903, 904; **90º Andar ou 91º Pavimento:** Aptos 911, 912, 913, 914; **91º Andar ou 92º Pavimento:** Aptos 921, 922, 923, 924; **92º Andar ou 93º Pavimento:** Aptos 931, 932, 933, 934; **93º Andar ou 94º Pavimento:** Aptos 941, 942, 943, 944; **94º Andar ou 95º Pavimento:** Aptos 951, 952, 953, 954; **95º Andar ou 96º Pavimento:** Aptos 961, 962, 963, 964; **96º Andar ou 97º Pavimento:** Aptos 971, 972, 973, 974; **97º Andar ou 98º Pavimento:** Aptos 981, 982, 983, 984; **98º Andar ou 99º Pavimento:** Aptos 991, 992, 993, 994; **99º Andar ou 100º Pavimento:** Aptos 1001, 1002, 1003, 1004; **100º Andar ou 101º Pavimento:** Aptos 1011, 1012, 1013, 1014; **101º Andar ou 102º Pavimento:** Aptos 1021, 1022, 1023, 1024; **102º Andar ou 103º Pavimento:** Aptos 1031, 1032, 1033, 1034; **103º Andar ou 104º Pavimento:** Aptos 1041, 1042, 1043, 1044; **104º Andar ou 105º Pavimento:** Aptos 1051, 1052, 1053, 1054; **105º Andar ou 106º Pavimento:** Aptos 1061, 1062, 1063, 1064; **106º Andar ou 107º Pavimento:** Aptos 1071, 1072, 1073, 1074; **107º Andar ou 108º Pavimento:** Aptos 1081, 1082, 1083, 1084; **108º Andar ou 109º Pavimento:** Aptos 1091, 1092, 1093, 1094; **109º Andar ou 110º Pavimento:** Aptos 1101, 1102, 1103, 1104; **110º Andar ou 111º Pavimento:** Aptos 1111, 1112, 1113, 1114; **111º Andar ou 112º Pavimento:** Aptos 1121, 1122, 1123, 1124; **112º Andar ou 113º Pavimento:** Aptos 1131, 1132, 1133, 1134; **113º Andar ou 114º Pavimento:** Aptos 1141, 1142, 1143, 1144; **114º Andar ou 115º Pavimento:** Aptos 1151, 1152, 1153, 1154; **115º Andar ou 116º Pavimento:** Aptos 1161, 1162, 1163, 1164; **116º Andar ou 117º Pavimento:** Aptos 1171, 1172, 1173, 1174; **117º Andar ou 118º Pavimento:** Aptos 1181, 1182, 1183, 1184; **118º Andar ou 119º Pavimento:** Aptos 1191, 1192, 1193, 1194; **119º Andar ou 120º Pavimento:** Aptos 1201, 1202, 1203, 1204; **120º Andar ou 121º Pavimento:** Aptos 1211, 1212, 1213, 1214; **121º Andar ou 122º Pavimento:** Aptos 1221, 1222, 1223, 1224; **122º Andar ou 123º Pavimento:** Aptos 1231, 1232, 1233, 1234; **123º Andar ou 124º Pavimento:** Aptos 1241, 1242, 1243, 1244; **124º Andar ou 125º Pavimento:** Aptos 1251, 1252, 1253, 1254; **125º Andar ou 126º Pavimento:** Aptos 1261, 1262, 1263, 1264; **126º Andar ou 127º Pavimento:** Aptos 1271, 1272, 1273, 1274; **127º Andar ou 128º Pavimento:** Aptos 1281, 1282, 1283, 1284; **128º Andar ou 129º Pavimento:** Aptos 1291, 1292, 1293, 1294; **129º Andar ou 130º Pavimento:** Aptos 1301, 1302, 1303, 1304; **130º Andar ou 131º Pavimento:** Aptos 1311, 1312, 1313, 1314; **131º Andar ou 132º Pavimento:** Aptos 1321, 1322, 1323, 1324; **132º Andar ou 133º Pavimento:** Aptos 1331, 1332, 1333, 1334; **133º Andar ou 134º Pavimento:** Aptos 1341, 1342, 1343, 1344; **134º Andar ou 135º Pavimento:** Aptos 1351, 1352, 1353, 1354; **135º Andar ou 136º Pavimento:** Aptos 1361, 1362, 1363, 1364; **136º Andar ou 137º Pavimento:** Aptos 1371, 1372, 1373, 1374; **137º Andar ou 138º Pavimento:** Aptos 1381, 1382, 1383, 1384; **138º Andar ou 139º Pavimento:** Aptos 1391, 1392, 1393, 1394; **139º Andar ou 140º Pavimento:** Aptos 1401, 1402, 1403, 1404; **140º Andar ou 141º Pavimento:** Aptos 1411, 1412, 1413, 1414; **141º Andar ou 142º Pavimento:** Aptos 1421, 1422, 1423, 1424; **142º Andar ou 143º Pavimento:** Aptos 1431, 1432, 1433, 1434; **143º Andar ou 144º Pavimento:** Aptos 1441, 1442, 1443, 1444; **144º Andar ou 145º Pavimento:** Aptos 1451, 1452, 1453, 1454; **145º Andar ou 146º Pavimento:** Aptos 1461, 1462, 1463, 1464; **146º Andar ou 147º Pavimento:** Aptos 1471, 1472, 1473, 1474; **147º Andar ou 148º Pavimento:** Aptos 1481, 1482, 1483, 1484; **148º Andar ou 149º Pavimento:** Aptos 1491, 1492, 1493, 1494; **149º Andar ou 150º Pavimento:** Aptos 1501, 1502, 1503, 1504; **150º Andar ou 151º Pavimento:** Aptos 1511, 1512, 1513, 1514; **151º Andar ou 152º Pavimento:** Aptos 1521, 1522, 1523, 1524; **152º Andar ou 153º Pavimento:** Aptos 1531, 1532, 1533, 1534; **153º Andar ou 154º Pavimento:** Aptos 1541, 1542, 1543, 1544; **154º Andar ou 155º Pavimento:** Aptos 1551, 1552, 1553, 1554; **155º Andar ou 156º Pavimento:** Aptos 1561, 1562, 1563, 1564; **156º Andar ou 157º Pavimento:** Aptos 1571, 1572, 1573, 1574; **157º Andar ou 158º Pavimento:** Aptos 1581, 1582, 1583, 1584; **158º Andar ou 159º Pavimento:** Aptos 1591, 1592, 1593, 1594; **159º Andar ou 160º Pavimento:** Aptos 1601, 1602, 1603, 1604; **160º Andar ou 161º Pavimento:** Aptos 1611, 1612, 1613, 1614; **161º Andar ou 162º Pavimento:** Aptos 1621, 1622, 1623, 1624; **162º Andar ou 163º Pavimento:** Aptos 1631, 1632, 1633, 1634; **163º Andar ou 164º Pavimento:** Aptos 1641, 1642, 1643, 1644; **164º Andar ou 165º Pavimento:** Aptos 1651, 1652, 1653, 1654; **165º Andar ou 166º Pavimento:** Aptos 1661, 1662, 1663, 1664; **166º Andar ou 167º Pavimento:** Aptos 1671, 1672, 1673, 1674; **167º Andar ou 168º Pavimento:** Aptos 1681, 1682, 1683, 1684; **168º Andar ou 169º Pavimento:** Aptos 1691, 1692, 1693, 1694; **169º Andar ou 170º Pavimento:** Aptos 1701, 1702, 1703, 1704; **170º Andar ou 171º Pavimento:** Aptos 1711, 1712, 1713, 1714; **171º Andar ou 172º Pavimento:** Aptos 1721, 1722, 1723, 1724; **172º Andar ou 173º Pavimento:** Aptos 1731, 1732, 1733, 1734; **173º Andar ou 174º Pavimento:** Aptos 1741, 1742, 1743, 1744; **174º Andar ou 175º Pavimento:** Aptos 1751, 1752, 1753, 1754; **175º Andar ou 176º Pavimento:** Aptos 1761, 1762, 1763, 1764; **176º Andar ou 177º Pavimento:** Aptos 1771, 1772, 1773, 1774; **177º Andar ou 178º Pavimento:** Aptos 1781, 1782, 1783, 1784; **178º Andar ou 179º Pavimento:** Aptos 1791, 1792, 1793, 1794; **179º Andar ou 180º Pavimento:** Aptos 1801, 1802, 1803, 1804; **180º Andar ou 181º Pavimento:** Aptos 1811, 1812, 1813, 1814; **181º Andar ou 182º Pavimento:** Aptos 1821, 1822, 1823, 1824; **182º Andar ou 183º Pavimento:** Aptos 1831, 1832, 1833, 1834; **183º Andar ou 184º Pavimento:** Aptos 1841, 1842, 1843, 1844; **184º Andar ou 185º Pavimento:** Aptos 1851, 1852, 1853, 1854; **185º Andar ou 186º Pavimento:** Aptos 1861, 1862, 1863, 1864; **186º Andar ou 187º Pavimento:** Aptos 1871, 1872, 1873, 1874; **187º Andar ou 188º Pavimento:** Aptos 1881, 1882, 1883, 1884; **188º Andar ou 189º Pavimento:** Aptos 1891, 1892, 1893, 1894; **189º Andar ou 190º Pavimento:** Aptos 1901, 1902, 1903, 1904; **190º Andar ou 191º Pavimento:** Aptos 1911, 1912, 1913, 1914; **191º Andar ou 192º Pavimento:** Aptos 1921, 1922, 1923, 1924; **192º Andar ou 193º Pavimento:** Aptos 1931, 1932, 1933, 1934; **193º Andar ou 194º Pavimento:** Aptos 1941, 1942, 1943, 1944; **194º Andar ou 195º Pavimento:** Aptos 1951, 1952, 1953, 1954; **195º Andar ou 196º Pavimento:** Aptos 1961, 1962, 1963, 1964; **196º Andar ou 197º Pavimento:** Aptos 1971, 1972, 1973, 1974; **197º Andar ou 198º Pavimento:** Aptos 1981, 1982, 1983, 1984; **198º Andar ou 199º Pavimento:** Aptos 1991, 1992, 1993, 1994; **199º Andar ou 200º Pavimento:** Aptos 2001, 2002, 2003, 2004; **200º Andar ou 201º Pavimento:** Aptos 2011, 2012, 2013, 2014; **201º Andar ou 202º Pavimento:** Aptos 2021, 2022, 2023, 2024; **202º Andar ou 203º Pavimento:** Aptos 2031, 2032, 2033, 2034; **203º Andar ou 204º Pavimento:** Aptos 2041, 2042, 2043, 2044; **204º Andar ou 205º Pavimento:** Aptos 2051, 2052, 2053, 2054; **205º Andar ou 206º Pavimento:** Aptos 2061, 2062, 2063, 2064; **206º Andar ou 207º Pavimento:** Aptos 2071, 2072, 2073, 2074; **207º Andar ou 208º Pavimento:** Aptos 2081, 2082, 2083, 2084; **208º Andar ou 209º Pavimento:** Aptos 2091, 2092, 2093, 2094; **209º Andar ou 210º Pavimento:** Aptos 2101, 2102, 2103, 2104; **210º Andar ou 211º Pavimento:** Aptos 2111, 2112, 2113, 2114; **211º Andar ou 212º Pavimento:** Aptos 2121, 2122, 2123, 2124; **212º Andar ou 213º Pavimento:** Aptos 2131, 2132, 2133, 2134; **213º Andar ou 214º Pavimento:** Aptos 2141, 2142, 2143, 2144; **214º Andar ou 215º Pavimento:** Aptos 2151, 2152, 2153, 2154; **215º Andar ou 216º Pavimento:** Aptos 2161, 2162, 2163, 2164; **216º Andar ou 217º Pavimento:** Aptos 2171, 2172, 2173, 2174; **217º Andar ou 218º Pavimento:** Aptos 2181, 2182, 2183, 2184; **218º Andar ou 219º Pavimento:** Aptos 2191, 2192, 2193, 2194; **219º Andar ou 220º Pavimento:** Aptos 2201, 2202, 2203, 2204; **220º Andar ou 221º Pavimento:** Aptos 2211, 2212, 2213, 2214; **221º Andar ou 222º Pavimento:** Aptos 2221, 2222, 2223, 2224; **222º Andar ou 223º Pavimento:** Aptos 2231, 2232, 2233, 2234; **223º Andar ou 224º Pavimento:** Aptos 2241, 2242, 2243, 2244; **224º Andar ou 225º Pavimento:** Aptos 2251, 2252, 2253, 2254; **225º Andar ou 226º Pavimento:** Aptos 2261, 2262, 2263, 2264; **226º Andar ou 227º Pavimento:** Aptos 2271, 2272, 2273, 2274; **227º Andar ou 228º Pavimento:** Aptos 2281, 2282, 2283, 2284; **228º Andar ou 229º Pavimento:** Aptos 2291, 2292, 2293, 2294; **229º Andar ou 230º Pavimento:** Aptos 2301, 2302, 2303, 2304; **230º Andar ou 231º Pavimento:** Aptos 2311, 2312, 2313, 2314; **231º Andar ou 232º Pavimento:** Aptos 2321, 2322, 2323, 2324; **232º Andar ou**



Valida aqui  
este documento

MATRÍCULA (CNM)

111252.2.0074968-24

matrícula

74.968

ficha

04

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4NZ44-8P6SS-ERUEX-RZF8U>

ta e dois) apartamentos residenciais, assim situados: 1º Andar ou 2º Pavimento: Aptos 11, 12, 13, 14; 2º Andar ou 3º Pavimento: Aptos 21, 22, 23, 24; 3º Andar ou 4º Pavimento: Aptos 31, 32, 33, 34; 4º Andar ou 5º Pavimento: Aptos 41, 42, 43, - 44; 5º Andar ou 6º Pavimento: Aptos 51, 52, 53, 54; 6º Andar ou 7º Pavimento: Aptos 61, 62, 63, 64; 7º Andar ou 8º Pavimento: Aptos 71, 72, 73, 74; 8º Andar ou 9º Pavimento: Aptos 81, 82, 83, 84. Os 228 (duzentos e vinte e oito) apartamentos residenciais que formam o condomínio, são iguais entre si, cada um deles contém sala, 2 (dois) dormitórios, banheiro, WC, dependência de empregada, área de serviço e cozinha. Os Blocos 4, 5, 6, 7, possuem cada um deles 32 (trinta e dois) apartamentos residenciais. Cada apartamento residencial situado num desses Blocos, possui área de uso comum de 8,7303125 metros quadrados, equivalentes a parcela de 1/32 avos das áreas do salão de festas e apartamento de zelador, situados no pavimento terreo dos respectivos Blocos. Os Blocos 1, 2, 3, 8, 9, .. possuem cada um deles 20 (vinte) apartamentos residenciais, totalizando 100 apartamentos. Cada apartamento residencial situado num desses Blocos, possui área de uso comum de 0,74 metros quadrados, equivalente a parcela de 1/100 avos das áreas do Centro Comunitario. A área útil de casa apartamento situado num dos blocos 4,5,6,7, é de 63,48 metros quadrados. Cada apartamento possui área comum de 32,26201264 metros quadrados mais uma área de uso comum exclusivo, de 8.7303125 metros quadrados, equivalente a parcela de 1/32 avos da área construída de salão de festas e apartamento de zelador, no terreo de cada um desses blocos. A área total é de 104,4723251 metros quadrados, possuindo no terreno e nas coisas de uso comum, uma quota-parte ideal de 0,444984685%. Apartamentos Residenciais de final 1 dos Blocos 4, 5, 6, 7: Estão localizados nos pavimentos terreo e térreo.

continua na ficha 05

onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico e Compartilhado



Valida aqui  
este documento

MATRÍCULA (CNM)

111252.2.0074968-24

**LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL**

matrícula

74.968

ficha

05

**15.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo**

São Paulo, 22 de Setembro de 1986.

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4NZ44-9P6SS-ERUJEX-RZF8U>

mentos tipo desses blocos, a esquerda e na parte da frente -- desses, isso para quem da entrada dos blocos olha para os mesmos. Confrontam para quem do hall do pavimento respectivo olha para os mesmos, pela frente com esse hall, depósito e recuos da construção, pelo lado direito com apartamentos de final 2 e pelo lado esquerdo e fundos com recuos da construção. Apartamentos Residenciais de final 2 dos Blocos 4, 5, 6, 7: estão localizados nos pavimentos tipo desses blocos, a esquerda e na parte dos fundos desses, isso para quem da entrada -- dos blocos olha para os mesmos. Confrontam para quem do hall do pavimento respectivo olha para os mesmos, pela frente com esse hall e caixa de escadas, pelo lado direito e fundos com recuos da construção e pelo lado esquerdo com apartamentos de final 1. Apartamentos Residenciais de final 3 dos Blocos 4, 5, 6, 7: estão localizados nos pavimentos tipo desses blocos, a direita e na parte dos fundos desses, isso para quem da entrada dos blocos olha para os mesmos. Confrontam para quem do hall do pavimento respectivo olha para os mesmos, pela frente com esse hall e caixa de escadas, pelo lado direito com apartamentos de final 4 e pelo lado esquerdo e fundos com recuos da construção. Apartamentos Residenciais de final 4 dos Blocos 4, 5, 6, 7: estão localizados nos pavimentos tipo desses blocos, a direita e na parte da frente desses, isso para quem da entrada dos blocos olha para os mesmos. Confrontam para quem do hall do pavimento respectivo olha para os mesmos, pela ... frente com esse hall e poço de elevador pelo lado esquerdo -- com apartamento de final 3 e pelo lado direito e fundos com recuos da construção. A área útil de cada apartamento situado num dos blocos 1, 2, 3, 8, 9, é de 63,48 metros quadrados. Cada apartamento possui área comum de 28,69211308 metros quadrados, mais uma área de uso comum exclusiva de 0,74 metros quadrados, continua no verso

.onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**Saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico e Compartilhado



Valida aqui  
este documento

MATRÍCULA (CNM)

111252.2.0074968-24

matrícula

74.968

ficha

05

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4NZ44-9P6SS-ERUEX-RZF8U>

drados, equivalente a parcela de 1/100 avos da área construída do Centro Comunitário. A área total é de 92.91211308 metros quadrados, possuindo no terreno e nas coisas de uso comum, uma quota parte ideal de 0,3957456419%. Apartamentos Residenciais de nº 11 dos Blocos 1, 2, 3, 8, 9: estão localizados nos pavimentos térreos desses blocos, a esquerda e na parte da frente desses, isso para quem da entrada dos blocos olha para os mesmos. Confrontam para quem do hall do pavimento térreo olha para os mesmos, pela frente com esse hall e medidores, pelo lado direito com apartamentos de nº 12 e pelo lado esquerdo e fundos com áreas do condomínio. Apartamentos Residenciais de nº 12 dos Blocos 1, 2, 3, 8, 9: estão localizados nos pavimentos térreos desses blocos, a esquerda e na parte dos fundos desses, isso para quem da entrada dos blocos olha para os mesmos. Confrontam para quem do hall do pavimento térreo olha para os mesmos, pela frente com esse hall e caixa de escadas, - pelo lado direito e fundos com áreas do condomínio e pelo lado esquerdo com apartamentos nº 11. Apartamentos Residenciais de nº 13 dos Blocos 1, 2, 3, 8, 9: estão localizados nos pavimentos térreos desses blocos, a direita e na parte dos fundos desses, isso para quem da entrada dos blocos olha para os mesmos. Confrontam para quem do hall do pavimento térreo olha para os mesmos, pela frente com esse hall e caixa de escadas, - pelo lado esquerdo e fundos com áreas do condomínio e pelo lado direito com apartamentos de nº 14. Apartamentos Residenciais de nº 14 dos Blocos 1, 2, 3, 8, 9: estão localizados nos pavimentos térreos desses blocos, a direita e na parte da frente desses, isso para quem da entrada dos blocos olha para os mesmos. Confrontam para quem do hall do pavimento térreo olha para os mesmos, pela frente com esse hall e medidores, pa

continua na ficha 06

**saec**

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Empenhado

Documento assinado digitalmente  
[www.assinadores.onr.org.br](http://www.assinadores.onr.org.br)



Valida aqui  
este documento

MATRÍCULA (CNM)

111252.2.0074968-24

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula

Nº da folha

74.968

06

15.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

São Paulo, 22 de Setembro de 1986.

lo lado esquerdo com apartamentos de nº 13 e pelo lado direito e fundos com áreas do condomínio. Apartamentos Residenciais de final 1 dos Blocos 1,2,3,8,9: estão localizados nos pavimentos tipo desses blocos, a esquerda e na parte da frente desses, isso para quem da entrada dos blocos olha para os mesmos. Confrontam para quem do hall do pavimento tipo olha para os mesmos, pela frente com esse hall e recuos da construção - pelo lado direito com apartamentos de final 2 e pelo lado esquerdo e fundos com recuos da construção. Apartamentos Residenciais de final 2 dos Blocos 1,2,3,8,9: estão localizados nos pavimentos tipo desses blocos, a esquerda e na parte dos fundos desses, isso para quem da entrada dos blocos olha para os mesmos. Confrontam para quem do hall do pavimento respectivo olhe para os mesmos, pela frente com esse hall e caixa de escadas, pelo lado direito e fundos com recuos da construção - e pelo lado esquerdo com apartamentos de final 1. Apartamentos Residenciais de final 3 dos Blocos 1,2,3,8,9: estão localizados nos pavimentos tipo desses blocos, a direita e na parte dos fundos desses, isso para quem da entrada dos blocos .. olha para os mesmos. Confrontam para quem do hall do pavimento respectivo olhe para os mesmos, pela frente com esse hall e caixa de escadas, pelo lado direito com apartamentos de final 4 e pelo lado esquerdo e fundos com recuos da construção. Apartamentos Residenciais de final 4 dos Blocos 1,2,3,8,9: estão localizados nos pavimentos tipo desses blocos, a direita e na parte da frente desses, isso para quem da entrada dos blocos olha para os mesmos. Confrontam para quem do hall do pavimento respectivo olhe para os mesmos, pela frente com esse hall e recuos da construção pelo lado esquerdo com apartamentos de final 3 e pelo lado direito e fundos com recuos da construção. DAS UNIDADES AUTONOMAS - VAGAS DE GARAGEM - As va

continua no verso

.onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saeC**  
 Serviço de Atendimento  
 Eletrônico e Compartilhado

Valida este documento, clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4NZ44-9P6SS-ERUEX-RZFBU>



Validé aqui  
este documento

MATRÍCULA (CNM)

111252.2.0074968-24

matrícula

74.968

ficha

06

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4NZ44-9P6SS-ERUEX-RZF8U>

gas de garagem em numero de 114 (cento e quatorze) unidades , estao situadas nas 6 (seis) Unidades de estacionamento de veiculos que compõe o condominio, conforme item IV desse mesmo instrumento. Estão elas assim localizadas: Vagas de Garagem na Unidade de Estacionamento I - 15 (quinze) vagas estão situadas na Unidade de Estacionamento I, cuja qual está localizada entre o Bloco 1 e ruas Alcindo Bueno de Assis e Herbert Hoover, sendo o acesso e saída de veículos dessa unidade feita pela rua Alcindo Bueno de Assis. Essas 15 (quinze) vagas de garagem são iguais entre si, indeterminadas e demarcadas no piso, possuindo cada uma delas a área privativa de ..... 19.74298 m<sup>2</sup> e área comum de 2,205184841 metros quadrados e a área total de 21,94816484 metros quadrados, compreendendo no terreno e nas partes de uso comum uma quota parte ideal de .. 0,0304157553%. Vagas de Garagem na Unidade de Estacionamento II - 24 (vinte e quatro) vagas estão situados na Unidade de Estacionamento II, cuja qual está localizada entre os blocos 1, 3, 4 e 5 e rua Herbert Hoover, sendo o acesso e saída de veículos dessa unidade feita por esta mesma rua. Essas 24 ... (vinte e quatro) vagas de garagem são iguais entre si, indeterminadas e demarcadas no piso, possuindo cada uma delas a área privativa de 19,74298 metros quadrados, a área comum de 2,205184841 metros quadrados e a área total de 21,94816484 metros quadrados, compreendendo no terreno e nas partes de uso comum uma quota parte ideal de 0,0304157553%. Vagas de Garagem na Unidade de Estacionamento III - 30 (trinta) vagas estão situadas na Unidade de Estacionamento III, cuja qual está localizada entre os blocos 6, 8, 9, e ruas Herbert Hoover e Martires Armenios, sendo o acesso e saída de veículos dessa unidade feita por esta ultima rua. Essas 30 (trinta) vagas de garagem são iguais entre si, indeterminadas e demarcadas no

continua na ficha 07

**saec**

Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)



Validar aqui  
este documento

MATRÍCULA (CNM)

111252.2.0074968-24

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula

74.968

ficha

07

15.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

São Paulo, 22 de Setembro de 1986.

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4NZ44-9P6SS-ERUEX-RZF8U>

piso, possuindo cada uma delas a área privativa de 19,74298 metros quadrados, a área comum de 2,205184841 metros quadrados e a área total de 21,94816484 metros quadrados, compreendendo no terreno e nas partes de uso comum uma quota parte .. ideal de 0,0304157553%. Vagas de Garagem na Unidade de Estacionamento IV - 23 (vinte e tres) vagas estão situadas na Unidade de Estacionamento IV, cuja qual está localizada entre os Blocos 3, 4, 5, 7, e rua Pe. Leopoldo Bretano, sendo o acesso e saída de veículos dessa unidade feita por esta mesma rua. - Essas 23 (vinte e três) vagas de garagem são iguais entre si, indeterminadas e demarcadas no piso, possuindo cada uma delas a área privativa de 19,74298 metros quadrados, a área comum de 2,205184841 metros quadrados e a área total de 21,94816484 metros quadrados, compreendendo no terreno e nas partes de .. uso comum uma quota parte ideal de 0,0304157553%. Vagas de Garagem na Unidade de Estacionamento V - 14 (quatorze) vagas estão situadas na Unidade de Estacionamento V, cuja qual está localizada entre os blocos 8 e 9 e rua Pe. Leopoldo Bretano , sendo o acesso e saída de veículos dessa unidade feita por esta mesma rua. Essas 14 (quatorze) vagas de garagem são iguais entre si, indeterminadas e demarcadas no piso, possuindo cada uma delas a área privativa de 19,74298 metros quadrados, a .. área comum de 2,205184841 metros quadrados e a área total de 21,94816484 metros quadrados, compreendendo no terreno e nas partes de uso comum uma quota parte ideal de 0,0304157553%. - Vagas de Garagem na Unidade de Estacionamento VI - 8 (oito) vagas estão situadas na Unidade de Estacionamento VI, cuja .. qual está localizada entre o bloco 9 e as ruas dos Martires e Pe. Leopoldo Bretano, sendo o acesso e saída de veículos dessa unidade feita por esta ultima rua. Essas 8 (oito) vagas de garagem são iguais entre si, indeterminadas e demarcadas no -

continua no verso

ONR  
ONLINE  
NOTARIA  
ONLINE

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**SSEC**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valida aqui  
este documento

fls. 79

MATRÍCULA (CNM)  
**111252.2.0074968-24**

matrícula

74.968

ficha

07

Valida este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.org.br/docs/4NZ44-9P6SS-ERUEX-RZFBU>

piso, possuindo cada uma delas a área privativa de 19,74298 - metros quadrados, a área comum de 2,205184841 metros quadrados, e a área total de 21,94816484 metros quadrados, compreendendo no terreno e nas partes de uso comum uma quota parte .. ideal de 0,0304157553%. A cada uma das unidades Autônomas, Apartamentos Residenciais mencionados abaixo, ficará vinculado um espaço demarcado no piso destinado ao estacionamento de um veículo de passeio: BLOCO 4: Apartamentos residenciais nºs: - 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 44, 51, 52, 53, 54, 61, 62, 63, 64 , 71, 72, 73, 74, 81, 82, 83, 84. BLOCO 5: Apartamentos residenciais - nºs: 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 44, 51, 52, 53, 54, 61, 62 , 63, 64, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 83, 84. BLOCO 6: Apartamentos residenciais nºs: 11, 14, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 44, 51, 52, 53 54, 61, 62, 63, 64, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 83, 84. BLOCO 7: Apartamentos residenciais nºs: 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 41, 42, 43, 44, 51, 52 , 53, 54, 61, 62, 63, 64, 71, 72, 73, 74, 81, 82, 83, 84. O Empreendimento teve seu custo orçado em R\$10.397.592,99. Convenção de condomínio registrada sob nº 6.337 no Livro 03 de Registro Auxiliar deste Registro. O Escrivente Habilitado (Nelson Amoroso). O Oficial Substituto,

AV.4-74.968 - São Paulo, 02 de setembro de 1988

Por instrumento particular de 24 de fevereiro de 1986, o credor, BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO (BNH), e de outro lado, o devedor, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - IPESP, designado AGENTE FINANCEIRO, tem ajustado pelo presente as seguintes cláusulas e condições: I - CONSOLIDAÇÃO - CLÁUSULA PRIMEIRA - Face à decisão tomada pela diretoria do credor realizada em 04 de junho de 1985, o credor e o agente financeiro vêm consolidar os saldos devedores apurados em 07 de maio de 1985, referentes aos Contratos de Empréstimos - CTN nos 1164/82, 1168/82, 1169/82, 1568/82; 1601/82, 1694/82 ,

-continua na ficha 08-

Saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

Scanned with  
**CS CamScanner**



Validar aqui  
este documento

MATRÍCULA (CNM)

111252.2.0074968-24

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula

74.968

Nº da folha

08

15.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

São Paulo, 02 de setembro

de 19 88.

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4NZ44-9P6SS-ERUEX-RZFBU>

1751/82, este que originou o instrumento registrado sob nº 01 na matrícula e 0081/83, codificados respectivamente, sob nos 70.086-02-82/ 03-82/ 04-82/ 06-82/ 07-82/ 08-82/ 09-82 e 01/83, no montante de CR\$ 245.178.526.973, equivalentes, na data da apuração dos saldos, a 7.175.935,18420 de Unidades Padrão de Capital do BNH (UPC), valores esses conferidos e achados certos pelo agente financeiro. CLÁUSULA SEGUNDA - Durante a suspensão do retorno no período compreendido entre junho de 1985 até dezembro de 1985, os juros serão capitalizados mensalmente. CLÁUSULA TERCEIRA - O saldo devedor dos contratos ora consolidados será amortizado conforme as condições abaixo estabelecidas, a partir de janeiro de 1986. a) prazo de amortização: 248 (duzentos e quarenta e oito) meses (prazo remanescente a partir de janeiro de 1986, deduzidos os meses decorridos, inclusive na suspensão do retorno); b) juros à taxa nominal de 6,8% a.a. (seis inteiros e oito décimos por cento ao ano), correspondente à taxa efetiva de 7,016% a.a. (sete inteiros e dezesseis milésimos por cento ao ano); c) Sistema de Amortização e Plano de Correção: nas condições concedidas aos beneficiários finais. II - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA: CLÁUSULA QUARTA - Considerando que os Empreendimentos objeto dos contratos ora consolidados e re-ratificados, à exceção do CTN nº 1168/82, codificado sob o nº 70.086-03/82, serão comercializados mediante Contratos de Promessa de Compra e Venda, a Cláusula Quarta - Garantias daqueles instrumentos, passa a ter a seguinte redação: "O AGENTE FINANCEIRO, em garantia das obrigações assumidas neste contrato, dá ao BNH: a) primeira e especial hipoteca, transferível a terceiros sobre os imóveis objeto dos empreendimentos relativos aos CTN identificados na Cláusula Primeira.

Continua no verso

**saeC**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)



Valida aqui  
este documento

MATRÍCULA (CNM)

111252.2.0074968-24

matrícula

74.968

ficha

08

ra, ressalvada a excessão acima citada, dos quais se declara proprietário, com todas as benfeitorias realizadas e as que neles forem realizadas; b) cessão fiduciária dos direitos decorrente dos contratos de promessa de compra e venda das unidades construídas com os recursos oriundos deste contrato. O BNH e o agente financeiro ratificam, integralmente todas as demais cláusulas e condições dos Contratos de Empréstimos mencionados na cláusula primeira não colidentes com o estabelecido neste instrumento, do qual o presente passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os fins de direito e em especial a cláusula quarta - Garantias dos CTN mencionados. O Escrevente habilitado, ~~(Paulo Ademir Monteiro)~~, O Oficial Maior ~~(Nelson Amoroso)~~.

AV.05 - 74.968 - São Paulo, 17 de maio de 1989.

Pelos termos do Decreto Lei nº 2.291 de 21 de novembro de ... 1986, consta que em virtude de extinção do credor caucionário BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - BNH, todos os seus direitos decorrentes da Hipoteca objeto do R.01 e AV.04 da presente matrícula, foram transferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. O Escrevente Habilitado, ~~(José-Odival Figueiredo Malheiros)~~, O Oficial Maior, ~~(Nelson Amoroso)~~.

AV.06 - 74.968 - São Paulo, 17 de maio de 1989.

Por instrumento particular de 18 de abril de 1989, foi autorizado o desligamento do apartamento nº 13, localizado no andar térreo do 1º pavimento do Conjunto Habitacional Samambaia III da hipoteca que o grava, constante do R.01 e AV.04 da matrícula, permanecendo em pleno vigor com relação ao remanescente -

continua na ficha 09

onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atendimento  
Eletrônico  
E-mail: [esaj.tsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do](mailto:esaj.tsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do)  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tsp.jus.br/pastadigital/pg/>



Validé aqui  
este documento

MATRÍCULA (CNM)

111252.2.0074968-24

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo

matrícula

74.968

ficha

09

São Paulo, 17 de maio de 1989

da Garantia. O Escrevente Habilitado, José Odival Figueiredo Malheiros, (José Odival Figueiredo Malheiros). O Oficial Maior, Nelson Amoroso, (Nelson Amoroso).

Av.7 - 74.968 - São Paulo, 4 de Janeiro de 1994.

Por instrumento particular de 29 de abril de 1993, foi autorizado o desligamento do apartamento nº 21, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Bloco 6 do Conjunto Habitacional Samambaia III e uma vaga de garagem da hipoteca que o grava, constante do R.1 e Av.4 da matrícula, permanecendo em vigor com relação ao remanescente da garantia. O Escrevente habilitado, Altejur Bulgareli, (Altejur Bulgareli). O Oficial Maior, Nelson Amoroso.

Av.08 - 74.968 - São Paulo, 07 de Agosto de 1995

Por instrumento particular de 04 de maio de 1995, foi autorizado o desligamento do apartamento nº 34, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Bloco 05, do Conjunto Habitacional-Samambaia III e uma vaga de garagem da hipoteca que o grava, constante do R.1 e Av. 4 na matrícula, permanecendo em vigor com relação ao remanescente da garantia. O Escrevente Autorizado, José Julio Leite, (José Julio Leite), O Oficial-Substituto, Nelson Amoroso.

Av.09 - 74.968 - São Paulo, 29 de maio de 2009.

(prenotação nº 566.369 - 22.05.2009).

Por ofício nº 1606/2008-17/GIFUG/SP, emitido em 27 de agosto de 2008, a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -CEF, autorizou o desligamento do apartamento 84 localizado no 8º andar ou 9º pavimento do Bloco 05, Conjunto

Continua no Verso

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

Saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico e Compartilhado

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4NZ44-9P6SS-ERUEX-RZF8U>



Validé aqui  
este documento

MATRÍCULA (CNM)

111252.2.0074968-24

matrícula  
74.968

ficha  
009  
verso

Habitacional Samambaia III e uma vaga de garagem, da hipoteca que o grava objeto do R.01, bem como da cessão fiduciária constante da Av.04, ambas da presente matrícula. A Escrevente autorizada, Rosana Gonçalves da Penha, (Rosana Gonçalves da Penha). O Oficial Substituto, Nelson Amoroso.

Av.10 - 74.968 - São Paulo, 16 de outubro de 2012.

(prenotação nº 660.830 - 03.10.2012)

Nos termos do instrumento particular de 05 de setembro de 2012, é feita esta averbação, para constar que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., autorizou o desligamento do apartamento 12 localizado no 1º andar ou 2º pavimento do bloco 04, do Conjunto Habitacional Samambaia III e uma vaga de garagem da hipoteca que o grava registrada sob nº 01, bem como da cessão fiduciária averbada sob nº 04, ambas desta matrícula. O Escrevente autorizado, Walter Vicente. O Oficial Substituto, Paulo Ademir Monteiro.

Av.11 - 74.968 - São Paulo, 30 de outubro de 2.013.

(prenotação nº 689.831 - 22.10.2013).

Por Ofício nº 1409/2012 - 25/GIFUG/SP de 23 de julho de 2012, é feita esta averbação, para constar que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., autorizou o desligamento do apartamento 33 localizado no 3º andar ou 4º pavimento do bloco 03, do Conjunto Habitacional Samambaia III e uma vaga de garagem da hipoteca que o grava, registrada sob

Continua na ficha 010

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saec**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Validar aqui  
este documento

MATRÍCULA (CNM)

111252.2.0074968-24

**LIVRO N°. 2 - REGISTRO  
GERAL**

MATRÍCULA  
74.968FICHA  
010

**15º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
de São Paulo**

São Paulo, 30 de Outubro de 2013

nº 01, bem como da cessão fiduciária averbada sob nº 04, ambas desta matrícula. O Escrevente autorizado,  
~~(José Odival Figueiredo Malheiros)~~. O Oficial Substituto, ~~(Nelson Amoroso)~~.

**Av.12 - 74.968 - São Paulo, 05 de novembro de 2.013.**

Procedo à presente averbação de ofício "ex-vi", inciso I do artigo 213 da Lei 6015/73, para excluir da averbação feita sob 11 na matrícula, a vaga de garagem, prevalecendo somente ao apartamento. O Oficial Substituto, ~~(Nelson Amoroso)~~.

**Av.13 - 74.968 - São Paulo, 29 de junho de 2015.**

(prenotação nº. 740.507 - 26/06/2015).

Por Ofício nº 569/2013 - 25/GIFUG/SP, expedido em 03 de maio de 2013, é feita esta averbação para constar que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., qualificada anteriormente, autorizou o desligamento do apartamento nº 21, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Bloco 05 do Conjunto Habitacional Samambaia III, e uma vaga de garagem da hipoteca que o grava, registrada sob nº 01, bem como da cessão fiduciária averbada sob nº 04, ambas desta matrícula. A Escrevente autorizada, Luzia Antonia Abolini. O Oficial Substituto, ~~(Nelson Amoroso)~~.

#MD5:E7A3F04A85E6607B98098BCE7DC1306D#

**Av.14 - 74.968 - São Paulo, 6 de julho de 2015.**

(prenotação nº. 741.010 - 02/07/2015).

Por Ofício nº 939/2015 - 25/GIFUG/SP, expedido em 18 de

Continua no Verso

**saeC**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico | Compartilhado

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

Scanned with

**CS CamScanner**



Valida aqui  
este documento

MATRÍCULA (CNM)  
111252.2.0074968-24

MATRÍCULA  
74.968

FICHA  
010  
VERSO

maio de 2015, é feita esta averbação para constar que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., qualificada anteriormente, autorizou o desligamento do apartamento nº 61, localizado no 6º andar ou 7º pavimento do Bloco 04 do Conjunto Habitacional Samambaia III, e uma vaga de garagem da hipoteca que o grava, registrada sob nº 01, bem como da cessão fiduciária averbada sob nº 04, ambas desta matrícula. O Escrevente Autorizado, (Luiz Fernando Grinis Nalini). O Oficial Substituto, (Nelson Amoroso).

#MD5:95CFA5E4BD67440A0F0CA66F6F739841#

Av.15 - 74.968 - São Paulo, 26 de setembro de 2019.

PRENOTAÇÃO nº. 866.871 - 13/09/2019

Por Ofício nº 5830/2019/CETRE15, expedido em 26 de junho de 2019, é feita esta averbação para constar que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., qualificada anteriormente, autorizou o desligamento do apartamento nº 51, localizado no 5º andar ou 6º pavimento do Bloco 05 do Conjunto Habitacional Samambaia III, e uma vaga de garagem da hipoteca que o grava, registrada sob nº 01, bem como da cessão fiduciária averbada sob nº 04 e Av.05, todas desta matrícula. A Escrevente autorizada, Raquel Nazareth Terribele. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO DIGITAL 111252331000000028377219G)

#MD5:DEB14CD011F1AD4F3091D12F0A004A82#

Av.16 - 74.968 - São Paulo, 18 de outubro de 2021.

Continua na ficha 011

.onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

**saeC**

Serviço de Atendimento  
Eletrônico e Compartilhado



Validé aqui  
este documento

MATRÍCULA (CNM)

111252.2.0074968-24

LIVRO N°. 2 - REGISTRO  
GERALMATRÍCULA  
74.968FICHA  
01115º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

de São Paulo

Cadastro Nacional de Serventias nº. 11.125-2

São Paulo, 18 de Outubro de 2021

PRENOTAÇÃO n°. 936.173 - 04/10/2021

Por Ofício n° 2464/2021/CEFGA15, expedido em 22 de junho de 2021, é feita esta averbação para constar que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., autorizou o desligamento do apartamento nº 52, localizado no 5º andar ou 6º pavimento do Bloco 07 do Conjunto Habitacional Samambaia III, e uma vaga de garagem da hipoteca que o grava, registrada sob nº 01, bem como da cessão fiduciária averbada sob nº 04 e Av. 05, todas desta matrícula. O Oficial Substituto,

(Paulo Ademir Monteiro).

(SELO)

DIGITAL

111252331000000088815921K

#MD5:9CAE3637A080D7AC1F8A3411542AA369#

Av.17 - 74.968 - São Paulo, 22 de março de 2023.

PRENOTAÇÃO n°. 988.192 - 21/03/2023

Por Ofício n° 1142/2022/CEFGA15, expedido em 20 de abril de 2022, é feita esta averbação para constar que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., autorizou o desligamento do apartamento nº 83, localizado no 8º andar ou 9º pavimento do Bloco 04 do Conjunto Habitacional Samambaia III, e uma vaga de garagem, da hipoteca que o grava, registrada sob nº 01, bem como da cessão fiduciária averbada sob nº 04 e Av. 05, todas desta matrícula. O Escrevente autorizado, Vitor Hugo Carratu. O Oficial Substituto,

(Paulo Ademir Monteiro).

(SELO)

DIGITAL

111252331000000132287523T

#MD5:41CC52D00CB58CE1050A23FCF4A8D1E2#

Continua no Verso

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4NZ44-9P6SS-ERUEX-RZF8U>

.onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec

Serviço de Atenção ao Cidadão  
Emissário Compartilhado



Validé aqui  
este documento

MATRÍCULA (CNM)

**111252.2.0074968-24**

MATRÍCULA

**74.968**

FICHA

**001**  
VERSO

**Av.18 - 74.968 - São Paulo, 14 de abril de 2023.**

**PRENOTAÇÃO nº. 990.115 - 11/04/2023**

Por Ofício nº 388/2023/CEFGA15, expedido em 06 de fevereiro de 2023, é feita esta averbação para constar que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF., autorizou o desligamento do apartamento nº 32, localizado no 3º andar ou 4º pavimento do Bloco 06 do Conjunto Habitacional Samambaia III, e uma vaga de garagem, da hipoteca que o grava, registrada sob nº 01, bem como da cessão fiduciária averbada sob nº 04 e Av.05, todas desta matrícula. A Escrevente autorizada, Leila Adriana Pires Brufala Carlos. O Oficial Substituto, (Paulo Ademir Monteiro). (SELO

DIGITAL 111252331000000134482523S)

#MD5:A6040E7AB24FE60A4B1589DFF62ACF25#

onr

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

Validé este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4NZ44-9P6SS-ERUEX-RZF8U>

# ESPAÇO EM BRANCO

**saeC**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIA CAZELLI PEREZ e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2025 às 15:52 , sob o número 10096542020258260001. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1009654-20.2025.8.26.0001 e código uAGx0lp.



Validar aqui  
este documento

Validar este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/4NZ44-9P6SS-ERUEX-RZF8U>

**Certifica Mais**, que dos já citados livros, deles NÃO consta que: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ESTADO DE SÃO PAULO**, tenha(m) por qualquer título alienado DO APARTAMENTO N°23 DO BLOCO 4, E **RESPECTIVA VAGA CONJUNTO HABITACIONAL SAMAMBAIAS III.**, objeto da matrícula retro e supra xerocopiada; assim como não constam inscrições de penhoras, arrestos, seqüestros, citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias, bem como a indicação de títulos contraditórios devidamente prenotados até 18/03/2024, em que o (a,os,as) mesmo(a,os,as) figure(m) como devedor(a,es,as) e grave(m) o(s) aludido(s) imóvel(eis). **Certifica Finalmente**, que o que o Vigésimo Segundo Subdistrito Tucuruvi, desta Capital, passou a pertencer a esta Circunscrição desde a instalação deste Registro, em data de quinze de maio de um mil novecentos e quarenta e quatro, tendo pertencido antes à Décima Segunda Circunscrição desta Capital. O referido em forma reprográfica, nos termos do §1º. do Artigo 19º. da Lei nº. 6015 de 31/12/1973, é verdade e dá fé. São Paulo, 20/03/2024. Eu, (Camila Tuze de Sousa), auxiliar, a digitei Eu, (José Henrique de Oliveira Nascimento), escrevente autorizado, procedi as buscas e verificações, e a subscrevo. (A presente certidão é expedida e assinada eletronicamente, conforme artigos 217, da Lei 10.406/2002 e 161 da Lei 6.015/73 e Medida Provisória n. 2.200 de 28/06/2001.).

<p>15º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital <b>ROSVALDO CASSARO</b> Oficial</p> <p>PAULO ADEMIR MONTEIRO Oficial Substituto (art.20 §§ 1º. à 5º. - Lei 8935/94)</p> <p>José Odival Figueiredo Malheiros Oficial Substituto Romeu Alves da Silva</p> <p>José Henrique de Oliveira Nascimento José Júlio Leite Edson Souza da Silva Escreventes Autorizados (art.20 §§ 2º. - Lei 8935/94)</p> <p>Rua Conselheiro Crispiniano, 29 - 3º. Andar São Paulo/SP - Telefone (11)3120-9884</p>	<p>15º. Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital</p> <table border="0"> <tbody> <tr> <td>Oficial</td> <td>R\$ 42,22</td> </tr> <tr> <td>Estado</td> <td>R\$ 12,00</td> </tr> <tr> <td>Sec. Fazenda</td> <td>R\$ 8,21</td> </tr> <tr> <td>Reg. Civil</td> <td>R\$ 2,22</td> </tr> <tr> <td>Trib. Justiça</td> <td>R\$ 2,90</td> </tr> <tr> <td>Min. Público</td> <td>R\$ 2,03</td> </tr> <tr> <td>Município</td> <td>R\$ 0,86</td> </tr> <tr> <td>Total</td> <td>R\$ 70,44</td> </tr> </tbody> </table> <p>SELAGEM RECOLHIDA NA GUIA Nº. 054/03/24</p>	Oficial	R\$ 42,22	Estado	R\$ 12,00	Sec. Fazenda	R\$ 8,21	Reg. Civil	R\$ 2,22	Trib. Justiça	R\$ 2,90	Min. Público	R\$ 2,03	Município	R\$ 0,86	Total	R\$ 70,44
Oficial	R\$ 42,22																
Estado	R\$ 12,00																
Sec. Fazenda	R\$ 8,21																
Reg. Civil	R\$ 2,22																
Trib. Justiça	R\$ 2,90																
Min. Público	R\$ 2,03																
Município	R\$ 0,86																
Total	R\$ 70,44																

"O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA SUPRA PARA EFEITOS EXCLUSIVAMENTE NOTARIAIS."



Selo Digital 1112523C3000000166102424K consulte em <https://selodigital.tjsp.jus.br>

**saeC**  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico e Compartilhado

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA		TIPO DE FORNECIMENTO		DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	# DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA																																																																																																																																		
B - B1 - CONVENCIONAL - Residencial - Residencial		Monofásico							11/03/2024	09/04/2024	28	09/05/2024																																																																																																																														
RENATA GALDINO CARNEIRO		INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA		INFORMAÇÕES FISCAIS																																																																																																																																						
R MARACA 363 AP 162 - VILA GUARANI CEP: 04313-210 - SAO PAULO/SP CPF: 2**.***.***-79 INSC. EST. ISENTO		53671015		Nota Fiscal de Conta de Energia Elétrica FD00.0E49.D1A1.1688.6FEF.EFEF.D9E9.A404 NOTA FISCAL N° 601440396 - SÉRIE B DATA DE EMISSÃO: 09/04/2024 CFOP: 5258 (Venda de en. elétrica a não contribuinte) CPF/CNPJ: 2**.***.***-79 e INSC. EST. ISENTO																																																																																																																																						
MES/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR																																																																																																																																								
04/2024	29/04/2024	R\$103,98																																																																																																																																								
<p>Carregue aqui o DDC (índice médio de horas que os clientes da sua conta ficaram sem energia) e FEC (índice de vezes que os instantes das suas faturas tiveram falta de energia). DDC (Ano/Dez/Jan/Fev)5.690.490.650.63 FEC (Ano/Dez/Jun/Fev)2.210.340.530.30</p> <p>Reserve(s) fatura(s) aprovada(s) no mês: VERDE</p>																																																																																																																																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="9">DESCRÍPCAO DO FATURAMENTO</th> </tr> <tr> <th>Item de Faturamento</th> <th>Unid.</th> <th>Quant.</th> <th>Preço unit. (R\$)</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>PIS</th> <th>COFINS</th> <th>Base Cofins</th> <th>Alíquota</th> <th>ICMS</th> <th>Base ICMS</th> <th>Tributo</th> <th>Base de ICMS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>USO BBT DISTR. (FUSO)</td> <td>KWH</td> <td>12.000</td> <td>0,0728</td> <td>868,80</td> <td>2,25</td> <td>36,85</td> <td>12%</td> <td>3,53</td> <td>3,6883</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ENERGIA (TE)</td> <td>KWH</td> <td>12.000</td> <td>0,0843</td> <td>1.011,60</td> <td>2,73</td> <td>40,95</td> <td>12%</td> <td>5,04</td> <td>5,2217</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>MULTAS/</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>2,16</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0%</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ÁREAS DE UMA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0,37</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0%</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>ATUAIZAÇÃO MONETÁRIA</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>0,87</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0%</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>COOP - SAC PAULO - MUNICIPI</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>4,64</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0%</td> <td>0,00</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>SUMA Faturamento</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>103,98</b></td> <td><b>0,00</b></td> <td><b>0,00</b></td> <td></td> <td><b>0,00</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>SUMA Outros</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>7,28</b></td> <td><b>0,00</b></td> <td><b>0,00</b></td> <td></td> <td><b>0,00</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>TOTAL:</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td><b>111,26</b></td> <td><b>0,00</b></td> <td><b>0,00</b></td> <td></td> <td><b>0,00</b></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>									DESCRÍPCAO DO FATURAMENTO									Item de Faturamento	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS	COFINS	Base Cofins	Alíquota	ICMS	Base ICMS	Tributo	Base de ICMS	USO BBT DISTR. (FUSO)	KWH	12.000	0,0728	868,80	2,25	36,85	12%	3,53	3,6883			ENERGIA (TE)	KWH	12.000	0,0843	1.011,60	2,73	40,95	12%	5,04	5,2217			MULTAS/				2,16	0,00	0,00	0%	0,00				ÁREAS DE UMA				0,37	0,00	0,00	0%	0,00				ATUAIZAÇÃO MONETÁRIA				0,87	0,00	0,00	0%	0,00				COOP - SAC PAULO - MUNICIPI				4,64	0,00	0,00	0%	0,00				<b>SUMA Faturamento</b>				<b>103,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>				<b>SUMA Outros</b>				<b>7,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>				<b>TOTAL:</b>				<b>111,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>			
DESCRÍPCAO DO FATURAMENTO																																																																																																																																										
Item de Faturamento	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$)	Valor (R\$)	PIS	COFINS	Base Cofins	Alíquota	ICMS	Base ICMS	Tributo	Base de ICMS																																																																																																																														
USO BBT DISTR. (FUSO)	KWH	12.000	0,0728	868,80	2,25	36,85	12%	3,53	3,6883																																																																																																																																	
ENERGIA (TE)	KWH	12.000	0,0843	1.011,60	2,73	40,95	12%	5,04	5,2217																																																																																																																																	
MULTAS/				2,16	0,00	0,00	0%	0,00																																																																																																																																		
ÁREAS DE UMA				0,37	0,00	0,00	0%	0,00																																																																																																																																		
ATUAIZAÇÃO MONETÁRIA				0,87	0,00	0,00	0%	0,00																																																																																																																																		
COOP - SAC PAULO - MUNICIPI				4,64	0,00	0,00	0%	0,00																																																																																																																																		
<b>SUMA Faturamento</b>				<b>103,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>																																																																																																																																		
<b>SUMA Outros</b>				<b>7,28</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>																																																																																																																																		
<b>TOTAL:</b>				<b>111,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>																																																																																																																																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="9">CONSUMO / kWh</th> </tr> <tr> <th>Período</th> <th>Consumo</th> <th>Alíquota</th> <th>Imp. Imp.</th> <th>Outras</th> <th>Imp. Outras</th> <th>Outras</th> <th>Imp. Outras</th> <th>Outras</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>FEVEREIRO</td> <td>0,11</td> <td>0,04</td> <td>0,71</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>COPONG</td> <td>0,11</td> <td>2,06</td> <td>2,27</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>COPNS</td> <td>0,11</td> <td>12,00</td> <td>11,81</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>									CONSUMO / kWh									Período	Consumo	Alíquota	Imp. Imp.	Outras	Imp. Outras	Outras	Imp. Outras	Outras	FEVEREIRO	0,11	0,04	0,71						COPONG	0,11	2,06	2,27						COPNS	0,11	12,00	11,81																																																																																										
CONSUMO / kWh																																																																																																																																										
Período	Consumo	Alíquota	Imp. Imp.	Outras	Imp. Outras	Outras	Imp. Outras	Outras																																																																																																																																		
FEVEREIRO	0,11	0,04	0,71																																																																																																																																							
COPONG	0,11	2,06	2,27																																																																																																																																							
COPNS	0,11	12,00	11,81																																																																																																																																							
<p>RESERVADO AO FISCO Regime Especial Proc. N° 1000635-6/0924/2005</p>																																																																																																																																										

DADOS DE MEDIDAÇÃO						NOTIFICAÇÃO/CREVICO DE CONTAS VENCIDAS		
Medidor	Consumidor	Pontos Técnicos	Lectura Anterior	Lectura Atual	Corret. Medida	Corret. Consumo		
686166	ENEG AT&T	UNICO	1.850	2.075	1.02000	-25.000		

INFORMAÇÕES SOBRE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA MANEIRA		CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO	
PREFEITURA DO MUNICÍPIO 0900 77 90 158		Sua conta não está em débito automático? Cadastre-se em seu banco com o código: 100163/68311	

ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO					
836000000015 039800481002 262994937510 001637683119					
PAGADOR / CPF: RENATA GALDINO CARNEIRO - CPF: 2**.***.***-79 R MARACA 363 AP 162 - VILA GUARANI - SAO PAULO/SP CEP: 04313-210					
DATA DE EMISSÃO: 09/04/2024	NOTA FISCAL: 601440396	REFERÊNCIA: 04/2024	DATA DE VENCIMENTO: 29/04/2024	VALOR DO DOCUMENTO: R\$ 103,98	
NP CONTROLE: 538507637831	MENSAGEM: - ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA. - APROVEITE OS BENEFÍCIOS DO DÉBITO AUTOMÁTICO				



Pague via PIX  
Utilize este QR!



Nº 538507637831 Página 2/2

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO

INFORMAÇÕES AOS CLIENTES

LUCIANA MARIA DERENCUS  
AL DAS CASTANHEIRAS 245  
LOT V CHAMONIX  
13257-631 ITATIBA SP

**Nota Fiscal**  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 361060335 Série C  
Data de Emissão: 25/04/2024  
Data de Apresentação: 26/04/2024  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato N° 310129314672  
Leitura Próximo Mês: 27/05/2024

Lote	Roteiro de leitura	Nº. Medidor	PN
17	ITTB148-00000129	204733138	710815105

Reservado ao Fisco  
243F.7929.F272.7A94.C635.0FCFD.94BA.51A6

### PREZADO(A) CLIENTE

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referentes ao ano de 2023 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

O valor da sua fatura de energia mudou a partir de 08/04/2024 conforme Reajuste Tarifário médio de 1,77% homologado pela Resolução 3.314/2024 ANEEL. Saiba mais detalhes em [www.cpfl.com.br/paulista/reajuste](http://www.cpfl.com.br/paulista/reajuste)

### DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

LUCIANA MARIA DERENCUS  
AL DAS CASTANHEIRAS, 245  
LOT V CHAMONIX  
13257-631 ITATIBA - SP

CPF: 179.066.168-08  
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 1010 <a href="http://www.cpfl.com.br">www.cpfl.com.br</a>	710815105	INSTALAÇÃO 24452084	ABR/2024	06/05/2024	817,04

### DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Opção	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Calculo IEMS R\$	Aliq. IEMS	IEMS	Base Calculo PIS/COFINS R\$	PIS 0,66%	COFINS 3,94%	Bandeiras Tarifárias (R\$)
0816 Consumo Hidro Sistema (kWh)-TUSD	ABR/24	914.000	kWh	0.47893869	437,11	437,11	18,00	78,68	358,43	3,66	14,12	Verde	04 dias
0811 Consumo TE	ABR/24	914.000	kWh	0.41597834	374,93	374,93	18,00	68,39	311,54	2,68	12,87	Verde	29 dias

### Total Consolidado

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDICÃO / DATAS DE LEITURAS
2024 ABR	914 29	Consumo TUSD 0,37333931 TE 0,32450069	Nº 204733138
MAR	1215 30	Consumo kWh 0,37333931	Energia 25/04/2024
FEV	869 31	Consumo kWh 0,32450069	Leitura 27/03/2024
JAN	670 29		Fator Multipl. 1,00
2023 DEZ	576 31		Consumo [kWh] 914
NOV	427 32		Taxa de Perda [%]
OUT	312 30		Leitura Próximo Mês 27/05/2024
SET	167 32		
AGO	184 30		
JUL	194 30		

### INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)

### INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 4,90 TE R\$ 3,94

### AVISO IMPORTANTE



Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 361060335 Série C

CodDébAut-Banco  
310129314672

Total a Pagar (R\$)  
817,04

Data de Vencimento  
06/05/2024

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

MERCADINHO IMPÉRIO  
IMÓVEIS BELLO  
Loja 1344 - EX ITATIBA  
RUA PEDRO ELIAS DE GODOY, 37 - JARDIM CORONEL FERROA  
R LUIZ SCAVONE 910 - JARDIM DE LUGCA  
AV LUIZ EMMANUEL BIANCHI 120 - ENSENHO

Pague aqui - PIX

Autenticação Mecânica





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL I - SANTANA**  
**2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 594, 1<sup>a</sup> andar - salas 114/115 - Casa Verde  
 CEP: 02520-310 - São Paulo - SP  
 Telefone: (11) 3489-4269 - E-mail: santana2fam@tjsp.jus.br

## DECISÃO

Processo nº: **1009654-20.2025.8.26.0001**  
 Classe - Assunto **Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha**  
 Inventariante (Ativo) e **Paloma Maria Derencius Carneiro, Renata Galdino Carneiro e Rosana Galdino Carneiro**  
 Herdeiro:  
 Inventariado: **Roneido Carneiro, Roneido Galdino Carneiro e Rosecler Galdino Carneiro**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Davi Capelatto**

Vistos.

1. Trata-se de pedido de inventário cumulativo dos bens deixados pelo óbito de **Roneido Carneiro, Roneido Galdino Carneiro e Rosecler Galdino Carneiro**, falecidos em 21/11/2008, 02/03/2024 e 07/03/2024, respectivamente.

2. Considerando a data do óbito do falecido, **Roneido Carneiro**, intime-se a parte autora a comprovar que não houve distribuição anterior de processos de inventário dos bens deixados pelo requerido, comprovando-se documentalmente por meio da juntada de certidão de distribuição.

Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC.

Int.

São Paulo, 27 de março de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0434/2025, encaminhada para publicação.

Advogado  
Marcia Cazelli Perez (OAB 82756/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Trata-se de pedido de inventário cumulativo dos bens deixados pelo óbito de R. C., R.G.C. e R. G. C. , falecidos em 21/11/2008, 02/03/2024 e 07/03/2024, respectivamente. 2. Considerando a data do óbito do falecido, R. C., intime-se a parte autora a comprovar que não houve distribuição anterior de processos de inventário dos bens deixados pelo requerido, comprovando-se documentalmente por meio da juntada de certidão de distribuição. Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC. Int."

Do que dou fé.  
São Paulo, 27 de março de 2025.

Daniela Amador Mello

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0434/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/03/2025. Considera-se a data de publicação em 31/03/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Marcia Cazelli Perez (OAB 82756/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Trata-se de pedido de inventário cumulativo dos bens deixados pelo óbito de R. C., R.G.C. e R. G. C. , falecidos em 21/11/2008, 02/03/2024 e 07/03/2024, respectivamente. 2. Considerando a data do óbito do falecido, R. C., intime-se a parte autora a comprovar que não houve distribuição anterior de processos de inventário dos bens deixados pelo requerido, comprovando-se documentalmente por meio da juntada de certidão de distribuição. Prazo: 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do artigo 321, parágrafo único, do CPC. Int."

SÃO PAULO, 28 de março de 2025.

EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES – REGIONAL I  
SANTANA - SP

PROC 1009654-20.2025.8.26.0001

**ROSANA GALDINO CARNEIRO**, devidamente representada por um de seus procuradores ao final assinado, nos autos do **ARROLAMENTO DE BENS** deixados por **RONEIDO CARNEIRO, RONEIDO GALDINO CARNEIRO e ROSECLEIR GALDINO CARNEIRO** vem respeitosamente à presença de v. exa para expor o que segue:

Em atendimento à decisão de fls. 91, requer a juntada das respectivas certidões de distribuição.

Temos em que,

p. deferimento

Guarulhos, 08 de abril de 2025.

**MARCIA CAZELLI PEREZ**  
**OAB/SP 82.756**

Endereço: Concheta de Mauro, nº 245, Ponte Grande, Guarulhos – S.P. CEP 07031-250  
Telefone: 2788-3913; email: [cazelliperez1@terra.com.br](mailto:cazelliperez1@terra.com.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO N°: 182055**

**FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 30/03/2025, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**RONEIDO CARNEIRO**, RG: 859054, CPF: 302.209.988-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

A seguinte distribuição:\*\*\*\*\*

**SÃO PAULO**

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 1009654-20.2025.8.26.0001. Ação: Arrolamento Sumário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 21/03/2025. Invidante: Rosana Galdino Carneiro.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema SAJ referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

**PEDIDO N°:**

**0085296409**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO N°: 182055**

**FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de abril de 2025.



**PEDIDO N°:**

**0085296409**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO N°: 106971**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **INVENTÁRIOS, ARROLAMENTOS E TESTAMENTOS**, anteriores a 30/03/2025, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**RONEIDO CARNEIRO**, RG: 859054, CPF: 302.209.988-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

A seguinte distribuição:\*\*\*\*\*

**SÃO PAULO**

» Foro Regional I - Santana - 2<sup>a</sup> Vara da Família e Sucessões. Processo: 1009654-20.2025.8.26.0001. Ação: Arrolamento Sumário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 21/03/2025. Invitante: Rosana Galdino Carneiro.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação extinto e em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1<sup>a</sup> Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de abril de 2025.

**PEDIDO N°:**

**0085296236**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 355**

**FOLHA: 1 / 1**

**CERTIDÃO CÍVEL Nº: 355**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

**NOME: RONEIDO CARNEIRO**

**CPF: 302.209.988-68**

RG: 859054

Órgão expedidor: SSP/SP

Nome da mãe: Cecilia Bronzate Carneiro

Nome do pai: Oliveira Rodrigues Carneiro

Data de nascimento: 02/09/1943

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Casado(a)

País endereço residencial : BRASIL

Estado endereço residencial : SÃO PAULO

Município endereço residencial : SERRANA

Endereço residencial : Rua Geraldo Cesar Reis, 190

Certidão emitida às 16:04 de 31/03/2025.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarca/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1<sup>a</sup> Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados do pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral - SAJ SGC.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tjsp.jus.br/download> - Solicitado por: MARCIA CAZELLI PEREZ - CPF: \*\*\*.937.658-\*\* Ouro



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL I - SANTANA

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 594, 1<sup>a</sup> andar - salas 114/115 - Casa

Verde

CEP: 02520-310 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3489-4269 - E-mail: santana2fam@tjsp.jus.br

## DECISÃO

Processo nº: **1009654-20.2025.8.26.0001**

Classe - Assunto **Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha**

Inventariante (Ativo) e **Rosana Galdino Carneiro e outros**

Herdeiro:

Inventariado: **Rosecler Galdino Carneiro e outros**

Prioridade Idoso

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Davi Capelatto**

Vistos.

1. Trata-se de pedido de inventário cumulativo dos bens deixados pelo óbito de Roneido Carneiro, Roneido Galdino Carneiro e Rosecler Galdino Carneiro, o qual fica deferido.

2. O pedido de justiça gratuita será apreciado após a aferição do monte-mor.  
Anote-se.

3. Tendo em vista a comprovação de que Rosana Galdino Carneiro e outros, portador(a) do RG nº 22436870 e do CPF nº 14762118842, é filha e irmã do(a) *de cuius* (fls. 24), nomeio-o(a) para o cargo de inventariante, considerando-o(a) compromissado(a). Esta decisão servirá como CERTIDÃO DE INVENTARIANTE para todos os fins legais, por celeridade e economia processual.

4. Processe-se, devendo o(a) inventariante:

- recolher as custas judiciais, tendo como base o valor total dos bens que integram o monte mor, nos termos da Lei 11608/03, se o caso;
- apresentar as primeiras declarações, nos termos do art. 620 do CPC, separadas por óbitos e respeitando-se suas ordens cronológicas;
- juntar representação, na forma da Lei, dos cônjuges dos herdeiros casados;
- juntar Certidão de Casamento ou Nascimento, atualizada, do falecido Roneido Galdino e das herdeiras;
- apresentar o plano de partilha, nos termos do artigo 653 do CPC, em peça separada das declarações, separado por óbitos e respeitando-se suas ordens cronológicas;
- Juntar novamente o documento de fls. 42, pois incompleto.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL I - SANTANA

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 594, 1<sup>a</sup> andar - salas 114/115 - Casa Verde

CEP: 02520-310 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3489-4269 - E-mail: santana2fam@tjsp.jus.br

5. Após o cumprimento integral do item anterior, ao partidor para conferência.

6. Aguarde-se o cumprimento desta decisão por 30 dias. Na omissão, arquivem-se os autos.

Int.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0530/2025, encaminhada para publicação.

Advogado  
Marcia Cazelli Perez (OAB 82756/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1. Trata-se de pedido de inventário cumulativo dos bens deixados pelo óbito de Roneido Carneiro, Roneido Galdino Carneiro e Rosecler Galdino Carneiro, o qual fica deferido. 2. O pedido de justiça gratuita será apreciado após a aferição do monte-mor. Anote-se. 3. Tendo em vista a comprovação de que Rosana Galdino Carneiro e outros, portador(a) do RG nº 22436870 e do CPF nº 14762118842, é filha e irmã do(a) de cujus (fls. 24), nomeio-o(a) para o cargo de inventariante, considerando-o(a) compromissado(a). Esta decisão servirá como CERTIDÃO DE INVENTARIANTE para todos os fins legais, por celeridade e economia processual. 4. Processe-se, devendo o(a) inventariante: recolher as custas judiciais, tendo como base o valor total dos bens que integram o monte mor, nos termos da Lei 11608/03, se o caso; apresentar as primeiras declarações, nos termos do art. 620 do CPC, separadas por óbitos e respeitando-se suas ordens cronológicas; juntar representação, na forma da Lei, dos cônjuges dos herdeiros casados; juntar Certidão de Casamento ou Nascimento, atualizada, do falecido Roneido Galdino e das herdeiras; apresentar o plano de partilha, nos termos do artigo 653 do CPC, em peça separada das declarações, separado por óbitos e respeitando-se suas ordens cronológicas; Juntar novamente o documento de fls. 42, pois incompleto. 5. Após o cumprimento integral do item anterior, ao partidor para conferência. 6. Aguarde-se o cumprimento desta decisão por 30 dias. Na omissão, arquivem-se os autos. Int."

São Paulo, 15 de abril de 2025.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0530/2025, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 16/04/2025. Considera-se a data de publicação em 22/04/2025, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Marcia Cazelli Perez (OAB 82756/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Trata-se de pedido de inventário cumulativo dos bens deixados pelo óbito de Roneido Carneiro, Roneido Galdino Carneiro e Rosecler Galdino Carneiro, o qual fica deferido. 2. O pedido de justiça gratuita será apreciado após a aferição do monte-mor. Anote-se. 3. Tendo em vista a comprovação de que Rosana Galdino Carneiro e outros, portador(a) do RG nº 22436870 e do CPF nº 14762118842, é filha e irmã do(a) de cujus (fls. 24), nomeio-o(a) para o cargo de inventariante, considerando-o(a) compromissado(a). Esta decisão servirá como CERTIDÃO DE INVENTARIANTE para todos os fins legais, por celeridade e economia processual. 4. Processe-se, devendo o(a) inventariante: recolher as custas judiciais, tendo como base o valor total dos bens que integram o monte mor, nos termos da Lei 11608/03, se o caso; apresentar as primeiras declarações, nos termos do art. 620 do CPC, separadas por óbitos e respeitando-se suas ordens cronológicas; juntar representação, na forma da Lei, dos cônjuges dos herdeiros casados; juntar Certidão de Casamento ou Nascimento, atualizada, do falecido Roneido Galdino e das herdeiras; apresentar o plano de partilha, nos termos do artigo 653 do CPC, em peça separada das declarações, separado por óbitos e respeitando-se suas ordens cronológicas; Juntar novamente o documento de fls. 42, pois incompleto. 5. Após o cumprimento integral do item anterior, ao partidor para conferência. 6. Aguarde-se o cumprimento desta decisão por 30 dias. Na omissão, arquivem-se os autos. Int."

SÃO PAULO, 16 de abril de 2025.

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES – REGIONAL I  
SANTANA - SP

PROC 1009654-20.2025.8.26.0001

**ROSANA GALDINO CARNEIRO**, na qualidade de inventariante devidamente representada por um de seus procuradores ao final assinado, nos autos do **ARROLAMENTO DE BENS** deixados por **RONEIDO CARNEIRO, RONEIDO GALDINO CARNEIRO e ROSECLER GALDINO CARNEIRO**, vem respeitosamente à presença de V. Exa requerer dilação de prazo em 30 dias para cumprimento de descisão às fls 99/100.

Temos em que,

p. deferimento

Guarulhos, 01 de julho de 2025.

**MARCIA CAZELLI PEREZ**  
**OAB/SP 82.756**

Endereço: Concheta de Mauro, nº 245, Ponte Grande, Guarulhos – S.P. CEP 07031-250  
Telefone: 2788-3913; email: [cazelliperez1@terra.com.br](mailto:cazelliperez1@terra.com.br)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL I - SANTANA**  
**2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 594, 1<sup>a</sup> andar - salas 114/115, Casa Verde - CEP 02520-310, Fone: (11) 3489-4269, São Paulo-SP - E-mail: santana2fam@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1009654-20.2025.8.26.0001**  
 Classe – Assunto: **Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha**  
 Inventariante (Ativo) e **Rosana Galdino Carneiro e outros**  
 Herdeiro:  
 Inventariado: **Rosecler Galdino Carneiro e outros**

Prioridade Idoso  
 Tramitação prioritária

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Conforme determinação verbal do MM. Juiz de Direito, ciência ao inventariante de que fica deferida a dilação de prazo requerida às fls. 103 por 30 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão remetidos ao arquivo sem nova intimação.

Nada Mais. São Paulo, 03 de julho de 2025. Eu, \_\_\_, JULIA GOMES DOS REIS SOUSA, Escrevente Técnico Judiciário.

**CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0905/2025, encaminhada para publicação.

Advogado  
Marcia Cazelli Perez (OAB 82756/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Conforme determinação verbal do MM. Juiz de Direito, ciência ao inventariante de que fica deferida a dilação de prazo requerida às fls. 103 por 30 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão remetidos ao arquivo sem nova intimação."

São Paulo, 3 de julho de 2025.

**Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

**Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 04/07/2025**  
**Certidão de publicação 73233**  
**Intimação**

**Número do processo:** 1009654-20.2025.8.26.0001

**Classe:** ARROLAMENTO SUMÁRIO

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**Órgão:** Foro Regional I - Santana - 2ª Vara da Família e Sucessões

**Tipo de documento:** Intimação

**Disponibilizado em:** 04/07/2025

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

Processo 1009654-20.2025.8.26.0001 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha - Rosana Galdino Carneiro - Renata Galdino Carneiro - Paloma Maria Derencius Carneiro - Conforme determinação verbal do MM. Juiz de Direito, ciência ao inventariante de que fica deferida a dilação de prazo requerida às fls. 103 por 30 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão remetidos ao arquivo sem nova intimação. - ADV: MARCIA CAZELLI PEREZ (OAB 82756/SP), MARCIA CAZELLI PEREZ (OAB 82756/SP), MARCIA CAZELLI PEREZ (OAB 82756/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/rEbP1yJdRlOsa4ki1T7EKwdYeXxa8G/certidao>  
Código da certidão: rEbP1yJdRlOsa4ki1T7EKwdYeXxa8G

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2<sup>a</sup> VARA DE FAMÍLIA E  
SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO PAULO – FORO REGIONAL I SANTANA

Proc. 1009654-20.2025.8.26.0001

**ROSANA GALDINO CARNEIRO**, devidamente representado por um de seus procuradores ao final assinado, na qualidade de inventariante nos autos do **ARROLAMENTO DE BENS**, deixados por **ROSECLER GALDINO CARNEIRO e outros**, vem respeitosamente à presença de V.Exa., expor o que segue.

Requer a parte autora, na qualidade de inventariante, o sobrerestamento do feito pelo prazo de 180 dias, diante da absoluta impossibilidade de arcar com as custas iniciais do processo.

Ressalta-se que o espólio atravessa dificuldades financeiras que inviabilizam, neste momento, o recolhimento das despesas processuais, não dispondo a inventariante de condições próprias para custeá-las, sem prejuízo de sua subsistência e de sua família.

Tal circunstância evidencia a necessidade de suspensão temporária do feito, a fim de evitar o perecimento do direito material enquanto são buscadas alternativas para a regularização da situação, garantindo a continuidade do processo de forma justa e equilibrada

Termos em que,  
p. deferimento.

Guarulhos, 19 de agosto de 2025.

**MARCIA CAZELLI PEREZ**  
**OAB/SP 82.756**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO PAULO**  
**FORO REGIONAL I - SANTANA**  
**2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**  
 Avenida Engenheiro Caetano Alvares, 594, 1<sup>a</sup> andar - salas 114/115, Casa Verde - CEP 02520-310, Fone: (11) 3489-4269, São Paulo-SP - E-mail:  
 upj1a5famsantana@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1009654-20.2025.8.26.0001**

Classe - Assunto **Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha**

Inventariante (Ativo) e **Rosana Galdino Carneiro e outros**

Herdeiro:

Inventariado: **Rosecler Galdino Carneiro e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Davi Capelatto**

Vistos.

1. Defiro a suspensão processual pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, conforme requerido às fls. 107.

2. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, encaminhem-se os autos ao arquivo.

Int.

São Paulo, 21 de agosto de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO**

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1332/2025, encaminhada para publicação.

Advogado  
Marcia Cazelli Perez (OAB 82756/SP)

Forma  
DJEN

Teor do ato: "Vistos. 1. Defiro a suspensão processual pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido às fls. 107. 2. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, encaminhem-se os autos ao arquivo. Int."

São Paulo, 21 de agosto de 2025.



**Poder Judiciário**

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

**Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 22/08/2025**  
**Certidão de publicação 87200**  
**Intimação**

**Número do processo:** 1009654-20.2025.8.26.0001

**Classe:** ARROLAMENTO SUMÁRIO

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

**Órgão:** Foro Regional I - Santana - 2ª Vara da Família e Sucessões

**Tipo de documento:** Intimação

**Disponibilizado em:** 22/08/2025

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

**Destinatários(as):** ROSANA GALDINO CARNEIRO

RENATA GALDINO CARNEIRO

PALOMA MARIA DERENCIUS CARNEIRO

**Advogado(a):** MARCIA CAZELLI PEREZ - OAB SP - 82756

Teor da Comunicação

Processo 1009654-20.2025.8.26.0001 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha - Rosana Galdino Carneiro - Renata Galdino Carneiro - - Paloma Maria Derencius Carneiro - Vistos. 1. Defiro a suspensão processual pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme requerido às fls. 107. 2. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, encaminhem-se os autos ao arquivo. Int. - ADV: MARCIA CAZELLI PEREZ (OAB 82756/SP), MARCIA CAZELLI PEREZ (OAB 82756/SP), MARCIA CAZELLI PEREZ (OAB 82756/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/Ep4n8Jx617s3VM4feTaqEP1Y1ObAW3/certidao>  
Código da certidão: Ep4n8Jx617s3VM4feTaqEP1Y1ObAW3